



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 79

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

AVISO - Esta Edição será acompanhada de Suplemento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	33	50
Atos do Poder Executivo.	1	33	
Secretaria de Estado de Governo		36	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	10	37	50
Secretaria de Estado de Fazenda	11		53
Secretaria de Estado de Educação	14	37	
Secretaria de Estado de Saúde	17	43	59
Secretaria de Estado de Ação Social.	17	45	59
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	18	46	60
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	18	47	61
Secretaria de Estado de Transportes	18	47	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	18	47	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		48	62
Polícia Civil do Distrito Federal	18	48	
Polícia Militar do Distrito Federal		48	62
Secretaria de Estado de Cultura.....	18		62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	19		63
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			65
Secretaria de Estado de Trabalho.....		48	
Secretaria de Estado de Solidariedade	19		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	19	49	66
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	20	49	67
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	20		67
Tribunal de Contas do Distrito Federal	20		67
Ineditoriais			67

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.767, DE 27 DE JANEIRO DE 2006

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Arlete Sampaio)

Assegura o caráter público do terreno do Clube de Unidade de Vizinhança da EQN 108/109, do Plano Piloto, em cumprimento da legislação de preservação da área tombada de Brasília, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurado, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 314, de 1992, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e nos termos do art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 10.829, de 1987, do Governo do Distrito Federal, o caráter público do lote “A”, da EQN 108/109, localizado na Região Administrativa de Brasília e destinado a Clube de Unidade de Vizinhança, garantidos o uso comum e a gestão conjunta da área pelos moradores, por conselho comunitário que os represente, ou pelas prefeituras das quatro superquadras que conformam a Unidade de Vizinhança respectiva.

Brasília, 20 de abril de 2006.
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

DECRETO Nº 26.738, DE 19 DE ABRIL DE 2006. (*)

Transfere Cargo de Natureza Especial que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, para a Secretaria de Estado Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2006.

118ª da República e 46ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2006, página 01.

DECRETO Nº 26.743, DE 20 DE ABRIL DE 2006. (*)

Extingue e cria unidades e cargos que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, as Gerências de Planejamento e de Projetos Especiais, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais.

Art. 2º - Fica criada a Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Os Cargos em Comissão vinculados às Gerências mencionadas no caput do artigo 1º passam a integrar a Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Planejamento, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Projetos Especiais, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Secretário Executivo do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Planejamento e Projetos Especiais, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 2006.

118ª da República e 46ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2006, página 05.

DECRETO Nº 26.749, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 796.600,00 (setecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 030.000.140/2006, 030.000.145/2006 e 030.000.147/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 796.600,00 (setecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios nºs: 373 e 246/2003-SO/TERRACAP, e do Contrato de Empréstimo 1288-OC/BR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDE ABADIA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					796.600
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001483	0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	321	108.586	
			99	44.90.51	331	241.997	
							350.583
15.451.3300.3629		PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
Ref. 001539	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID	99	33.90.35	321	110.831	
							110.831
17.512.3300.3622		PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
Ref. 001354	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	321	166.860	
			99	44.90.51	331	168.326	
							335.186
TOTAL							796.600
2006AC00134							

DECRETO Nº 26.750, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.787.466,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 030.000.605/2006, 141.000.400/2006, 170.000.063/2006, 320.000.022/2006, 030.001.638/2006, 190.000.226/2006, 113.001.368/2006, 113.001.384/2006 e 030.001.583/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.787.466,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO	I	DESPESA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140905/14905	13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PUBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRO GESTÃO					425.000
04.122.0231.3580		MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
Ref. 001175	0001	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	33.90.39	320	425.000	425.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					3.000
18.541.0500.3489		RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					
Ref. 003858	1280	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	3.000	3.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					2.894.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA
Governador em Exercício
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Ref. 001305 0018		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-128 - PEDRA FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECRETO Nº 26.751, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Transfere Cargos em Comissão que especifica, e da outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, para a Administração de Regional de Taguatinga, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo passam a denominar-se, respectivamente, Assistente da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Fica transferido, para a Administração Regional do Guará, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Assistente da Administração Regional do Guará.

Art. 3º Fica transferido, para a Administração Regional de Planaltina, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Assistente da Administração Regional de Planaltina.

Art. 4º Ficam transferidos, para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA –11, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo passam a denominar-se, respectivamente, Assessor da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam transferidos, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA – 14, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA–03, de Secretário Administrativo da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo passam a denominar-se, respectivamente, Assessor (Símbolos DFA – 14 e DFA – 12) e Secretário Administrativo (Símbolo DFA – 03) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 6º Fica transferido, para a Assessoria Especial para Assuntos da Polícia Civil do Distrito Federal, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Assessor da Assessoria Especial para Assuntos da Polícia Civil do Distrito Federal, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2006.
118º da república e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.752, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Extingue e cria Cargo de Natureza Especial que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, combinado com o § 2º do artigo 5º da Lei nº 3.163/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal – SEPLAN.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial de Controle Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias Distrito Federal – SEPLAN.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.753, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Dá nova redação ao artigo 33 do Anexo do Decreto 23.536, de 14 de janeiro de 2003, que “altera o Regimento da Secretaria de Estado e Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal’.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 33 do Anexo do Decreto 23.536, de 14 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a

seguinte redação:

“Art. 33 – Ao Subsecretário cabe:

I. colaborar com o Secretário, no exercício de suas funções;

II. executar outras atividades inerentes ao cargo ou a ele determinadas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.754, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre alteração da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, sem aumento de despesas, a estrutura da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do inciso XIV, do artigo 15 do Decreto nº 21.170, de 05 maio de 2000, na forma como segue:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assessoria Especial de Publicidade

Assessoria Técnica

SUBSECRETARIA DE JORNALISMO E DOCUMENTAÇÃO

Diretoria de Apoio Jornalístico

Gerência de Vídeo

Núcleo de Arquivo Jornalístico

Gerência de Fotografia

SUBSECRETARIA DE AÇÕES PROMOCIONAIS

Diretoria de Apoio às Ações Promocionais

Diretoria de Programas Especiais

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

Gerência Administrativa

Núcleo de Recursos Humanos

Núcleo de Material e Patrimônio

Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa

Gerência Financeira

Núcleo de Execução Orçamentária

Núcleo de Contratos

Gerência de Informática

Art. 2º Fica transformado o Cargo de Natureza Especial de Porta-Voz Adjunto, Símbolo CNE-04, em Assessor Especial da Governadoria, Símbolo CNE-04.

Art. 3º Ficam extintos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Governadoria, os cargos constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam extintos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, os cargos constantes do Anexo II e criados os cargos constantes do Anexo III.

Art. 5º Caberá ao Secretário de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal proceder as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno da Secretaria, com vistas a definir as competências das unidades e as atribuições dos cargos ora criados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 23.763, de 06 de maio de 2003, nº 23.916, de 15 de julho de 2003 e 23.762, de 06 de maio de 2003.

Brasília, 25 de abril de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS

Art. 3º do Decreto nº 26.754, de 25 de abril de 2006.

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO /QTDE; Assessor Especial da Governadoria/CNE-06/01; Porta-Voz/CNE-03/01; Chefe de Gabinete/CNE-05/01; Assessor Especial/DFA-14/02; Assessor /DFA-12/02; Secretária Executiva/DFA-11/02; Secretária/DFA-10/02; Assistente Administrativo/DFA-09/02; Auxiliar Administrativo/DFA-03/02.

ANEXO II

CARGOS EXTINTOS

Art. 4º do Decreto nº 26.754, de 25 de abril de 2006.

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO /QTDE; Subsecretário/CNE-06/02.

ANEXO III
CARGOS CRIADOS

Art. 4º do Decreto nº 26.754, de 25 de abril de 2006.

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO /QTDE; Subsecretário/CNE-05/03; Assessor Especial de Publicidade/CNE-05/01; Assessor Especial/CNE-05/01; Diretor/DFG-14/02; Assessor/DFA-12/02; Secretária Executiva/DFA-11/02; Secretária Executiva/DFA-10/02; Assistente Administrativo/DFA-09/02; Assistente/DFA-08/01; Auxiliar Administrativo/DFA-03/02.

DECRETO Nº 26.756, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a lotação e o exercício dos Empregados da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília Ltda. – STCB, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006, e considerando os termos da Lei nº 1.370, de 06 de janeiro de 1997, DECRETA:

Art. 1º Os empregados da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília Ltda. – STCB, constantes do Anexo deste Decreto, ficam lotados na Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, os quais poderão ter exercício no âmbito dos diversos órgãos da Administração Pública distrital, desde que em atividades compatíveis com as do respectivo emprego.

§ 1º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal arcará com o ônus da remuneração dos empregados de que trata este Decreto.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal estabelecer os órgãos em que os empregados de que trata o artigo 1º deste Decreto terão exercício.

Art. 2º Caberá à Unidade de Manutenção de Pessoal de Empresas em Processo de Extinção, Privatização ou de Reorganização da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal adotar as medidas relativas ao controle de frequência instituído pelo Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, e alterações posteriores, relativamente aos empregados de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal adoção das medidas visando a implementação do disposto no artigo 2º da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta de recursos orçamentários do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 22.321, de 13 de agosto de 2001, 22.322, de 13 de agosto de 2001, 23.082, de 04 de julho de 2002 e 23.717, de 07 de abril de 2003.

Brasília, 25 de abril de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DO DECRETO Nº 26.756, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Relação dos empregados considerados no Decreto nº 26.756, de 25 de abril de 2006, em ordem de matrícula:

00420395 NIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, TECNICO DE CONTABILIDADE; 00420530 CARLOS CAETANO DE ALMEIDA, ASSESSOR ESPECIAL; 00420735 LUIZ ALVES DE SOUSA, ASSESSOR ESPECIAL; 00422029 JOAO ANACLETO BEZERRA, MOTORISTA; 00423513 IRAN GONCALVES DA PAIXAO, TEC. EM RECURSOS HUMANOS; 0042353X IVAN SOARES VARGAS, ADMINISTRADOR; 00423661 MARIA JOSEFINA DE FARIA, ASSESSOR ESPECIAL; 00424250 LOURIVAL MARTINS DE OLIVEIRA, TEC. ESPEC. EM MANUTENCAO; 00424625 JAIME CORREIA DE MELO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00426075 EDISON FERREIRA, MOTORISTA; 0042823X ADALBERTO DE SOUSA FRANCA, TEC. EM RECURSOS HUMANOS; 00433314 SEBASTIAO DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL; 00434205 VILMAR SOARES PEREIRA, TEC. ESPEC. EM MANUTENCAO; 00436518 MOACYR ARANTES, TEC. ESPEC. EM MANUTENCAO; 00438472 LOURISMAR BATISTA COELHO, ASSISTENTE TECNICO; 00442151 LUIS PEREIRA BRAGA, OFICIAL DE POSTO; 0044264X JOSE BARBOSA FREIRE, OFICIAL DE POSTO; 00442755 HUMBERTO RIBEIRO FERREIRA, ESTOFADOR; 00442968 WELLINGTON HOLANDA DE LIMA, ASSISTENTE TECNICO; 0044703X ORIEL CAETANO DOS SANTOS, FISCAL DE TRAFEGO; 0045057X CELIO LAMOUNIER, FISCAL DE TRAFEGO; 00455032 VANDICK IRIA DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00455164 JOAQUIM JOSE DE FARIA, ASSISTENTE TECNICO; 00455849 JOSE MARIA BRISENO, ASSISTENTE TECNICO; 00456691 MARIA IRENE DE CARVALHO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00456926 ARNALDO ALVES BERNARDES, FISCAL DE TRAFEGO; 00459828 CLAUDENOR FERREIRA DE S SILVA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00461172 ROBERTO EUSTAQUIO DE CARVALHO, OFICIAL DE POSTO; 00461431 MURILO BASILIO DA SILVA, MOTORISTA; 00461512 ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA, FISCAL DE TRAFEGO; 00462101 JERONIMO MARTINS DOS SANTOS, FISCAL DE TRAFEGO; 00464732 MARTA LUCIA MONTEIRO

RIBEIRO, ASSESSOR ESPECIAL; 00465577 FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA, CAIXA; 0046581X IRENE PEREIRA MEIRA, ASSISTENTE TECNICO; 00465828 JOSE SOARES DA SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00466433 FRANCISCO MARTINS DE SOUSA, FISCAL DE TRAFEGO; 00468150 AGUSTINHO DA SILVA AGUIAR, TECNICO DE MANUTENCAO; 00468401 ADEBRANIL GONCALVES FERREIRA, FISCAL DE TRAFEGO; 00469270 ZOCHEN ELIAS DOS SANTOS, FISCAL DE TRAFEGO; 00470252 MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00472050 ELIENE FONSECA ARAUJO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00473987 JOAO FRANCISCO DA SILVA, COBRADOR; 00474045 ANTONIO PEDRO GALAS BRITO, ASSESSOR ESPECIAL; 00474177 SATURNINO RODRIGUES DE MOURA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 0047522X JOAQUIM COSTA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00475440 VALDECI CARDOSO DA MATA, COBRADOR; 00475475 JURAILDES RIBEIRO RODRIGUES, FISCAL DE TRAFEGO; 00476463 WANDERLI SEABRA, CAIXA; 00476757 FARONI FERREIRA DE SOUZA, FISCAL DE TRAFEGO; 00477427 HENRIQUE LOPES DA SILVA, COBRADOR; 00477842 MANOEL FARIAS NATALIO, RECAUCHUTADOR; 00477885 PERICLES AUGUSTO SOARES, FISCAL DE TRAFEGO; 00480010 ANTONIO FRANCISCO DE ALVES, MOTORISTA; 00481491 RAIMUNDO MARANHÃO DE CASTRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00481912 JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00482048 JOSE ORLANDO SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00482366 MALVINO ALVES DE BARROS, COBRADOR; 00482412 ESPEDITO EDSON B DE CARVALHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00482439 SEBASTIAO HELIO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00483842 DAMAZIO FERREIRA ROSA FILHO, OPERADOR DE CARRO GHINCHO; 00483982 FLORISVALDO BATISTA DOS SANTOS, RECAUCHUTADOR; 00484024 ANANIAS LUIZ BARBOSA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00484253 ANTONIO JOSE OLIVEIRA, MOTORISTA MANOBREIRO; 00484296 ANTONIO CAMARGO DA ROCHA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00484830 DELVAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00485071 RAIMUNDO MACIEL LIMA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00485624 JERONIMO ALEXANDRE DA SILVA, OFICIAL DE POSTO; 00486892 PEDRO JOSE DE MOURA, MOTORISTA; 00486930 JOAO FARIAS DE SOUZA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00487627 LUIS SAMPAIO FEITOSA, MOTORISTA; 00487724 ANTONIO LIDOVICO BARBOSA SOUZA, MOTORISTA; 00488097 FRANCISCO COSTA DE A FILHO, MOTORISTA; 00488437 EVERI GONZAGA DA SILVA, BORRACHEIRO; 00490202 VALDEZ MARQUES BATISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00490644 LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES, FISCAL DE TRAFEGO; 00490857 OZAMILTON QUIRINO CABRINHA, MOTORISTA; 00490989 LUZIMARIO FELIX DOS SANTOS, MOTORISTA; 00491063 JALDECI DE MELO GONCALVES, TECNICO DE MANUTENCAO; 00491160 JOAO COSTA FEITOSA, COBRADOR; 00491586 EDVAL ABADIA DA SILVA, MOTORISTA; 00492507 EDIO ANTONIO DA SILVA, MOTORISTA; 00492922 MARTINHO JOAO DE A JUNIOR, FISCAL DE TRAFEGO; 00492965 WALDECY CANTUARIA DA SILVA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00493090 FRANCISCO DA SILVA BEZERRA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00493651 LUIS DE MELO CARVALHO CUNHA, FISCAL DE TRAFEGO; 00493708 ALTAMIRO JERONIMO DA SILVA, MOTORISTA; 00494593 SILVESTRE FERREIRA NERY, TECNICO DE BOMBA INJETORA; 00494623 ANTONIO LUIZ RODRIGUES COSTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00494879 GERALDO MAGELA DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00494909 RAIMUNDO MARTINS COSTA, COBRADOR; 00494992 MARTINHO BEZERRA DE PAIVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 0049531X SEBASTIAO DUTRA DA SILVA, MOTORISTA; 00495344 ROSANGELA CALDAS BRAGA CAVALCANTE, ASSISTENTE TECNICO; 0049559X ADEMAR PEREIRA BARBOSA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00496286 CELSON BARREIRA REIS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00496782 SEVERINO JOSE DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00497118 ELI DE AZEVEDO FRANCA, MOTORISTA; 00497584 NEDSON PINTO DA SILVA, MOTORISTA MANOBREIRO; 00497800 MARIO JOSE LEONARDO DE SOUZA, ASSISTENTE TECNICO; 00497851 DINARTE MARCILIO DA S CASTRO, FISCAL DE TRAFEGO; 00497894 LUIZ BEZERRA DE SOUZA, FISCAL DE TRAFEGO; 00497967 EROTIDES VIEIRA LIMA, ADMINISTRADOR; 00498025 PAULO PEREIRA TAVARES, MOTORISTA; 00498041 SATURNINO SOARES DA SILVA, CAIXA; 00498211 MANOEL JACI CHAVES, MOTORISTA; 00498335 JOSE MARCIO DA CUNHA, MOTORISTA; 00498408 LEONARDO DONIZETTI ROCHA, FISCAL DE TRAFEGO; 00498637 JOSE ANTENORIO F DE CAMPOS, MOTORISTA; 00498734 MARIA GORETTI DE A SAUSMIKAT, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00498858 FRANCISCO CARDOSO BRITO, CAIXA; 00499269 ESPEDITO SOARES DA SILVA, COBRADOR; 00499358 JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA, FISCAL DE TRAFEGO; 00499439 JOSE RIBAMAR VIEIRA, OPERADOR DE TACOGRAFIA; 0049951X JOSE PINHEIRO DA SILVA, COBRADOR; 00499854 RAIMUNDO VIVALDO BARBOSA, COBRADOR; 00500216 JOAO EVANGELISTA DE SOUSA, MOTORISTA; 00500402 LUIZ LEITE DE ARAUJO, TEC-

NICO DE MANUTENCAO; 00500658 EDGAR ALBUQUERQUE M JUNIOR, MOTORISTA; 00501034 JOSE GOMES DA SILVA, MOTORISTA MANOBREIRO; 0050128X JOSE SALVADOR AMARAL, MOTORISTA; 00501468 ARISTEU NUNES DE SOUZA, MOTORISTA; 00501603 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00502111 NIVALDO MARQUES DIAS, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00502146 PEDRO CELSO, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00502227 LUIZ CLAUDIO RODRIGUES SILVA, CAIXA; 00502316 JOSE ALVES DOS SANTOS, MOTORISTA; 00502375 JOSE OSCAR BARBOSA MACHADO, COBRADOR; 00502391 JUACI MACEDO CORREA, FISCAL DE TRAFEGO; 00502847 DIONISIO ALMEIDA MARQUES, MOTORISTA; 00502960 DILSON SOUZA, COBRADOR; 00503096 ORIPES OTAVIANO, MOTORISTA; 00503452 ESCIVAL DIAS, MOTORISTA; 00503487 FRANCISCO ALVES DE SOUZA, MOTORISTA; 00503665 ANTONIO MOREIRA NETO, CAIXA; 00503673 ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00503924 JOAO FERREIRA GOMES, COBRADOR; 00504270 ODIR ALVES MIRANDA, MOTORISTA; 00504807 JAIRO APARECIDO LEITE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00505064 CARLOS BERLANDA, MOTORISTA; 0050520X RANDOLFO CANDIDO DA SILVA, FISCAL DE TRAFEGO; 00505277 ELIAS RODRIGUES DINIZ, MOTORISTA; 00505293 SEBASTIAO MARQUES DE ANDRADE, MOTORISTA; 00505307 VALDIR FERREIRA OLIVERIO, CAIXA; 00505374 WALBER VERAS DIAS, FISCAL DE TRAFEGO; 00505420 FRANCISCO MOREIRA E SILVA, COBRADOR; 0050548X MILTON DIVINO MONTEIRO DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00505692 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVEIRA, FISCAL DE TRAFEGO; 00505846 EDMILSON AFONSO C ARAUJO, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00506060 CARLOS AUGUSTO DE MELO, COBRADOR; 00506117 JOSE FERREIRA SOUSA, MOTORISTA; 00506389 JOSE GERALDO ALVES, MOTORISTA; 00506559 MARINHO RODRIGUES DOS SANTOS, CAIXA; 00506621 EURIDES BARBOSA DE ANDRADE, MOTORISTA; 00507164 ADORVANDO HUGO DA MOTA, MOTORISTA; 00507679 DIONIZIO MENDONCA DE JESUS, MOTORISTA; 00507776 JOAO EDSON PEREIRA, MOTORISTA; 00508373 MARCONE REGIS DA SILVA, MOTORISTA; 0050839X ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA, MOTORISTA; 00508500 WALDIR CORREIA E SA, MOTORISTA; 00508543 EDSON AIRES ROCHA, FISCAL DE TRAFEGO; 00508764 FRANCISCO JUAREZ ROGERIO, CAIXA; 00508993 ELIAS RODRIGUES BELEM, COBRADOR; 00509043 FRANCISCO GALDINO DE LIMA, COBRADOR; 00509256 LOURISVALDO ALVES DA SILVA, MOTORISTA; 00509299 JOSE ADEMI GOMES FERREIRA, COBRADOR; 00509310 ODILIO VIEIRA DE FARIA, COBRADOR; 00509574 ANASTACIO TEODORO DE SOUSA, OFICIAL DE POSTO; 00509698 NILSON HERMES DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00509809 ANTONIO SALUSTIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CAIXA; 00509957 FRANCISCO INACIO DE ALVIM, COBRADOR; 00509973 ARCELINO DA PAIXAO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00510041 MAURICIO ANTONIO DE MEDEIROS, COBRADOR; 00510068 FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, MOTORISTA; 00510262 MANOEL DA CRUZ M DE SOUSA, MOTORISTA; 00510343 ANTONIO SARAPIAO BARBOSA, BORRACHEIRO; 00510351 MAURO GOMES DA SILVA, MOTORISTA; 00510424 ELISMAR FRANCISCO GOMES, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00510432 JUAREZ DE OLIVEIRA SILVA, MOTORISTA; 00510491 JOSE PEREIRA DIAS, FISCAL DE TRAFEGO; 00510882 GESIO CORDEIRO DE PAIVA, MOTORISTA; 00511366 OSVALDINA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00511390 MAURO SERGIO BARBOSA, ADMINISTRADOR; 00511501 EVANDIR HELENA MARQUES, FISCAL DE TRAFEGO; 00511528 BENICIO BORGES DA SILVA, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00511625 SEBASTIAO ALVES FERREIRA, MOTORISTA; 00511692 BENEDITO PEREIRA MIRANDA, TECNICO EM EXTINTOR; 00511773 ANTONIO CARDOSO , MOTORISTA; 0051179X RUI DE SOUSA LIMA, MOTORISTA; 00511846 PEDRO DOMINGOS FERREIRA, MOTORISTA MANOBREIRO; 00511870 ISAU NONATO DE CARVALHO, TECNICO DE MANUTENCAO; 0051196X GERALDO DA SILVA FILHO, COBRADOR; 00512087 JOSE MULATO DE ASSIS, OFICIAL DE POSTO; 00512095 EDINALDO ALVES PONTES, CAIXA; 00512273 FRANCISCO DAS CHAGAS A MENDES, TECNICO DE MANUTENCAO; 00512397 JOSE FERNANDO DE LINS, MOTORISTA MANOBREIRO; 00512400 ADONIAS DE ALMEIDA SOARES, MOTORISTA; 00512435 ANTONIO PEREIRA DA SILVA, OFICIAL DE POSTO; 00512621 IVONIR DE OLIVEIRA, FISCAL DE TRAFEGO; 00512729 JOSE LIMA DE VASCONCELOS, CAIXA; 00512788 SEBASTIAO DA SILVA NUNES, MOTORISTA; 00512826 DOMINGOS DOS SANTOS SILVA, MOTORISTA MANOBREIRO; 00513113 EURIPEDES SANTANA PASSOS, MOTORISTA; 00513164 DAVID JOSE FERREIRA, MOTORISTA; 00513180 GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, OPERADOR DE VHF; 0051330X JOAO APARECIDO LEITE FILHO, BORRACHEIRO; 00513520 GERALDO OLIVEIRA LIMA, COBRADOR; 00513652 FRANCISCO ANASTACIO AGUIAR ROCHA, MOTORISTA; 00513768 LUCIO EDUARDO MARTINS RIBEIRO, COBRADOR; 00513784 SIMAO XAVIER DA SILVA FILHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 0051389X SEVERINO SERAFIM DE ARAUJO, AUXILIAR

ADMINISTRATIVO; 00514004 JOSE GERALDO COIMBRA, FISCAL DE TRAFEGO; 00514012 MANOEL ANTONIO VIEIRA LISBOA, CAIXA; 00514039 JOSE GONCALVES DE JESUS, COBRADOR; 00514136 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00514144 LUCIMAR NUNES VERAS, MOTORISTA; 00514179 ANTONIO DO ESPIRITO SANTO COSTA, OFICIAL DE POSTO; 00514217 ANTONIO LUIZ NETO, COBRADOR; 00514268 ANTONIO CARLOS B DA SILVA, OFICIAL DE POSTO; 00514292 JOSE VITOR DOS SANTOS, TECNICO DE MANUTENCAO; 0051456X ANTONIO FERREIRA GOMES, MOTORISTA; 00514640 JOAO BATISTA DE FREITAS, MOTORISTA; 00514659 JOSE JANUARIO DE FARIA, MOTORISTA; 00514705 LIU CARNEIRO DE MELO, MOTORISTA; 00514977 BARTOLOMEU COSTA FERREIRA, FISCAL DE TRAFEGO; 00515027 AJAMES JOSE DE ARAUJO, COBRADOR; 00515329 MANOEL DE JESUS MELO MARTINS, MOTORISTA; 00515426 GERSON FRANCISCO DA COSTA, PEDREIRO; 00515744 GERALDO SOARES, MOTORISTA; 00516198 MANUEL DE OLIVEIRA GONCALVES, MOTORISTA; 00516244 HELENO APARECIDO VIEIRA, MOTORISTA; 00516325 DERALDO PAIVA RIBEIRO, MOTORISTA; 00516376 ALCIDES ALVES DA COSTA, MOTORISTA; 00516538 JOAO BATISTA RODRIGUES MARTINS, MOTORISTA; 00516678 SEBASTIAO CESAR S FERREIRA, COBRADOR; 00516716 ANTONIO CARLOS NUNES VERAS, COBRADOR; 00516724 MARCIO LUIZ VIEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00516775 MARCOS JOSE DE SOUZA CORDEIRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00516848 JOAO XAVIER DA SILVA, BORRACHEIRO; 00516937 JOSE JESI DE SOUSA, CAIXA; 0051697X VICENTE CANDIDO DA SILVA, BORRACHEIRO; 00517003 OZAIR FRANCISCO MENDES, MOTORISTA; 00517054 JOSE INACIO MACEDO DA COSTA, COBRADOR; 00517216 HERMES MARTINS LEITE, MOTORISTA; 00517232 JOSE RODRIGUES LEITE, MOTORISTA; 00517240 JOSE RAFAEL PEREIRA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00517348 FLORISVALDO PIRES DE CARVALHO, MOTORISTA MANOBREIRO; 00517364 CLAUDELINO TEIXEIRA DA SILVA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00517380 MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00517402 JOATHAN BISPO DE FREITAS, MOTORISTA; 00517658 JOSE CARLOS SILVA E SOUSA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00517860 JOSE CARLOS FONSECA, COBRADOR; 0051831X GILSON ANTONIO PEREIRA, COBRADOR; 00518409 MANOEL FERNANDES NOBRE, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 0051845X AFRANIO ALVES VIANA, MOTORISTA; 00518565 JURANDI LOPES DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00518603 BARTOLOMEU SOARES DE SOUSA, COBRADOR; 00518638 GILBERTO TEOFILO DIAS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00518689 JOSE MARCONE DE BRITO, MOTORISTA; 00518697 DIVINO MARCELINO DA SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00518700 JOSE REGINALDO DA SILVA LOBO, OFICIAL DE POSTO; 00518719 JOSE COSTA DA SILVA, OFICIAL DE POSTO; 00518727 PAULO DA COSTA NASCIMENTO, MOTORISTA; 00518786 JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00518891 URIAS SOUZA SANTOS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00519316 RAIMUNDO LUIZ DE ANDRADE, OFICIAL DE POSTO; 00519529 JOSE VIEIRA LIMA, MOTORISTA; 00519626 JOAO GALDINO NETO, COBRADOR; 00519693 LUIZITO LEITE MARINHO, COBRADOR; 00519707 NESTOR RIBEIRO DE SANTANA, MARCENEIRO; 00519723 JOSENILDO PATRICIO DE SOUTO, COBRADOR; 00519758 JOAO DA TRINDADE FONSECA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00519774 FRANCISCO PAULO RIBEIRO, COBRADOR; 00519847 JOSE FERREIRA BARBOSA, MOTORISTA; 0051988X LUCERLEI BERTO, COBRADOR; 00520063 PERES REZENDE PEREIRA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00520136 BISMARCK FELIX DA SILVA, MOTORISTA; 0052073X ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, FISCAL DE TRAFEGO; 00520799 APARECIDO SEVERINO OZORIO, MOTORISTA; 00520829 MOACIR MOREIRA DE PAIVA, COBRADOR; 00520896 PAULO ROBERTO DE ARAUJO LIMA, COBRADOR; 00521078 FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, OFICIAL DE POSTO; 00521086 EDSON MARIA PINHEIRO, TEC. EM SEG. DO TRABALHO; 00521132 VALMY RODRIGUES DA SILVA, COBRADOR; 00521183 VALDMIR LOPES DA SILVA, MOTORISTA; 00521191 JULIAO PEREIRA RAMOS, COBRADOR; 00521221 LINDOLFO PEREIRA DA SILVA, COBRADOR; 00521310 JOSE CARLOS RICARDO, OFICIAL DE POSTO; 00521353 VICENTE DE PAULA BRANQUINHO, MOTORISTA; 0052137X JOSE ALMIR CORDEIRO DE SANTANA, COBRADOR; 00521388 VALTER RIBEIRO DA ROCHA, TECNICO DE MANUTENCAO; 0052140X NICACIO APOLINARIO SILVA FILHO, MOTORISTA; 00521515 JOSE DIVINO DE MEDEIROS, COBRADOR; 00521639 JOSE WILSON DE LIMA, OPERADOR DE TACOGRAFIA; 00521655 ANTONIO NILTON MARTINS ARAUJO, MOTORISTA; 0052168X GERALDO LOPES DA SILVA, COBRADOR; 0052171X ADILSON RAIMUNDO TELES, MOTORISTA; 00521906 FRANCISCO DAS CHAGAS E NETO, FISCAL DE TRAFEGO; 00521973 ANTONIO FERNANDES SANTANA, COBRADOR; 0052218X JOSE SEVERINO DA SILVA, MOTORISTA; 00522228 SANDOVAL BATISTA SANTANA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00522422 ANTONIO JOAREZ DE VASCONCELOS, MOTORISTA; 00522481 JOAO BATISTA LUCAS, COBRADOR; 00522538 JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, AUXILIAR

ADMINISTRATIVO; 00522546 ANTONIO ASSUNCAO BARROS, MOTORISTA; 00522554 EMANOEL MILITAO DIOGO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00522562 GILSON ALVES ALMEIDA, COBRADOR; 00522635 JOSE ONECI RODRIGUES CORREIA, COBRADOR; 0052266X ADILSON BRAGANCA DA SILVA, COBRADOR; 00522740 DEUSDETTE JORGE DO CALMO, COBRADOR; 00522783 MARCOS ANTONIO DE MESQUITA, FISCAL DE TRAFEGO; 00522848 VALDIR JOSE DIAS, BORRACHEIRO; 00522872 EDECIO MALAQUIAS DE BARROS, COBRADOR; 00522899 JOSE EDUARDO DE MELO ARAUJO, MOTORISTA MANOBREIRO; 00522945 FRANCISCO FERNANDES DA COSTA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00522961 GUIODETE RIBEIRO DE ALMEIDA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 0052297X JOAQUIM DOMINGOS DE S FILHO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00523038 ANTONIO LOPES DA SILVA, OFICIAL DE POSTO; 00523054 PEDRO ALVES EVANJELISTA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00523143 FRANCISCO JOSE SANTOS OLIVEIRA, FISCAL DE TRAFEGO; 00523194 MARIA LUCIA CANUTO, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00523259 RICCARDO RICCARDI, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00523267 MOACIR COSTA PONTES, MOTORISTA; 00523275 DIVINO CHAVES, MOTORISTA; 00523364 PAULENE PEDROSA E ASSIS, PEDAGOGO/DMTU; 00523372 EMILIA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00523380 JOSE AIRTON FERREIRA DE CASTRO, MOTORISTA; 00523429 JOAO SETUBAL DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00523437 ANTULIO RIBEIRO GONCALVES, ECONOMISTA/DMTU II; 0052347X LUIZ GONZAGA MACEDO LIMA, MOTORISTA; 00523550 IVANI ALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE ADM./DMTU III; 00523569 MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00523593 GLAUCIA YOSHIKO YAMAMOTO, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00523607 GILEIDE ALVES DE MORAIS FERREIRA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 0052364X GILBERTO REIS BARROS, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00523704 ADERSON QUIRINO DE SOUZA, MOTORISTA; 00523763 JOSE VIEIRA RIBEIRO, MOTORISTA; 00523860 MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, COBRADOR; 00523879 JOSE DE ARIMATEIA SEPULVEDA, COBRADOR; 00523895 RONALDO PARREIRA DA COSTA, MOTORISTA; 00524018 MAGNA MARIA FERREIRA CYSNE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00524069 MARIA TEREZA DA SILVA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00524077 VALERIA CORREA DE CARVALHO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00524212 CELSO FERNANDES VIANA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00524220 MARIA LUCIA FERREIRA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00524298 NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE ADM./DMTU III; 0052431X LUCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00524352 ALDO ALVES GALVAO, MOTORISTA; 00524360 ROBINSON CRUSOE JOSE DA SILVA, AUXILIAR ADM./DMTU; 00524395 MARIA DE FATIMA A SA BENEVIDES, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00524425 JOAO FIRMINO SOBRINHO, AUXILIAR ADM./DMTU; 00524514 DENIZE RODRIGUES DE ALMEIDA, TELEFONISTA; 00524522 MARIA INEZ DA SILVA, TEC. NIVEL SUPERIOR/DMTU I; 00524530 ARISTEU LUCIANO DE MENEZES, MOTORISTA; 00524565 MARIA BERONISA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00524573 EMERSON RITA LIMEIRA DOS SANTO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00524611 JOAQUIM RODRIGUES RAMOS, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00524638 MARCELO HENRIQUE M A DE ARAUJO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00524646 DORIVAL ALVELINO DA SILVA, FISCAL DE TRAFEGO; 00524654 LUIS GUSTAVO VIANA SANTOS, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00524662 ANA CRISTINA VIANA DE MELO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00524697 WALFREDO ALVES DE SOUZA, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00524719 SALVADOR CARDOSO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 0052476X EDSON PAZ DOS SANTOS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00524778 JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO, MOTORISTA; 00524808 AIRTON HELIO MILANI, ENGENHEIRO/DMTU II; 00524816 IRENE MERGENER CUNHA, ARQUITETO/DMTU; 00524832 JAIMILTON PEREIRA DE SOUSA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00524859 MARIA LINDAURA DE CARVALHO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00524867 FRANCISCO DE ASSIS SENA, MOTORISTA MANOBREIRO; 00524891 ALEXANDRINA DE SOCORRO REZENDE, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00524921 DENISE PEREIRA DE JESUS, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00525057 FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA MONTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00525073 APARECIDO BORGES DE SANTANA, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00525081 EDVALDO DE ARAUJO CAMPOS, COBRADOR; 0052509X PAULO ANTONIO MARTINS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00525111 ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, OFICIAL DE POSTO; 0052512X DANILO SERGIO CAVALCANTI OLIVEIRA, ENGENHEIRO/DMTU II; 0052526X FERNANDO DA CRUZ PEREIRA, COBRADOR; 00525332 MANOEL DE JESUS DE MESQUITA, COBRADOR; 00525359 VILSON PEREIRA DE SOUZA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00525367 LILIAN CRISTINI DO N SECUNDO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00525448 DENISE RODRIGUES PARREIRA, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00525499 JOSE VALDIR DA SILVA, COBRADOR; 00525502 LUIS MACHADO COELHO, COBRADOR; 00525553 MANOE-

LINO PEREIRA DOS SANTOS, OFICIAL DE POSTO; 0052557X EMIVAL DE SOUSA CALDAS, MOTORISTA; 00525588 FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, FISCAL DE TRAFEGO; 00525626 PEDRO ANTONIO LACERDA, MOTORISTA; 00525634 JOSE AUGUSTO FERNANDES, MOTORISTA; 00525669 JOSE ANTONIO DA SILVA, MOTORISTA; 00525782 JOSELITO LOPES AMARAL, MOTORISTA; 00525839 WALDEMAR SOUSA PAIXAO, COBRADOR; 00526088 COSME ARRUDA DA SILVA, MOTORISTA; 00526134 APRIJO JOAQUIM DA SILVA, COBRADOR; 00526177 EDSON JESUS LOPES DA SILVA, COBRADOR; 00526215 JERONIMO JOSE PEREIRA, COBRADOR; 00526231 OTACILIO DOS SANTOS, MOTORISTA; 0052624X DALVINO PEREIRA NETO, CAIXA; 00526428 JOSE GERALDO DE CARVALHO, COBRADOR; 00526436 VILEMAR PEREIRA DA SILVA, CAIXA; 00526584 ANTONIO GERALDO DA SILVA, MOTORISTA; 00526649 JOSE ALVES DA SILVA, MOTORISTA; 00526673 LUIZ GONZAGA DE SOUZA, MOTORISTA; 00526681 JOANITO PEREIRA ARCANJO, MOTORISTA; 00526711 EDSON ROMUALDO DA SILVA, MOTORISTA; 00526924 FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00526967 WALDIR LINO PEREIRA, MOTORISTA; 00527092 CLAUDIO DA SILVA SANTIAGO, MOTORISTA; 00527181 ALBERTO GONCALVES BATISTA, MOTORISTA; 00527351 MANOEL GOMES FEITOSA, MOTORISTA; 00527424 SINAIL BONFIM DE SOUZA, MOTORISTA; 00527440 EDIVALXISON ABADIO BARBOZA, FISCAL DE TRAFEGO; 00527467 SEBASTIAO DOS SANTOS MARTINS, COBRADOR; 00527564 SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, DIGITADOR; 00527572 FRANCISCO DE ASSIS MOTA SILVA, MOTORISTA; 00527661 DARLEY PEREIRA ALVES, COBRADOR; 00527742 ROBERTO MEDEIROS SANTOS, TECNICO DE CONTABILIDADE; 00527777 HERMINIO DOS SANTOS SOARES, MOTORISTA MANOBREIRO; 00527939 CARLOS ALCIR ANDRADE SANTORO, DENTISTA; 00527963 MARCIO JOSE DA SILVA, COBRADOR; 00528021 ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, PEDAGOGO/DMTU; 00528048 JURACY MENDES DOS SANTOS, OFICIAL DE POSTO; 00528064 JOAO BATISTA DOS SANTOS, ESTOFADOR; 00528080 ANTONIO ADVENTO SALES, COBRADOR; 00528099 RENATO ISAAC DE MELO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00528129 WILSON ALVES DE OLIVEIRA JR, TECNICO DE MANUTENCAO; 00528188 FERNANDO BARBOSA ALMEIDA, COBRADOR; 00528196 JOAQUIM JESUALDO DA SILVA, COBRADOR; 00528234 RAIMUNDO NONATO LEITE SANTOS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00528293 RAIMUNDO NONATO DA COSTA, COBRADOR; 00528315 DOMINGOS MATOS DOS SANTOS, COBRADOR; 00528323 EDINALDO JOAQUIM DA SILVA, COBRADOR; 00528331 CARLOS JOSE DA SILVA, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00528374 MANOEL PEREIRA DA SILVA, OFICIAL DE POSTO; 00528382 MOISES SANTOS ARAUJO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00528455 FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE LIMA, COBRADOR; 00528463 JUAREZ LOPES DA SILVA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00528471 MANOEL CORNEL VIEIRA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00528595 JASON LOPES MARTINS, MOTORISTA MANOBREIRO; 00528668 CARLOS MAGNO DE SOUSA BARROS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00528773 MARIA ALSIRA DE SOUSA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00528811 MARINILDA RODRIGUES DE ALMEIDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00528870 ELOADIR DAVID GALVAO, MEDICO; 00528897 MARIA JULIA BORGES DE MORAES, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO; 00529095 MARCOS ANTONIO AGOSTINHO SOUZA, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00529117 ILTON CHAVES DE ALMEIDA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00529141 EDNALDO SANTOS MATOS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00529370 OLGA HELENA ABRAO P DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 0052946X JOVERCI DOS SANTOS PEREIRA, CAIXA; 00529605 JORGE JUMITI MIURA, FISCAL DE TRAFEGO; 00529613 FRANCISCO JORGE DE AGUIAR, AUX. DE SERV. GERAIS; 0052963X EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEICAO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00529656 JOSE CANDIDO DA SILVA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00529672 CELCIO JOSE DE ANDRADE, MOTORISTA; 00529699 JOSE CELIDONIO DE SOUZA, PEDREIRO; 00529818 ANTONIO DAMASCENO FREITAS, COBRADOR; 00529842 MARIA DO SOCORRO A DA SILVA, TECNICO DE CONTABILIDADE; 00529931 MANOEL PAZ DE BRITO, TECNICO DE MANUTENCAO; 0053000X PAULO CAETANO DA SILVA, COBRADOR; 00530018 JOSE LOPES DE SOUZA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00530042 ANTENIAS PEREIRA DE SENE, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00530085 ANTONIO DA CONCEICAO ALVES IRMAO, MOTORISTA; 00530190 RONALDO GOMES DE ANDRADE, AUX. DE SERV. GERAIS; 00530204 JAILDO HONORIO FERREIRA, SERRALHEIRO; 00530239 LUIS DO NASCIMENTO SOUZA, MOTORISTA; 00530263 FRANCIMAR GOMES MOURAO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00530344 WILSON NERES DE ARAUJO, PINTOR DE AUTOS; 00530387 EDIVALDO JOSE DOS SANTOS, TECNICO DE MANUTENCAO; 00530425 ANTONIO JOSE FILHO, RECAUCHUTADOR; 00530492 DAVINO REZENDE PEREIRA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00530565 JOSE EDUARDO DE SOUZA LUZ, CAIXA; 0053059X ANTONIO BEZERRA DE SOUSA, COBRADOR; 0053062X CLEDINALDO DA SILVA MILHOMEM, COBRADOR; 00530654 JOSE

NEVES DA SILVA, MOTORISTA; 00530700 LAZARO CARDOSO DE OLIVEIRA, COBRADOR; 00530859 JOAO FRANCISCO MARTINS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 00530913 ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, MOTORISTA; 00530999 MARINEIDE MARIZ MEDEIROS, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00531022 ENI DE FREITAS MACIEL, ADMINISTRADOR/DMTU I; 00531081 MARIA MERCER GOMES MILHOMEM, PEDAGOGO/DMTU; 00531111 ANATANAEL FERREIRA DE SOUSA, TORNEIRO MECANICO; 0053112X JOAO LUIZ DA CRUZ, MOTORISTA; 00531162 CARLOS RODRIGUES DO PRADO, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00531227 TANIA MARIA PESSOA RIBEIRO, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00531235 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO, AUX. DE SERV. GERAIS; 00531308 DOMINGOS BORGES RIBEIRO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00531359 EDVALDO DA SILVA CAVALCANTI, OFICIAL DE POSTO; 00531464 LUCIVALDO GOMES SANTOS, MOTORISTA; 00531618 RAIMUNDO NONATO VIEIRA, COBRADOR; 00531642 ANTONIO JOSE DE A ARAUJO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00531928 MARCOS JORGE NUNES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00531944 ANTONIO NUNES DE MISSIAS, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00532002 CICERO NAZARENO DE LUCENA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00532096 IRVANILTO GOMES DO NASCIMENTO, MOTORISTA; 00532118 ADONEL ALVES DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00532126 JOSE AUGUSTO ALVES DA CRUZ, COBRADOR; 00532142 JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, MOTORISTA; 00532223 MARTA NEVES Mergen, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00532266 FIRMINO ALVES DA SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00532274 NILDETE DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00532487 CLAIR VALENTINA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00532517 JOSE ELIAS RYKER BANDEIRA, MOTORISTA; 00532576 MARIA HELENA DE AZEVEDO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00532657 CRISTIANE DE SOUSA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00532703 DIVINO MOREIRA DA SILVA, MOTORISTA; 00532746 FABIO FERREIRA DA SILVA, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00532800 PAULO CEZAR GONCALVES, CAIXA; 00532886 JOAO RIBEIRO BEZERRA, MOTORISTA; 00533017 JOSE ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA, COBRADOR; 00533084 FRANCISCO DE JESUS V MEDEIROS, MOTORISTA; 00533270 EDSON TORQUATO ALVES, MOTORISTA; 00533343 JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA, COBRADOR; 00533351 LUIZ CARLOS BARROS DOS SANTOS, COBRADOR; 00533386 JOSE APRIGIO DA SILVA, COBRADOR; 00533556 CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA, COBRADOR; 00533572 ROBSON FERNANDES BARROS, COBRADOR; 00533580 AMILTON DIONISIO PEREIRA, COBRADOR; 00533599 EDSON VIEIRA BONFIM JUNIOR, COBRADOR; 00533742 MARIA RITA ALVES DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00533750 FLAVIANOR RODRIGUES CURCINO, COBRADOR; 00533963 WINDSON DE PAULA ALVARENGA, MOTORISTA; 0053403X JOSE SOUSA LIMA NETO, ATENDENTE DE AMBULATORIO; 00534064 ALENY MARIA DE MORAIS, COBRADOR; 00534110 REGINALDO CEZAR DA SILVA, COBRADOR; 00534161 NIVALDO PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA; 00534307 LUIZ GAMA DE SOUSA, MOTORISTA MANOBREIRO; 00534315 DERYWOLNEY SILVA, COBRADOR; 00534382 SERAPIAO RODRIGUES BELEM, COBRADOR; 00534463 EDILCIO DE OLIVEIRA CRUZ, COBRADOR; 0053448X SERGIO LAURIANO DE OLIVEIRA, COBRADOR; 00534501 MARIA DE FATIMA DAMASCENO, COBRADOR; 0053451X SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS, COBRADOR; 00534544 ELIZEU RUFINO NETO, MOTORISTA; 00534579 ELENALDO VASCONCELOS PIMENTEL, MOTORISTA; 00534633 KISLEU ALVES DE SOUZA, CAIXA; 00534684 ROBERTO FERREIRA LIBERAL, COBRADOR; 00534706 EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA, COBRADOR; 00534714 ADAO LUIZ ROSA, COBRADOR; 00534943 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOURAO, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 0053501X JOSE CARLOS REZENDE, MOTORISTA; 00535060 WALDELY NERIS CAMARGO, RECAUCHUTADOR; 00535079 JOSE ROBERTO SALLES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00535087 SAMUEL SANTOS DA SILVA, TECNICO DE MANUTENCAO; 00535168 IRATON CHAVES DE ALMEIDA, PINTOR DE AUTOS; 00535184 ROSEMAR DIVINO DA SILVA, COBRADOR; 00535192 EZEQUIEL VICENTE DE OLIVEIRA, COBRADOR; 00535230 JOSE ANTONIO DE SOUZA RAMOS, COBRADOR; 00535494 JULIO CHAGAS DA ANUNCIACAO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00535648 MANOEL DE LIMA BARBOSA, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00535885 MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 0053594X SONIA CRISTINA DE SOUSA MELLO, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00536032 SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00536059 CELIA FRANCA CAVALCANTE, TEC. NIVEL SUPERIOR/DMTU I; 00536075 FATIMA ROSA MARQUES CARNEIRO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00536350 VANIA REGINA DE A GONCALVES, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00536385 IRACEMA SOUTO MAIOR GOMES, AUX. DE SERV. GERAIS; 00536415 MARIA DAS MERCES R NETO SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00536679 ISAUlina BARBOSA NETO, AUX. DE SERV. GERAIS; 00536687 ELINE TE MARIA DOS SANTOS, AUX. DE SERV. GERAIS; 00536741 FRANCISCO DE ASSIS M PEREIRA, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00536865 MARIA ROSA CA-

MARGOS SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00536903 MARIA HELENA DE JESUS, AUX. DE SERV. GERAIS; 00536911 ANTONIO PINTO DA SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537004 MARIA DO SOCORRO SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537063 ALAN FERREIRA SANTOS, AUX. DE SERV. GERAIS; 0053708X MARIA PEREIRA DA SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 0053711X JOSE MACIEL LIMA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537152 MARIA DO ROSARIO DE S CAMPOS, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537160 MARIA DA CONCEICAO F SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537268 JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537594 RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537624 DIVALDA REZENDE, AUX. DE SERV. GERAIS; 0053787X LUCINEIDE SILVA COSTA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00537993 ELVA RAMOS LAURINDO, AUX. DE SERV. GERAIS; 00538035 NASCIMENTO RIBEIRO SOARES, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00538418 CARLOS ALBERTO DA SILVA, TECNICO DE MANUTENCAO; 0053854X MARTHA MARIA CIBELLA DE A LIMA, ANALISTA DE SISTEMAS; 00538604 ADRIANA ALVES PRADO, ADVOGADO-DMTU II; 00538957 ADONIS RIBEIRO GONCALVES, ECONOMISTA/DMTU II; 00539880 EDVALDO PEREIRA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00540056 FATIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS, TEC. NIVEL SUPERIOR/DMTU I; 00540382 ARLETE CANDIDA DE JESUS, COBRADOR; 00543047 ELIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00543306 DIVINO EUSTAQUIO DOS SANTOS, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00543365 JOSE ANTONIO RIBEIRO, MOTORISTA; 00545155 MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00545457 GERALDO FERREIRA LEITE, MOTORISTA; 00545732 GILBERTO CARDOSO DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00545945 ANTONIO CARDOSO GONCALVES, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00545961 RUTH TAVARES DE SOUZA, COBRADOR; 0054695X CLAUDIA MARIA DE SOUSA, COBRADOR; 00548251 JOSE CLAUDIO DA SILVA PAULINO, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00548715 EDSON BRAGA DE QUEIROZ, OPERADOR DE VHF; 00549304 AIRTON JOSE DA SILVA, MOTORISTA; 00549525 AMADOR MOREIRA DA SILVA, MOTORISTA; 0054955X MILTON JOSE DE ABREU, MOTORISTA; 00549800 WYLIANE PEREIRA DE FARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 00550159 VALDILENE DE LOURDES P SILVA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00550434 EZEQUIAS MARQUES BOAVENTURA, MEDICO; 00550493 SANDRA LUCIA FURLAN RIBEIRO, ARQUITETO/DMTU; 00550523 RENATO ITAJAHY MALLCOTTI, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 0055054X JANUARIO ELCIO LOURENCO, ENGENHEIRO/DMTU II; 00550566 NORMA DE FATIMA ROCHA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00550574 JANILCE RAPOSO OLIVEIRA DE SOUZA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00550590 GIOVANNA ALVES BITTENCOURT, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00550604 JOSELITA GOMES COELHO, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00550612 VANESSA DAVID MELONI, TEC. NIVEL SUPERIOR/DMTU I; 00550620 MARIA CLAUDIA JORDAO EMERENCIANO DE PONTES, TEC. NIVEL SUPERIOR/DMTU I; 00550647 MARIA AUXILIADORA MENDONCA PAULINO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00550655 CHRISTIANNE DE S VASCONCELLOS, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00550663 MARCIO NEVES RAPOSO, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00550884 JOSINALDO SALVINO DA SILVA, COBRADOR; 00550949 SONIA TORRES DE BARROS, COBRADOR; 00550957 APARECIDO XAVIER DA SILVA, COBRADOR; 00551104 IRENE FLAUSINO ROCHA, COBRADOR; 00551120 NILSON BONFIM BARRETO, COBRADOR; 00551155 MARIA GILVANIA PENHA PEREIRA, COBRADOR; 00551198 BELARMINO RODRIGUES OLIVEIRA, COBRADOR; 00551201 LEVI FERREIRA DE CAMARGO, AUX. DE SERV. GERAIS; 0055121X MONAMERIS MARQUES BORGES, ASSISTENTE TECNICO; 00551244 FRANCISCO DAS CHAGAS F SALES, OPERADOR DE TACOGRAFIA; 00551317 JOAO BATISTA DOS SANTOS, AUX. DE SERV. GERAIS; 00551368 FRANCISCO JOSE C DA SILVA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00551465 JOSE VALDE MIR RAMOS VIEIRA, COBRADOR; 0055149X LAERCIO TEODORO DE CARVALHO, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00551511 MARIA EDNA DA CRUZ DOS SANTOS, COBRADOR; 00551546 ANESIO CAMPOS DE SOUZA, COBRADOR; 00551554 CLEIBER MUNIZ LOURENCO, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00551562 MANOEL DOS SANTOS BRITO FILHO, COBRADOR; 00551570 MARCIA MARQUES DE LISBOA ANDRADE, COBRADOR; 00551589 FERNANDO ALMEIDA DA SILVA, COBRADOR; 00551597 JOAO ROGERIO DE SOUSA, COBRADOR; 00551619 JOSE ANTONIO CARAMORI BORGES, ENGENHEIRO; 00551686 RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, COBRADOR; 00551708 IVALDO ALVES LEITE, AUX. DE SERV. GERAIS; 00551767 VALDINA FERREIRA DOS SANTOS, COBRADOR; 00551805 ELAINE FREITAS A DOS SANTOS, ARQUITETO/DMTU; 00551864 GILBERTO BARBOSA DE ARAUJO, TECNICO DE MANUTENCAO; 00551910 WILLIAN NEY ROSA DA SILVA, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00552054 NEREU DE MELO BERNARDINO, ADVOGADO; 00552429 JOSE CARLOS RODRIGUES, ASSIST. ADMNIST./DMTU I; 00552941 CARLOS ALBERTO BISPO, COBRADOR; 00553670 JUDIVAN ALVES CARNAUBA, AUX. DE SERV. GERAIS; 00553689 DIVINO BATISTA BUENO FILHO, MOTORISTA; 00554081 MARCELO MESQUITA DE FREITAS, AUX. DE

SERV. GERAIS; 00554316 REGINA FERREIRA DA SILVA, ADVOGADO-DMTU I; 00554340 LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, PSICOLOGO/DMTU; 00554359 LUMAR GOTTI, ENGENHEIRO/DMTU I; 00554383 RAIMUNDO NONATO MACEDO REGO, SERRALHEIRO/DMTU; 00554391 EDIVANDO JEORGEO O NEVES, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00554464 CARLOS ALBERTO MARTINS ROSA, PINTOR/DMTU; 00554499 DOMINGOS FELIPE DIONIZIO, ELETRICISTA/DMTU; 0055457X RONY TERUEL SARAIVA, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00554588 ELIO MOULIN, ADVOGADO-DMTU II; 00554626 ALIETE BRAZ DE ARAUJO SILVA, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00554634 JOSE FERNANDES DE DEUS FILHO, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00554650 ANTONIO PEREIRA DE MENDONCA, ASSISTENTE TECNICO/DMTU II; 00554685 MARIA CELIA SOARES, COBRADOR; 00554839 ISANEIDE PEREIRA DE ARAUJO, AUX. DE SERV. GERAIS/DMTU; 00554898 JOVITA MARTINS RODRIGUES GOMES, COBRADOR; 00554960 ELOIZA HELENA FRANCA DE QUEIROZ, ASSISTENTE TECNICO/DMTU I; 00555010 MADALENA HADDAD, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00555029 MARCO ANTONIO DE SOUZA GONCALO, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00555045 SHIRLEIA JAIME VIEIRA ALVES, ASSISTENTE ADM./DMTU II; 00555363 JOSE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, AUXILIAR DE MANUTENCAO; 00555878 MARCOS FRANCISCO DE FREITAS, MOTORISTA; 00560863 JOSE ADAO FERREIRA ROCHA, MOTORISTA; 00560871 EDUARDO GOMES DE MEDEIROS, COBRADOR; 00560901 SERGIO TEIXEIRA DA CRUZ, COBRADOR; 00561002 VALTENCIR CANABRAVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00561010 EURIPEDES BARSANULFO DE ALMEIDA, MOTORISTA; 00561029 JACKSON TEODORO DE MORAIS, MOTORISTA; 00561061 JOSE DILSON RIOS DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00561088 IVAN ALVES FERREIRA, COBRADOR; 00561126 CLEANTO ANDRADE BEZERRA, MOTORISTA; 00561142 WAGNER XAVIER DAMA, MOTORISTA; 00561231 SAMUEL MARTINS PINTO, MOTORISTA; 0056124X FRANCISCO CABOCLO DA SILVA, MOTORISTA; 00561347 IVAN VAZ, MOTORISTA; 0056138X ANTONIO RODRIGUES DE MENDONCA, MOTORISTA; 00561401 CLAUDIO BOM FIM DE OLIVEIRA, COBRADOR; 00561460 JOAO ODON TRINDADE, COBRADOR; 00561479 MARCONES BARROS DE ASSUNCAO, COBRADOR; 00561487 ANTONIO BARROS DE CARVALHO, COBRADOR; 00561495 EMILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, COBRADOR; 00561509 VALDECI BATISTA DE ARAUJO, MOTORISTA; 00561517 GILMAR CARDOSO DE SOUZA, COBRADOR; 00561533 ORLANDO LINS CARNEIRO, MOTORISTA; 00561541 MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA, MOTORISTA; 00561568 JOSE CARLOS PIMENTEL SERRA, MOTORISTA; 00561614 OSVALDO LUIZ DE SOUZA, MOTORISTA; 00561630 JOSE IVAN DA SILVA, MOTORISTA; 00561665 JOAO MARIA DE SOUZA, MOTORISTA; 00561681 IRANILSON BARBOSA AIRES, MOTORISTA; 0056169X SIDERVAL CRUZ PIMENTEL, MOTORISTA; 00561703 ARNALDO MOREIRA DE MAGALHAES, MOTORISTA; 0056172X GERCINO GOMES MEIRELES, MOTORISTA; 00561738 CELMAR PAULO DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00561746 PAULO SERGIO ANTONIO DA CRUZ, COBRADOR; 00561754 DILSON FAGUNDES DE SOUSA, MOTORISTA; 00561762 JOSE ALFREDO DE ASSIS, MOTORISTA; 00561789 FRANCISCO DA SILVA SANTOS, MOTORISTA; 00561797 JAIME FERNANDES NASCIMENTO, COBRADOR; 00561800 JAMIL ALIPIO MONTEIRO DOS SANTOS, MOTORISTA; 00561827 SANDOVAL SAO PAULO DE SOUZA, MOTORISTA; 00561835 DJALMA RAMOS, MOTORISTA; 0056186X ROSIVALDO SANTANA SOBRAL, MOTORISTA; 00561878 PEDRO LUIZ VALARINI, MOTORISTA; 00561908 ADEMILSON BARBOZA DE SOUZA, MOTORISTA; 00561916 DEUSILDE SANTANA SALES, COBRADOR; 00561924 EDSON ARAUJO SILVA, MOTORISTA; 00561940 JOSE ROBERTO CARLOS DA SILVA, MOTORISTA; 00561959 LUIZ CARLOS GOMES COSTA, MOTORISTA; 00562017 VANDERLY GUEDES DE ORNELAS, MOTORISTA; 00562025 JOSE VICENTE BATISTA DA CONCEICAO, MOTORISTA; 00562041 VERISSIMO TEIXEIRA DA SILVA, MOTORISTA; 00562106 EDILSON SANTANA DA SILVA, MOTORISTA; 00562114 ADELINO FELIX DA SILVA, MOTORISTA; 00562122 LEONIDAS FERNANDES DOS SANTOS, COBRADOR; 00562130 RONNY FERREIRA SOARES, MOTORISTA; 00562149 LUIZ CARLOS DE MOURA, MOTORISTA; 00562165 FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, COBRADOR; 00562181 VALERIANO FERREIRA, MOTORISTA; 00562203 JUAREZ FELIX EVANGELISTA FILHO, MOTORISTA; 00562211 ENOQUE LEITE MONTEIRO, MOTORISTA; 0056222X LINO BERLANDA FILHO, MOTORISTA; 00562248 NIVALDO CAMELO DE MENDONCA, MOTORISTA; 00562254 FRANK ALEXANDRE COUTO ALVES, COBRADOR; 00562262 CLODOALDO FAUSTINO RAMALHO, MOTORISTA; 00562335 RODRIGO COSTA DOS SANTOS, COBRADOR; 00562343 WALDECI BARBOSA DA SILVA, MOTORISTA; 0056236X ANTENOR DE JESUS ARAUJO PEREIRA, MOTORISTA; 00562378 ARLEY LUIZ DA COSTA, MOTORISTA; 00562394 ADEMARIO MOTA MARTINS, MOTORISTA; 00562408 JOAO FERREIRA DA SILVA, MOTORISTA; 00562416 ROBERTSON FREITAS LIMA, MOTORISTA; 00562424 ALTAMIRO LOURENCO DE MOURA, MOTORISTA; 00562432 CLARISMAR PEREIRA SOARES,

COBRADOR; 00562459 NELSON GOMES DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00562467 ARQUIMEDES SILVA COSTA, MOTORISTA; 00562475 FABIO ALVES CARVALHO, MOTORISTA; 00562521 AIRTON DE FREITAS, MOTORISTA; 0056253X VALDOMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, MOTORISTA; 00562556 CLAUDOMIRO FERREIRA PINTO, MOTORISTA; 00562564 AILTON DE ARAUJO MARTINS, MOTORISTA; 00562575 VALCIMAR GOMES DE ARAUJO, MOTORISTA; 00562645 SERGIO AUGUSTO NONATO SALES, COBRADOR; 00562653 EDSON DE AGUIAR LIMA, COBRADOR; 00562661 DELCI CAIXETA SANTOS, COBRADOR; 0056267X REJANE DE ARAUJO, COBRADOR; 00562688 ALBERTO PAULO DA SILVA, COBRADOR; 0056270X ALEXANDRE LOPES ALMEIDA, COBRADOR; 00562769 IVAN DOMINGOS DE JESUS, COBRADOR; 00562793 EUDO JOSE BUARQUE DE GUSMAO FILHO, MOTORISTA; 00562807 FRANCISCO WELLINGTON M DE MENEZES, MOTORISTA; 00562815 RENATO RINALDI MEIRELES, COBRADOR; 00562831 EDISON FERREIRA FILHO, MOTORISTA; 0056284X WESLEY ALENCAR DOS SANTOS, MOTORISTA; 00562858 GENILTON JOSE FONSECA, COBRADOR; 00562866 ANTONIO ALVES DE ANDRADE, MOTORISTA; 00562904 CLECIO FARIAS ARAGAO, COBRADOR; 00562939 ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO, COBRADOR; 00562955 JOSE DOS REIS MORAIS MONTALVAO, COBRADOR; 00562963 MARIA CLEUDE SOUSA DA COSTA, COBRADOR; 00562971 FABIO AUGUSTO FERREIRA, COBRADOR; 00563005 VILMAR TADEU DA SILVA, MOTORISTA; 00563218 LUIZ ALBERTO MANGABEIRA, COBRADOR; 00563234 ISAAC BURG-MULLER CAVALCANTE LIMA, COBRADOR; 00563269 LUIZ CARLOS SOUZA SILVA, COBRADOR; 00563307 ELISANGELA VIEIRA, COBRADOR; 00563315 PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00563323 AUDAILSON BRITO, MOTORISTA; 00563331 JOAO ROBERTO CARDOSO SILVA, MOTORISTA; 0056334X WALDEMAR BATISTA JUNIOR, MOTORISTA; 00563358 RICARDO LINS DO NASCIMENTO, MOTORISTA; 00563366 VALDECI DA SILVA ALCANTARA, MOTORISTA; 00563374 DAVI GOMES DE LIMA, MOTORISTA; 00563390 NICACIO ODILON DA COSTA FILHO, MOTORISTA; 00563412 LEILSON DE SOUZA E SILVA, MOTORISTA; 00563439 MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MENEZES, MOTORISTA; 00563447 NADAB RAMOS DE MENDONCA, MOTORISTA; 00563455 NIELMAR RODRIGUES MOREIRA, MOTORISTA; 00563471 MARIA APARECIDA DA SILVA, COBRADOR; 0056348X SANDRA FELIX GONCALVES, COBRADOR; 00563501 HENRIQUE BELMIRO SOARES DA SILVA, COBRADOR; 0056351X GILBER CARLOS DE SOUSA, COBRADOR; 00563552 JOAO DE ARAUJO LIMA, COBRADOR; 00563595 EDER MARQUES COTRIM, COBRADOR; 00563609 VALDEMIR PEREIRA NUNES, MOTORISTA; 00563617 LUCIANO PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA; 00563625 WILHELM FERREIRA DE MORAIS, MOTORISTA; 00563633 CLAUDEMIR LOPES DE AQUINO, MOTORISTA; 00563641 ROSEMAR RUMAO GUIMARAES, COBRADOR; 0056365X ANTONIO SOARES ALVES, MOTORISTA; 00563668 VALDIMIRO INACIO BARBOSA, MOTORISTA; 00563676 ANTONIO CESARIO DA SILVA, MOTORISTA; 00563684 DERMEVAL DA SILVA VIEIRA, MOTORISTA; 00563692 AILTON FEITOSA DE LIMA, MOTORISTA; 00563706 SILVIO PEREIRA JEREMIAS, MOTORISTA; 00563714 ROGERIO DE FREITAS SOUZA, COBRADOR; 00563749 RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, MOTORISTA; 00563765 JOSE JOVANDY SOARES, MOTORISTA; 00563773 ANTONIO ROSA DA SILVA, MOTORISTA; 00563781 VALDENOR MELO DE SOUSA FILHO, MOTORISTA; 0056379X GERALDO MAGELA DE SOUSA, MOTORISTA; 00563803 ARAUL COLLI, MOTORISTA; 00563811 IRAN DE SOUZA MOURA, MOTORISTA; 0056382X MANOEL MESSIAS FREDERICO DA SILVA, MOTORISTA; 00563838 SELVINO NUNES DA ROCHA, MOTORISTA; 00563846 PERCIVAL FRANCA OLIVEIRA FILHO, MOTORISTA; 00563862 JOSE LUIZ PEREIRA DOS REIS, MOTORISTA; 00563870 REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA, COBRADOR; 00563897 FABIO MENDES DE SOUZA, MOTORISTA; 00563900 NATANAEL GONCALVES DA SILVA, COBRADOR; 00563919 SAMUEL LUDOVICO MARIANO, MOTORISTA; 00563927 JOAO AGUIMAR DOS SANTOS, MOTORISTA; 00563935 RICARDO COUTO MAZZONI, MOTORISTA; 00563943 NADELCO GONCALVES DA SILVA, COBRADOR; 0056396X VALDEMIRO BEZERRA DE SOUSA, MOTORISTA; 00563986 REGINALDO GUALBERTO DE SOUSA, MOTORISTA; 00563994 JOSE DE JESUS FERNANDES BORGES, MOTORISTA; 00564001 SEBASTIAO AFONSO DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00564028 MIGUEL QUIRINO DE SOUZA, MOTORISTA; 00564036 JOSE CARLOS DE ANDRADE, MOTORISTA; 00564052 AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, MOTORISTA; 00564079 JOAO NUNES DA SILVA, MOTORISTA; 00564087 EDISTIO CHAGAS VILELA, MOTORISTA; 00564095 ILSON MARINS COUTINHO, MOTORISTA; 00564109 EDEMILTON BATISTA NOGUEIRA, MOTORISTA; 00564117 GILBERTO XAVIER DA GUIA, MOTORISTA; 00564133 WLADIMIR JORGE FELIX, MOTORISTA; 00564141 JOAO ANTONIO DE SOUZA, MOTORISTA; 0056415X AURELIO RODRIGUES MACHADO, MOTORISTA; 00564176 REGINALDO DOS SANTOS REIS, MOTORISTA; 00564184 WALDEMAR FERNANDES CARNEIRO, MOTORISTA; 00564192 WILSON DOS SANTOS SILVA, MOTORISTA; 00564206

WILSON DONIZETE DE RESENDE, MOTORISTA; 00564214 FRANCISCO DE ALMEIDA BARRETO, MOTORISTA; 00564222 CRISTOVAO COSME DA SILVA, MOTORISTA; 00564230 GERALDO RODRIGUES DO N FILHO, MOTORISTA; 00564249 CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS, MOTORISTA; 00564257 WALBER FELICIANO DA SILVA LOPES, MOTORISTA; 00564265 HILDEVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, MOTORISTA; 00564273 JOAO JUSTINO DE BRITO, MOTORISTA; 00564281 JOSE DA SILVA SANTAREN, MOTORISTA; 0056429X GILVAN ARAUJO GUIMARAES, MOTORISTA; 00564303 ANA CLAUDIA DE CARVALHO, COBRADOR; 0056432X EUDE FRANCISCO SOUZA, MOTORISTA; 00564338 EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00564346 EDVANDO SANTANA DOS SANTOS, MOTORISTA; 00564362 CELIO DE OLIVEIRA URANI, COBRADOR; 00564389 ADAO GONCALVES COSTA, COBRADOR; 00564397 CLERIO SOUZA DA SILVA, MOTORISTA; 00564427 JOSE NILTON NOVAIS SANTOS, MOTORISTA; 00564435 VILMAR VIEIRA, COBRADOR; 00564443 JOVIANO CHAVES RIBEIRO, COBRADOR; 00564486 WILSON COSTA DE MELO, MOTORISTA; 00564494 HENRIQUE MARCIO RICARDO ANTUNES, MOTORISTA; 00564508 ADILSON JOSE DE MENEZES, MOTORISTA; 00564516 FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE CERQUEIRA, MOTORISTA; 00564524 GERSON CARDOSO DE ALARCAO, MOTORISTA; 00564532 CARLOS JOSE DA SILVA PEREIRA, MOTORISTA; 00564540 ANDRE COELHO TABOSA JUNIOR, MOTORISTA; 00564559 JOSE PAULO DE JESUS, MOTORISTA; 00564567 FLAVIO COSTA E SILVA, MOTORISTA; 00564575 MARCOS ANTONIO DA CUNHA, MOTORISTA; 00564583 TOME FERREIRA DA COSTA, MOTORISTA; 00564591 FRANCISCO JORGE CAMPOS DE QUEIROZ, MOTORISTA; 00564605 PALMERIO FARIAS SANTOS, COBRADOR; 00564613 VILMAR FERNANDES DOS ANJOS, MOTORISTA; 00564621 CLEY GONCALVES DOS SANTOS, MOTORISTA; 0056463X ADILSON CESAR DE MEDEIROS, MOTORISTA; 00564648 ROSSIVALDO NOBREGA DO NASCIMENTO, MOTORISTA; 00564656 EDVALDO MANOEL DA SILVA, MOTORISTA; 00564680 AGNALDO GONCALVES DA SILVA, MOTORISTA; 00564699 JOSE DOMINGOS ROSA, MOTORISTA; 00564702 JOSE RIBAMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA; 00564710 JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00564745 ARISTEU FERNANDES DOS ANJOS, MOTORISTA; 0056477X ROBERVAL CHAGAS VILELA, MOTORISTA; 00564796 GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, MOTORISTA; 0056480X RAIMUNDO REIS DA SILVA, MOTORISTA; 00564818 CARLOS HENRIQUE SOARES DE SOUZA, MOTORISTA; 00564826 GILBERTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA; 00564877 HILTON MARTINS MAFRA, MOTORISTA;

DECRETO 26.748, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre o Programa Renda Universidade.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 3.150, de 28 de abril de 2003, Lei nº 3.674, de 6 de setembro de 2005, Lei nº 3.813, de 8 de fevereiro de 2006 e Decreto nº 23.993, de 26 de agosto de 2003, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a conceder até 1.100 (uma mil e cem) bolsas do Programa Renda Universidade, no exercício de 2006.

§ 1º Para fins do disposto no caput, caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, órgão gestor do Programa, a elaboração de instrumentos, regras e procedimentos relativos à inscrição, seleção, avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos, divulgação do período de inscrição, da relação de classificados, do acompanhamento, do controle e do pagamento das bolsas, além da articulação com as instituições privadas de ensino superior com vistas ao estabelecimento de convênios específicos.

§ 2º Do número de bolsas estipulado no caput, 22% (vinte e dois por cento) serão distribuídos conforme discriminado abaixo, desde que o candidato tenha atendido os demais requisitos exigidos em edital:

I- 6% (seis por cento) para os estudantes universitários residentes em área rural;

II- 10% (dez por cento) para os estudantes universitários com necessidades especiais; e

III- 6% para os estudantes universitários integrantes de minorias raciais.

§ 3º Entende-se como necessidades especiais aquelas deficiências especificadas no Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

§ 4º Entende-se como minorias raciais os candidatos de cor negra e índios.

Art. 2º Para concorrer à bolsa do Programa, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos: I – estar aprovado em vestibular, ou estar matriculado, ou estar com a matrícula trancada, em instituição de ensino superior, de natureza privada, devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, no âmbito do Distrito Federal;

II – ter renda bruta familiar mensal de valor não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e renda per capita mensal não superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – residir no Distrito Federal há pelo menos cinco anos, na data da inscrição no Programa;

IV – não ter sido desligado anteriormente do Programa Renda Universidade devido ao descumprimento de regras estabelecidas ou por fraude;

V – assumir o compromisso de prestar serviços em entidades e instituições definidas pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

§ 1º Os professores beneficiados pelo Programa e com formação em nível médio, em exercício pleno de sua atividade profissional, ficam desobrigados da prestação dos serviços prevista no inciso V.

§ 2º A inscrição no Programa Renda Universidade será válida, exclusivamente, para o período definido em edital, não servindo, sob qualquer hipótese, para o novo período de seleção.

Art. 3º A prestação de serviços a que se refere o inciso V do artigo anterior se dará em atividades compatíveis com o respectivo curso de formação do bolsista, com carga horária não inferior ao equivalente a 8 (oito) e nem superior a 20 (vinte) horas semanais, devendo ser adequada às necessidades do aluno, podendo, ainda, ser realizada durante o período de férias, para efeito de compensação, e/ou ocorrer em atividades comunitárias durante dias úteis e/ou finais de semana. Parágrafo único. A prestação de serviço de que trata o caput poderá, a critério da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, ser substituída por trabalhos de pesquisas ou projetos comunitários desenvolvidos pela instituição de ensino superior onde o bolsista estiver matriculado.

Art. 4º As bolsas concedidas terão o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade paga pelos respectivos bolsistas, tendo como limite máximo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º Os estudantes portadores de necessidades especiais farão jus ao recebimento da bolsa de estudos com o valor em dobro, para fazer face às despesas adicionais de adaptação de suas condições para o ingresso no ensino superior.

§ 2º O pagamento das bolsas será efetuado na forma de depósito em conta-corrente ou conta de poupança cujo titular seja o beneficiário do Programa, no Banco de Brasília S.A.

§ 3º A critério da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal o pagamento das bolsas poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da instituição de ensino superior onde o bolsista estiver matriculado, desde que previsto em termo de convênio entre a Secretaria e a instituição de ensino.

Art. 5º Para efeito de seleção para as bolsas autorizadas neste Decreto, os candidatos serão selecionados considerando, prioritariamente, os seguintes fatores:

I- renda bruta mensal do grupo familiar;

II- renda agregada mensal do grupo familiar, se houver;

III- número de membros do grupo familiar; e

IV- gasto com mensalidade escolar do candidato em relação à renda familiar bruta mensal decorrente do somatório da renda bruta mensal do grupo familiar e da renda agregada mensal do grupo familiar.

Art. 6º O Programa Renda Universidade não se responsabilizará por qualquer débito anterior à concessão do benefício e pela parcela da mensalidade de obrigação do aluno.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal tem o prazo de até 30 dias para divulgar o edital com as regras de seleção para o Programa Renda Universidade.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2006 – SGA/CODEPLAN DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 19201- CODEPLAN -COMPANHIA DO DESENV. DO PLANALTO CENTRAL

UG: 130201 - CODEPLAN -COMPANHIA DO DESENV. DO PLANALTO CENTRAL

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0232.3779-0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	1.145.000,00

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0232.2989-0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	3.101.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para atendimento parcial das despesas do mês de abril com a implantação das unidades do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA do SIA e Ceilândia e manutenção das unidades da Rodoviária, Taguatinga e móveis (Rural e Itinerante). Processo 030.001.184/2006

CECÍLIA LANDIM

U.O Cedente

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 040.000.009/2006; Interessado (A): SEGUNDA IGREJA BATISTA DE PLANALTINA; CNPJ: 06.026.505/0001-01; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO da TLP-Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara: REVOGADO o Ato Declaratório nº 477/04, de isenção quanto à TLP/2005 para entidades religiosas, na parte referente a Primeira Igreja Batista de Planaltina, CNPJ nº 00.464.891/0001-37, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006;

ISENTO quanto à Taxa de Limpeza Pública, referente ao exercício de 2006, o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa Segunda Igreja Batista de Planaltina, CNPJ 06.026.505/0001-01, nos termos seguintes: Imóvel; Inscrição; Renúncia – R\$; Proporção da Renúncia (%); SRN-A EQ 6 AE 7 – Planaltina - DF; 46223835; 86,77; 100.A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00).Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00).Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retornem-se os autos para prosseguimento do feito.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 206, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 42.007.910/2005; Interessado: BANCO BRADESCO S.A,CNPJ: 60.746.948/0001-12; Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo às transmissões do imóvel abaixo: Adquirente: Banco de Crédito Nacional S.A. – CNPJ Nº 60.898.723/0001-81; Transmissor: Bcn Administradora de Imóvel e Construtora Ltda – CNPJ Nº 52.190.238/0001-20; Natureza da Transação: Cisão Societária; Data do Título/Ato: Assembléia Geral Extraordinária de 30 de junho de 1999, Registrada Na JCSP em 21 de dezembro de 1999; Identificação do Imóvel; Central 1 LT 8 LJ 1; MAT/CART; 102884/3º; Inscrição; 22001603; Adquirente Banco Bradesco S.A. – CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12; Transmissor: BCN S.A (Antigo Banco de Crédito Nacional S.A.) – CNPJ Nº 60.898.723/0001-81; Natureza da Transação: Cisão Societária; Data do Título/ATO: Assembléia Geral Extraordinária de 10 de março de 2004, Registrada Na JCSP Em 22 de outubro de 2004; Identificação do Imóvel; Central 1 LT 8 LJ 1; MAT/CART; 102884/3º; Inscrição; 22001603.Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2006, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.001.194/2006, RAIMUNDO RODRIGUES DE MENESES, QNP 19 CJ J LT 19, 30657121, R\$ 63,52, R\$ 69,41; 046.003.185/2006, JOAQUIM ANTONIO DE ALBUQUERQUE, QNO 20 CJ 17 LT 22, 45398054, R\$ 74,44, R\$ 69,41; 046.002.335/2006, ESMERINO EDVAR TAVARES, QNO 13 CJ M LT 12, 30367417, R\$ 73,37, R\$ 69,41; 046.004.864/2005, BERNARDETE MEDEIROS DE ANDRADE, QNM 22 CJ E LT 35, 35083042, R\$ 105,30, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 65 DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.003.565/2005, CLEONICE MARIA SOARES SILVEIRA, GENTIL SOARES SILVEIRA, 06/12/2003, R\$ 1.994,61; 046.004.477/2005, NELCINA FERREIRA DE SOUSA, JOÃO FERNANDES DE MIRANDA, 05/02/2003, R\$ 103,82. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2005 e 2006, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.004.865/2005, OSVALDO FRANCISCO DAS NEVES, QNN 23 CJ D LT 22, 35198591, R\$ 86,76, R\$ 90,44, R\$ 90,59, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do

IPTU e da TLP: 046.002.773/2006, JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, QNN 23 CJ M LT 43, 35203129, R\$ 124,85, R\$ 69,57; R\$ 133,36, R\$ 90,44, R\$ 138,69, R\$ 90,44 e R\$ 144,82, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.004.832/2005, JOSÉ LUDUVICO MACHADO, QNP 28 CJ A LT 22, 30719704, R\$ 57,84, R\$ 65,78, R\$ 60,16, R\$ 65,78 e R\$ 63,48, R\$ 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

PROCESSO Nº: 046.003.148/2006.
ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNP 13 CJ I LT 43, em nome de FAUSTINO CORDEIRO DE ANDRADE, tendo em vista que o interessado possui outro imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 046.003.280/2006. Assunto: Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/96.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, da interessada LUIZA CANDIDA DO NASCIMENTO, em relação aos bens deixado por falecimento de ERONILDO CÂNDIDO DO NASCIMENTO, óbito 16/03/2001, tendo em vista que o de cujus não utilizava o imóvel com sua moradia. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 046.000.612/2006. ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNP 34 CJ B LT 37, em nome de LAURENA MARQUES DA SILVA, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 046.002.807/2006. Assunto: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNM 26 CJ B LT 08, em nome de FRANCISCO MARIANO DE PAIVA, tendo em vista que a idade é inferior a 65 anos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 046.004.864/2005. ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2005, para o imóvel QNM 22 CJ E LT 35, em nome de BERNADETE MEDEIROS DE ANDRADE, tendo em vista que a interessada adquiriu o referido imóvel em 14 de dezembro de 2005. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPECHO DA GERENTE

Em 25 de abril de 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações dos tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.002.112/2004, DJALMA COSTA E SILVA, CIP, R\$ 68,87; 046.001.968/2005, ANGELITA VITORINO DE ARAUJO, IPTU/TLP, R\$ R\$ 33,95; 046.002.161/2005, PEDRO VIANA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 224,36; 046.003.998/2004, JOSÉ ESTEVAM PASSOS DE ARAUJO ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 163,50; 124.003.963/2004, RC COMÉRCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 163,85; 124.003.864/2004, AUREA DANTAS COSTA ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 34,40; 042.002.766/2005, ERIDAN MORAIS DE ANCHIETA, SIMPLES CANDANGO, R\$ 70,32; 046.002.205/2005, MARIA DELCIDES RAMOS DE LIMA, IPVA, R\$ 108,13; 046.004.951/2004, WA FERREIRA COMÉRCIO DE CARNES ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 444,66.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO nº 128, de 12 de julho de 2005, publicado no DODF nº 132, de 14 de julho de 2005, página 04, ONDE SE LÊ: “... QNO 16 CJ P LT 08, 3034134X, R\$ 64,96, R\$ 50,60, R\$ 72,03, R\$ 65,78 e 65,78, R\$ 74,91...”, LEIA-SE: “... QNO 06 CJ P LT 08, 3034137X, R\$ 64,96, R\$ 50,60, R\$ 72,08, R\$ 65,78 e R\$ 74,91, R\$ 65,78...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre

a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido, valores das renúncias e exercício): 045.000807/2006, MARIA ABBADIA PORFIRIO, 066493351-34, 4984472-5, CD DIGUI-NEIA I CJ A LT 11, 100, R\$133,24 e R\$ 95,44, 2006. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF -, resolve: INDEFERIR o seguinte pedido de restituição em razão da impossibilidade de se comprovar a existência do indébito alegado: 045.001540/2005, do interessado JOSÉ SANTANA SOBRINHO, CF/DF nº 07.457372/001-40, referente a ISS – empresa dos períodos de referência 02, 03 06, 07 e 08 de 2005. O interessado tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão contada a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 42, DE 17 ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no artigo 1.º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a seguinte compensação: PAGAMENTO a título de Simples Candango – EPP referente ao mês de maio de 2004, no valor atualizado de R\$693,50, com débitos parcelados no CNPJ nº 37170289/0001-05 sob o nº 4000597670, em nome de ROBERT WHOOK ALENCAR SOUSA ME. (Processo 045.000947/2006).

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 43, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, deferir o seguinte pedido de restituição: Processo 045.000804/2006, do interessado JOSIMAR PAULINO DA SILVA, CPF nº 375893001-44, no valor de R\$ 177,72, referente ao pagamento em duplicidade o REFAZ II referente ao veículo de placa JDZ1876; Processo 045.000815/2006, da interessada KATIA MARIA DINIZ DIAS, CPF nº 297540461-15, no valor de R\$ 83,97, referente ao pagamento a maior do IPTU/2005 do imóvel de inscrição n. 4950660-9.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, decide tornar sem efeito a autorização para compensação do valor atualizado de R\$ 119,40, pago em duplicidade a título de IPTU/TLP do exercício de 2002 do imóvel de inscrição nº 4642518-7 com débito em aberto em nome do requerente, nos autos do processo 048.000460/06, requerido por Vanda Ferreira Dunguel, inscrita no CPF sob o nº 727.235.051-20, autorizado pelo Despacho nº 17, de 07 de março de 2006-AGSOR/DIATE/ SUREC/SEF, publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2006, página 07, por inexistência de débitos, ficando autorizada a restituição do respectivo valor.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho Nº 22, de 07 de março 2006, publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2006, página 08, em relação ao processo 048.005971/2005, relativo ao indeferimento da isenção do IPVA/2005 do veículo de placa JJX2772, ONDE SE LÊ: “...requerido por EDNALDO BONFIM DA ROCHA, CPF 769.571.801-10...”, LEIA-SE: “...requerido por FLORENCIO ALVES DA COSTA, CPF 066.835.173-04...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 24 de abril de 2006.

PARCELAMENTO LEI 432/2001 - INDEFERIMENTO

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, DECLARA INDEFERIDOS os parcelamentos a seguir relacionados por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento, respectivamente: 042000049/2006, Joana Darc Francisco de Almeida, 4000629866; 042000801/2006, Emerson Ferreira da Silva, 4000647660; 042001058/2006, Valdelice Pereira da Silva, 4000652086; 042001648/2006, Paulo Vieira da Cruz, 4000659390; 042007511/2005, Almerindo dos Santos, 4000624473; 044000050/2006, Miguel Barros Lopes, 4000630457; 044000052/2006, Josefa Ana da Silva, 4000630538; 044000081/2006, Francisco Vitor Carvalho, 4000631925; 044000082/2006, Maria Nalva Coelho, 4000631941; 044000143/2006, Alessandra Sales Braga, 4000634649; 044000191/2006, Maria da Graças Oliveira, 4000635955; 044000193/2006, Manoel de Siqueira Campos, 4000635980; 044000203/2006, Ricardo Viana Rodrigues, 4000636480; 044000216/2006, Agostinho Deniz Passos, 4000636811; 044000227/2006, Siqueira Campos Importação e Distribuição Ltda, 4000637788; 044000249/2006, Isabel Gonçalves dos Santos Me, 4000638229; 044000254/2006, Ana Santana Pereira, 4000637826; 044000267/2006, Severino Lopes da Silva, 4000638415; 044000281/2006, Nadir Dutra Almeida, 4000639250; 044000287/2006, Sonia Regina da Luz Me, 4000646221; 044000302/2006, Orcy Jose da Silva, 4000640134; 044000349/2006, Maria Rodrigues de Souza, 4000641980; 044000355/2006, Alexandre Fernandes dos Santos, 4000642242; 044000372/2006, Maria Lima Teixeira, 4000643087; 044000422/2006, Rosimeire Pereira de Araújo, 4000644580; 044000485/2006, Manoel Alves Nascimento, 4000646108; 044000493/2006, Ozilene de Oliveira, 4000647260; 044000503/2006, Maria Cristina de Souza, 4000646728; 044000504/2006, Rosa Amorim de Sousa, 4000646752; 044000509/2006, Daniel Wilian Teixeira Caetano, 4000646973; 044000529/2006, Judite Alves Corado Filha, 4000647732; 044000530/2006, Alfredo Pereira de Souza Neto, 4000647767; 044000546/2006, Jose Inácio Pereira Filho, 4000648399; 044000564/2006, Jose Batista de Azevedo, 4000649182; 044000607/2006, Francisco Alves da Silva, 4000650830; 044000621/2006, Reiny Lessa de Souza, 4000651160; 044000641/2006, Zilneide Ferreira da Silva Sousa, 4000652078; 044000652/2006, Maria Lucineide Rodrigues, 4000652612; 044000675/2006, Robson do Nascimento Lago, 4000652930; 044000687/2006, Aloizio Zeferino de Souza, 4000653252; 044000695/2006, Maria de Lourdes dos Santos, 4000654020; 044000706/2006, Ana Claudia Fonseca Baruch, 4000654348; 044000707/2006, Rui Teruo Ikeda Me, 4000654364; 044000782/2006, Juscelino Fernandes da Cruz, 4000656464; 044000836/2006, Eli Fernandes da Cruz Junior, 4000658017; 044000852/2006, Maria do Socorro Brito Siqueira, 4000658610; 044000861/2006, Francisco Fonseca do Nascimento, 4000658750; 044000931/2006, Marlene da Silva Matos, 4000660429; 044000935/2006, Mariza Medeiros de Souza, 4000660925; 124000931/2006, Maria Margaret Simões, 4000648429; 044003510/2005, Elo Forte Serviços de Lavanderia Ltda, 4000622152; 044003838/2005, Evanildo Brito dos Santos, 4000610626; 044004025/2005, Jose Neto da Silva, 4000617035; 044004238/2005, Antonia Meguel do Nascimento, 4000620125; 044004287/2005, Alfa Veículos Ltda EPP, 4000620826; 044004294/2005, Pitágoras de Oliveira Nascimento, 4000620800; 044004324/2005, Doralice Francisca da Silveira Me, 4000621350; 044004533/2005, A S Peres Me, 4000625739; 044004549/2005, Elzeni Romeiro de Souza, 4000625879; 044004567/2005, Mercearia e Sacolão Mara Ltda Me, 4000626719; 044004587/2005, Zilda de Souza Barbosa Me, 4000627685; 044004592/2005, Alessandro Bento de Souza Silva, 4000627863; 044004493/2005, Costa & Lima Restaurante Ltda Me, 4000612343; 044004598/2005, Antonio Pereira Sampaio Neto, 4000628088; 044004609/2005, Albertina Cruz dos Reis Me, 4000628592; 044004613/2005, Itamara Francisca Macedo dos Reis Me, 4000628630; REGINALDO LIMA DE JESUS

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de

Limpeza Pública – TLP, o imóvel pertencente ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) relacionado na seguinte ordem: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e RENUNCIA FISCAL R\$: 122.001.721/2005, José Martins Silva, 127.439.923-87, MD J LT 18 E. M. DARMAS I, 4949645-X, 2005 – IPTU R\$ 74,23, TLP R\$ 57,42; 2006 – IPTU R\$ 55,83, TLP – 45,43; 122.000.006/2006, Creusa Maria do Espírito Santo, 151.583.491-34, QD 02 CJ 2B CS 35 SRN-A, 4618974-2, 2006 – IPTU R\$ 59,02, TLP R\$ 45,01; 122.002.166/2005, Leandra Marques Neta, 502.220.156-91, CR 83 lt 49 CD V. Amanhecer, 4940975-1, 2005 – IPTU R\$ 52,75, TLP 55,99, 2006 – IPTU R\$ 40,31, TLP R\$ 45,16; 122.002.160/2005, Manoela Delcidio Vilanova, 102.576.831-00, CR 82 LT 102 CD VL Amanhecer, 4940970-0, 2005 – IPTU R\$ 40,73, TLP R\$ 55,99; 2006 – IPTU R\$ 31,55, TLP R\$ 45,76; 122.002.229/2005, Lusía Francisco Maia Almeida, 473.835.421-34, CR 78 LT 106 CD VL Amanhecer, 4943267-2, 2005 – IPTU R\$ 47,22, TLP R\$ 55,99, 2006 – IPTU R\$ 36,58, TLP R\$ 45,76; 122.002.211/2005, Tereza Maria Leite, 467.702.324-72, QD 05B CJ B LT 03 CD Arapoanga, 4925510-X, 2005 – IPTU R\$ 35,23, TLP R\$ 93,17, 2006 – IPTU R\$ 36,04, TLP R\$ 45,76. 122.000.356/2006, Alcena Vieira dos Santos, 185.200.811-34, QD 01 CJ A LT 14 SRL, 4100467-1, 2006 – IPTU R\$ 86,30, TLP R\$ 71,31; 122.000.303/2006, Antonio Moreira de Carvalho, 214.764.891-49, QD 10 CJ C CS 22 SRL, 4559530-5, 2006 – IPTU R\$ 106,42, TLP R\$ 71,31; 122.000.337/2006, Augusto Benedito da Silva, 030.365.613-15, QD 03 Rua D Lt 01 CD Nova Planaltina, 4918610-8, 2006 – IPTU R\$ 45,48, TLP R\$ 45,16; 122.002.141/2005, João Batista de Araújo, 400.845.401-25, CJ C Lt 10 SRN-1, 4559297-7, 2006 – IPTU R\$ 63,21, TLP R\$ 44,80; 122.002.250/2005, Maria Salete Gomes da Silva, 072.739.591-20, QD 85 Av. São Paulo eqs. Rua Mato Grosso LT 17 ST Tradicional, 4558614-4, 2006 – IPTU R\$ 120,70, TLP R\$ 71,31; 122.002.202/2005, Juvêncio Soares dos Reis, 084892.111-91, CR 83 LT 9 CD VL Amanhecer, 4942584-6, 2005 – IPTU R\$ 42,93, TLP 55,99, 2006 – IPTU R\$ 33, 24, TLP R\$ 45,76; 122.000.025/2006, Almerinda Pereira dos Santos, 553.560.361-91, QD 10 CJ O LT 14 SRL, 4670636-4, 2006 – IPTU R\$ 88,16, TLP R\$ 71,60; 122.000.297/2006, Antonio Manoel Ferreira, 239.137.541-72, QD 20 CJ F LT 10 SRL, 4560083-X, 2005 – IPTU R\$ 117,51, TLP R\$ 109,02, 2006 – IPTU R\$ 77,15, TLP R\$71,60; 122.001.261/2006, Ordenácio José da Silva, 145.850.061-68, MD L LT 8 A E. M. Darmas I, 4949743-X, 2006 – IPTU R\$ 41,63, TLP R\$ 45,43. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 24 DE ABRIL 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo Item 2, alínea “a”, Inciso VII artigo 1º de Ordem Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 declara: ISENTO do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD o contribuinte abaixo na seguinte Ordem: Processo, Interessado, Falecido, Data do Óbito e Valor de Renúncia Fiscal. 122.000.573/2006, Maria D’abadia Leocádio Cardoso, Salvador Pinto Cardoso, 20/10/2001, R\$ 360,00. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo Item 2, alínea “a”, Inciso VII artigo 1º de Ordem Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996 declara: ISENTO do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD o contribuinte abaixo na seguinte Ordem: Processo, Interessado, Falecido, Data do Óbito e Valor de Renúncia Fiscal. 122.001.385/2006, ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, BRASILINA MARIA DA SILVA, 08/12/2004, R\$ 1.339,85. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 24 de abril de 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais prevista no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, aos aposentados/pensionistas, abaixo nominados, por falta de amparo legal, no tocante ao respectivo imóvel localizados na seguinte ordem: processo, interessado, CPF, imóvel, inscrição do imóvel e exercício: 122.002.273/2005, Maria Soares

da Silva, 248.253.791-68, QD 19 CJ J LT 5 Buriti IV, 48380016, 2006; 122.002.263/2005, Ana Felix de Oliveira, 222.846.801-00, QD 3 A CJ A LT 03 CD Arapoanga, 4927388-4, 2006; 122.002.180/2005, Maria de Lourdes Alves Duarte, 183.332.141-34, CJ C LT 14 SH Arapoanga Veneza II, 4952588-3, 2006; 122.002.235/2005, Alvina da Silva Moraes, 398.169.401-59, CR 81 LT 9 CD VL Amanhecer, 4942135-2, 2006; 122.000.214/2006, Augusta da Silva Santos, 145.337.071-49, MD I LT 05 CD E. Mestre Darmas I, 4949576-3, 2006; 122.002.287/2005, Manoel Carneiro da Silva, 188.930.401-82, MD 11 LT 21 A C E Mestre Darmas IV, 4945237-1, 2005/2006; 122.002.244/2005, Antonia Cândida Alves, 197.828.961-87, MD 25 LT 26 CD Mestre Darmas, 4945429-3, 2005/2006; 122.000.282/2006, Cecília Camargo da Silva, 113.358.821-20, CR 19 LT 7 CD V. Amanhecer, 4941710-X, 2006; 122.000.009/2006, Cirilo Pereira da Silva, 402.761.123-34, MD 08 LT 28 A CD Mestre Darmas, 4945072-7, 2006; 122.000.365/2006, Carmozina Rosa de Sampaio Oliveira, 179.301.381-00, CJ B LT 10 St. Habitacional Arapoanga, 4951881-X, 2006. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no art.67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item I “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo nominado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Tributo, ano, Valor, 122.000.176/2006, Pedro Ribeiro da Silva, 225.200.901-20, TLP, 2005, R\$ 100,04; 122.000.775/2006, Edmar Soares Brasileiro, 400.796.431-91, TLP, 2005, R\$ 50,01. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 131, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o do artigo 81 da Resolução 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003.000/2004, resolve: RECRENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 3 de setembro de 2005, o Colégio DJ, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 207, Lotes 2 e 4, Taguatinga-Distrito Federal, e mantido pela SERBE Centro Infantil Ltda. – ME.

ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 132, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 57/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.007.712/2003, resolve:

AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia e Anatomia Médica, Área de Saúde, a ser oferecido pela LS Escola Técnica de Enfermagem, situada no Setor “D” Sul, Lote 5, Salas 1 a 9, 112, 114, a 118 e 201 a 218, Taguatinga-DF, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., sediada no mesmo endereço.

APROVAR o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular do Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia e Anatomia Médica, Área de Saúde, que constitui anexo do citado parecer.

ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 133, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 60/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.001.639/2005, resolve:

CRENCIAR, por 5 (cinco) anos, a Creche e Pré-Escola Raio de Sol, mantida pela Associação Beneficente Batista Independente de Brasília – ABBIB, localizada na QNM 29, Módulo “A”, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal.

AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – creche de 1 (um) a 3 (três) anos e pré-escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

APROVAR a Proposta Pedagógica constante do presente processo.

ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

SINAPSE – CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 350/2003-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11/2006, Livro 03, Evanilde Ferreira Velloso, 899, 059; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP/SE Onilmar de Moraes Soares Dias.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 04, Daniel Martins Gomes, 497, 166; Vice-Diretora Simone Fontenele Abílio DODF nº 137 de 21/07/2005; Secretário Escolar Hildebrando Cerqueira Medeiros Reg. nº 1861-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 01, Jacilene Francisca de Paula, 21, 07; Vice-Diretora Lílían R. Brazil Dutra Mat. nº 2011693-1; Secretario Escolar Paulo Roberto da Silva Gomes Reg. nº 1813-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 1, Jabes Afro Dias 112, 0038; Adriano Ribeiro Xavier, 113, 0038; Antonio Alves da Mota, 114, 0038; Carlos Caetano Gomes, 115, 0039; Danilo dos Santos Bispo, 116, 0039; Everaldo Paulo do Nascimento Silva, 117, 0039; Renata Melo de Carvalho, 118, 0040; Marly Pereira dos Santos, 119, 0040; Vice Diretora Raimunda Nonata da Silva Costa matrícula 60.986-2; Secretária Escolar Ana Paula Pereira Melo Reg. nº 1.170-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK – GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 03, Eduardo José Mundim, 1399, 467; Iara Barreto Gonçalves, 1400, 467; Lucyene Costa Farias, 1401, 467; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 2/2006, Moisés Coutinho Alves, 1402, 468; Waldemar Neves da Silva Filho, 1403, 468; TÉCNICO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 3/2006, Hécio Silva, 1404, 468; Paulo César Santos, 1405, 469; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-MEC; Secretária Escolar Zulmira Rodrigues de Brito Reg. nº 1078-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL CERTO, Recredenciado pela Portaria nº 188/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 04, Aline Carla Borges Pereira, 554, 01; Amanda Amorim de Souza, 555, 01; Amauri Lima Machado, 556, 01; Ana Carolina Brito Silva, 557, 01; Ana Carolina Gomes Lagôa, 558, 02; Ana Cecília Ribeiro da Silva, 559, 02; Beatriz Sitaro Damasceno, 560, 02; Bianca Honna de Oliveira, 561, 02; Brenda Figueiredo Bindaco, 562, 03; Carolina Maria Fernandes, 563, 03; Débora Louíse Lopes da Costa, 564, 03; Diogo Bacellar Sousa, 565, 03; Douglas de Carvalho Camargo, 566, 04; Enderson Paulo dos Reis, 567, 04; Felipe Rodrigues Silva, 568, 04; Gabriel Henrique Rosa, 569, 04; Gustavo da Silva Oliveira, 570, 05; Gustavo Henrique Baptista Santana, 571, 05; Hanna Gabriella de Oliveira de Almeida, 572, 05; Hiane Leite Rodrigues, 573, 05; Igor de Albuquerque Cieslak, 574, 06; Israel Rodrigues Pereira, 575, 06; Jazi da Costa Freire Neto, 576, 06; Juan Alves Sousa, 577, 06; Larissa Souza Ferreira, 578, 07; Laylla Rodrigues de Souza, 579, 07; Lucas Lopes da Silva, 580, 07; Luiz Alexandre Gusmão da Silva Andrade, 581, 07; Marcia Lopes Mol, 582, 08; Marcus Vinicius Silva de Oliveira, 583, 08; Maria Gutenara Martins Araujo, 584, 08; Mayara Alves da Conceição Silva, 585, 08; Paloma Machado Freitas, 586, 09; Paola Rodrigues Santos, 587, 09; Paulo Henrique Silva de Oliveira, 588, 09; Rafael Augusto Pinheiro, 589, 09; Renan Mendes Rodrigues, 590, 10; Rodolfo Cavalcante Fernandes, 591, 10; Rodrigo Câmara Borges, 592, 10; Tatiane Moreira dos Santos Menezes, 593, 10; Victor Almeida Pereira de Souza, 594, 11; Vítor Alcantara Costa e Silva, 595, 11; Walana Caroline de Lima Carreiro, 596, 11; Wendel Marques Fernandes, 597, 11; Diretora Maria Cecília da Cruz Rodrigues Miranda Reg. nº 928361-MEC; Secretário Escolar Kátia Damásio Melo Franco Reg. nº 2142-SUBIP/SEDF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 09/2004–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4/2006, Livro 01, Maria do Carmo Teodora da Silva Souza, 0120, 040; Marioneyd Passos Macedo, 0305, 0102; Maria Eliene Verissimo, 0306, 0102; Claudio Luiz de Souza, 0307, 0103; Maria das Graças Andrade Sena, 0308, 0103; Maria da Paz Machado Nascimento, 0309, 0103; Ana Lucia Madeira Porto Sousa, 0310, 0104; Kesli Pereira Rocha, 0311, 0104; Raquel Arruda de Jesus Magalhães, 0312, 0104; Daniela de Almeida Reis, 0313, 0105; Jaqueline Gaspar Menezes, 0314, 0105; Matilde Sampaio Rodrigues, 0315, 0105; Sandra Regina Costa da

Silva, 0316, 0106; Miosete Maria da Costa Cabral Aguiar, 0317, 0106; Vanderley Brandão Vilas-Bôa, 0318, 0106; Rosilane da Silva Neves, 0319, 0107; Ivony Maria de Melo, 0320, 0107; Jacinta Alves Brandão, 0321, 0107; Maria de Jesus Calazancio da Silva Torres, 0322, 0108; Welinton Fernandes de Queiroz, 0323, 0108; Aidamar Ledes Evangelista dos Santos, 0324, 0108; Valdete Rodrigues Damaceno, 0325, 0109; Eliane Simeão de Oliveira, 0326, 0109; Maria Denise Medeiros da Silva, 0327, 0109; Robetânia Souza da Sirqueira, 0329, 0110; Laurinda Chagas, 0330, 0110; Railene Maia de Oliveira, 0331, 0111; Francisca Sueli Alves, 0332, 0111; Clesia Miranda Silva, 0333, 0111; Juraci Siqueira Soares, 0334, 0112, Márcia de Oliveira Lima, 0335, 0112; Cristiane Pinto de Souza, 0337, 0113; Rosilda Alves de Souza, 0338, 0113; TÉCNICO EM RADIODIAGNÓSTICO 5/2006, Livro 01, Oscar Messias de Pinho Filho, 0300, 0100; Bruno Paulo de Jesus, 0304, 0102; Keilla Araujo de Castro, 0328, 0110; André Luiz Siqueira Leite, 0336, 0112; Diretora Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. nº 033326-MEC/DF; Secretária Escolar Elzeni Vieira Ramos Batista Reg. nº 1.300-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 07, Edineia Tavares Pena Minelli, 2920, 173; Elciene Barbosa Gonçalves, 2921, 174; José Antonio de Oliveira Filho, 2922, 174; Kênia Frota Vieira, 2923, 174; Marcia de Souza Oliveira, 2924, 175; Marilene da Silva Xerente, 2925, 175; Maria Jandira Cosme Filho, 2926, 175; Nilcélia Araújo do Nascimento, 2927, 176; Wellington dos Santos Batista, 2928, 176; Windson Levi Medeiros Cruz, 2929, 176; ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 07, Jimmy de Oliveira, 2825, 142; Bianca Pereira dos Santos Dornel, 2911, 170; Ana Lúcia de Paula Silva, 2930, 177; Camilla Maia Araruna, 2932, 177; Dayane Sofia Soares, 2933, 178; Dário Calais Gonçalves, 2934, 178; Deysian Alves Araujo, 2935, 178; Fernanda Gomes dos Santos, 2936, 179; Felipe Lopes Torres, 2937, 179; Gleiciane Silva Lopes de Almeida, 2938, 179; Leonardo Santos Araujo, 2940, 180; Ilzamar Vieira do Nascimento, 2941, 180; Mariana Duailibe Koresawa, 2942, 181; Leonardo Pirangy Carvalho de Lima, 2943, 181; Natasha Keny Gomes Sukiyaama, 2944, 181; Raiane Gonçalves Santos, 2945, 182; Ramon Mariano Senna, 2046. 182; Regislene Barbosa de Souza, 2947, 182; Suelen Ferreira de Souza, 2948, 183; Tatiane Rodrigues Lemos, 2949, 183; Tiago Fernandes da Nóbrega, 2950, 183; Valdson Soares Moreira, 2951, 184; Wanderson Ferreira Santos, 2952, 184; Ana Carolina Brito de Medeiros, 2954, 185; Carlos Gleiver Rodrigues da Silva Lourenço, 2956, 185; David Alves Britto, 2957, 186; Daline de Sousa Ataíde, 2958, 186; Gleide de Sousa Silva, 2959, 186; Hebert Henrique Gomes, 2960, 187; Kelne Charlone Soares Xavier, 2961, 187; Luiz Antonio Romão Júnior, 2962. 187; Maria de Fátima Aguiar dos Santos, 2963, 188; Maria Ester dos Santos Silva, 2964, 188; Nayara dos Santos Silva, 2965, 188; Rafael Emiliano Miranda, 2966, 189; Thaciane Rocha de Andrade, 2968, 189; Thiago Antônio Marques Rodrigues, 2969, 190; Thiago William da Silva Brito, 2970, 190; Vinicius Batista da Nunciação da Silva, 2971, 190; Regiane Barbosa de Miranda, 2972, 191; Thaís Cavalcante Santos, 2973, 191; Cíntia Vieira de Carvalho, 2974, 191; Cleiton Venancio Rodrigues, 2975, 192; Dereck Ryan Mattos da Silva, 2976, 192; Diego de Brito Fitas, 2977, 192; Diego Lima Pereira, 2978, 193; Deima Ferreira da Silva, 2979, 193; Eduardo Vicente Oliveira Pereira Brito, 2980, 193; Janete Gomes de Souza, 2981, 194; Janderson Soares Leite, 2982, 194; Jaco de Queiroz Inacio, 2983, 194; José Henrique da Silva, 2984, 195; Jorge Henrique Maciel Viana, 2985, 195; Katia Cristina de Oliveira Fonseca, 2987, 196; Ludmila Lopes, 2988, 196; Priscila de Souza Antunes, 2989, 196; Samuel Pereira Rodrigues, 2990, 197; Tânia Sousa Beirão, 2991, 197; Valéria de Alcântara Rabelo, 2992, 197; Alex Francisco Soares, 2993, 198; Andressa Gonçalves Ferreira, 2994, 198; Anderson de Almeida Frois, 2995, 198; Clayton Vargas de Jesus Reis, 2996, 199; Dayana Rodrigues Dias dos Reis, 2997, 199; Érica Carina de Oliveira Campos, 2998, 199; Ester Piola de Oliveira, 2999, 200; Frances Vieira Alves, 3000, 200; Fabiana Fernandes Ramos, 3001, 200; Livro 08, Aparecida Rosa de Souza, 3002, 001; Arianne Silva, 3003, 001; Bruno de Oliveira Andrade, 3004, 001; Cíntia do Nascimento Pereira, 3005, 002; Cecília Nunes Guimarães, 3006, 002; Célio Ramos de Souza Silva, 3007, 002; Cynara de Sousa Fernandes, 3008, 003; Desyrée Oliveira Bernardes, 3009, 003; Amanda Viviele Rodrigues dos Santos, 3010, 003; Flaviane Tomé de Souza, 3011, 004; Gustavo Carvalho Maia, 3012, 004; Glasielly Cristine Rocha Oliveira, 3013, 004; Hellen Caldas Alves, 3014, 005; Juliana Feliciano Silva, 3015, 005; Juliana Ribeiro dos Santos, 3016, 005; Luiz Ricardo Coimbra de Almeida, 3017, 006; Leonardo Monteiro Viana, 3018, 006; Luana Rodrigues Costa Viturino, 3019, 006; Maurício Araújo de Almeida, 3020, 007; Maxwell Ferreira Moreno, 3021, 007; Paulo Roberto Bernardo, 3022, 007; Rafael Dourado Coutinho, 3023, 008; Vanessa Xavier Princima, 3024, 008; Aline de Souza Meneses, 3025, 008; Arlene de Almeida Nascimento, 3026, 009; Ana Carolina de Sateles Dias, 3027, 009; Alexandre Soares Lima, 3028, 009; Gustavo Henrique Amaral, 3029, 010; Joana Gláucia dos Santos Nascimento, 3030, 010; Kelly Regina da Conceição Oliveira, 3031, 010; Matheus Rodrigues de Araujo, 3032, 011; Natalia Maia Lima, 3033, 011; Pedro Henrique Araujo Pereira, 3034, 011; Priscilla Silva Teles, 3035, 012; Rafael Lopes Nunes, 3036, 012; Raimunda Lucelia de Sousa Nascimento, 3037, 012; Renan de Sousa Pereira, 3038, 013; Rodrigo Fernandes da Nóbrega, 3039, 013; Thales Yu Sam Lui da Luz, 3040, 013; Valquíria Xavier do Nascimento, 3041, 014; Wellington Barbosa Neres Veras, 3042, 014; Aray Zordan Ractz Filho, 3043, 014; Aldeíza de Oliveira Nascimento, 3044, 015; Cindy Hellen de Carvalho Silva, 3045, 015; Cristiane Celeste de Souza Abrantes, 3046, 015; Douglas Vieira Batista, 3047, 016; Edineas Evaristo Silva, 3048, 016; Eduardo Milburges da Cruz, 3049, 016; Erissandro Lima do Nascimento Santos, 3050, 017; Francisca Chagas de Pinho, 3051,

017; Francinalda Araujo Ambrosio, 3052, 017; Jussara Carvalho da Silva, 3053, 018; Kelly Costa dos Santos, 3054, 018; Laís Veloso Marinho Ramos, 3055, 018; Larícia Maria Coqueiro, 3056, 019; Luana Gomes de Barros, 3057, 019; Lucinalda Araújo Ambrósio, 3058, 019; Luiz Odonel Marinho Ramos Junior, 3059, 020; Monique Machado Maciano, 3060, 020; Renan Feitosa dos Anjos, 3061, 020; Rosângela Martins de Sousa, 3062, 021; Suelen Alves dos Santos, 3063, 021; Tatiane da Fonseca e Silva, 3064, 021; Tiago Araújo do Nascimento, 3065, 022; Thauan Mahini de Jesus Brasil, 3066, 022; Thayanna Coutinho Damiani, 3067, 022; Williani Tomaz da Silva, 3068, 023; Mayara Ramos Cecílio, 3069, 023; Edvandro Lincoln de Almeida, 3070, 023; Elenice Alves Barboza, 3071, 024; Diretor José Edilson Rodrigues da Fonseca Reg. nº 33189-9-MEC; Secretária Escolar Antonia Mercês Claudino de Sá Reg. nº1310-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portarian nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2006, Livro 09, Abdenilde Alves do Lago, 5159, 121; Alaine Pereira de Sousa, 5160, 121; Alecy Rodrigues dos Santos, 5161, 121; Aleide Maciel de Araújo, 5162, 122; Alex Júnio da Silva, 5163, 122; Aline Cristina Lopes Lourenço, 5164, 122; Aline Daniela dos Santos, 5165, 123; Alline de Souza Tavares, 5166, 123; Almira Bernabé dos Santos, 5167, 123; Ana Jaqueline Ferreira de Araujo, 5168, 124; Ana Paula Alves Pacheco, 5169, 124; Anderson Evangelista Rodrigues da Silva, 5170, 124; Ânderson Louzeiro Soares, 5171, 125; André Alves Vieira da Silva, 5172, 125; André Carlos Viana, 5173, 125; André Luís Dantas de Carvalho, 5174, 126; André Luiz Pereira, 5175, 126; Anny Caroliny Silva Santos, 5176, 126; Ari Cardoso da Silva, 5177, 127; Artur Brasil da Costa Rodrigues, 5178, 127; Barbara Kelly Sousa Mata, 5179, 127; Bruna Gonçalves Farinha Almeida, 5180, 128; Brunna Camilla Siqueira Vogado, 5181, 128; Camila Jaqueline de Sousa Pereira, 5182, 128; Camila Moreira Spíndola da Costa, 5183, 129; Camila Moura Diniz, 5184, 129; Carlos Blair Figueiredo Filho, 5185, 129; Carlos Henrique Ferreira, 5186, 130; Clérison Alves Lima, 5187, 130; Cristielen Kariny Mendes de Castro, 5188, 130; Daniela da Silva Coelho, 5189, 131; Daniela Monteiro de Sousa, 5190, 131; Daniella Alves de Medeiros, 5191, 131; Déborah Neiva Ribeiro, 5192, 132; Diego dos Santos Benigno, 5193, 132; Domingos Antonio de Amorim Neto, 5194, 132; Douglas Travassos do Carmo, 5195, 133; Edileia Montes Melo, 5196, 133; Edilene Martins Souza, 5197, 133; Edinélia Martins de Brito, 5198, 134; Elaine Nogueira dos Reis, 5199, 134; Elias Ferreira de Oliveira, 5200, 134; Êmerson Dantas Mororó, 5201, 135; Érika Silva Machado, 5202, 135; Esdras Daniel Ricarte de Freitas, 5203, 135; Fábio Ribeiro da Silva, 5204, 136; Felipe Viana Mendes, 5205, 136; Fernando dos Santos Custodio Silva, 5206, 136; Gabriel Ribeiro Santos, 5207, 137; Gabriela Alves Martins, 5208, 137; Gereissat Rodrigues Almeida, 5209, 137; Gisele dos Anjos Vieira, 5210, 138; Glauber de Souza Ramos, 5211, 138; Gledson Jorge da Costa Cunha, 5212, 138; Glícia Cristina Durães Lima, 5213, 139; Guthierre Silva Paulo, 5214, 139; Helen Cristina Rocha dos Santos, 5215, 139; Hudson Carlos Bernardes Santos, 5216, 140; Ilda Natalia de Jesus, 5217, 140; Iltianne de Souza Oliveira, 5218, 140; Isis Costa Cambraia, 5219, 141; Jaqueline Gomes Vitor da Silva, 5220, 141; Joanna Karla Jesuino, 5221, 141; José Carlos Gomes Barboza da Silva, 5222, 142; Juan Wesley Mendes Pires, 5223, 142; Juliana Rocha Ribeiro, 5224, 142; Julianna Aparecida Santos Andrade, 5225, 143; Juliene Rodrigues Pereira, 5226, 143; Kaciana Kécia Peixoto de Araújo, 5227, 143; Karina Cezar Gonçalves, 5228, 144; Kássia Mariana Fernandes Ribeiro, 5229, 144; Kédma Ferreira e Silva, 5230, 144; Kesller de Sousa Rocha, 5231, 145; Keylla Lima Nascimento, 5232, 145; Larissa Costa Feitosa, 5233, 145; Larissa Queiroz Ferreira da Silva, 5234, 146; Leandro de Paula Coelho, 5235, 146; Leidiane Ferreira de Oliveira, 5236, 146; Leiva Oliveira dos Santos, 5237, 147; Letícia Ferreira Oliveira, 5238, 147; Letícia Gonçalves Oliveira, 5239, 147; Livia da Silva Dantas, 5240, 148; Luana Marques do Couto, 5241, 148; Lucas Alves Oliveira, 5242, 148; Lucas Oliveira Paiva, 5243, 149; Luciene Silva Correia, 5244, 149; Luiara Fernanda Ribeiro Soares, 5245, 149; Mageane Nunes de Freitas, 5246, 150; Mairy Williane Melo de Holanda, 5247, 150; Manoel Messias Franklin dos Santos, 5248, 150; Márcio André dos Santos Araújo, 5249, 151; Márcio Roberto de Sena, 5250, 151; Marcos Antonio Moreira Santos, 5251, 151; Maria de Fátima Nogueira de Sousa, 5252, 152; Mariana Cristina da Silva, 5253, 152; Mariana Monique Dantas dos Santos, 5254, 152; Méssias Gustavo Silva, 5255, 153; Michelle da Costa Pereira, 5256, 153; Michelle de Jesus Abdellah Mustafa, 5257, 153; Miriam Pereira Lacerda, 5258, 154; Myslene Flávia Bentes dos Santos, 5259, 154; Nádia Patrícia Vilela da Silva, 5260, 154; Pamella Karoline Oliveira, 5261, 155; Paulino Gean da Silva, 5262, 155; Paulo Victor Alves Caetano, 5263, 155; Priscila Lustosa Barbosa, 5264, 156; Priscila Stephanny Oliveira Bonfim, 5265, 156; Rafael Casqueiro de Oliveira, 5266, 156; Rahianne Gomes de Souza, 5267, 157; Ranielle da Silva Garcez, 5268, 157; Raphael Azevedo dos Santos, 5269, 157; Raquel Reis de Brito, 5270, 158; Renata dos Santos Lopes, 5271, 158; Renato de Carvalho Batista, 5272, 158; Roberta Fernandes de Rezende, 5273, 159; Roberto Antonio Ferreira, 5274, 159; Rodrigo Marques do Nascimento, 5275, 159; Rosana Barbosa dos Santos, 5276, 160; Samara Wanderley da Cunha, 5277, 160; Sayend Rafisa Silva Silveira, 5278, 160; Sheilla Alves de Almeida, 5279, 161; Sônia Jaciára Neto Pontes, 5280, 161; Suelen Maia Reis, 5281, 161; Suellen Gomes da Silva, 5282, 162; Suzzy Cristina Moura de Araújo, 5283, 162; Tatiane Fernandes de Moraes, 5284, 162; Tayra Rodrigues Carneiro, 5285, 163; Thaís Moraes de Souza, 5286, 163; Thamires Santos Ribeiro de Almeida, 5287, 163; Thiago Arruda Magalhães, 5288, 164; Thiago Moreira Spíndola da Costa, 5289, 164; Vanessa Braga de Oliveira, 5290, 164; Vereidiana de Araujo dos Santos, 5291, 165; Vicente Silva dos Santos, 5292, 165; Vinicius Rosa de Freitas Muniz, 5293, 165; Wildecely Silva do Nascimento, 5294, 166; Rita de

Cássia dos Santos Souza, 5295, 166; Maria de Lourdes Aristides da Silva, 5296, 166; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2006, Cíntia Pereira de Souza, 5297, 167; Claudia Ferreira dos Santos, 5298, 167; Cleber Macedo da Silva, 5299, 167; Dalva Maria Irineu Honorato, 5300, 168; Daniel Rodrigues, 5301, 168; Edileusa Maria de Lima Souza, 5302, 168; Erica Dias Cupido, 5303, 169; Erick de Souza Fernandes, 5304, 169; Fábina Gabrielle da Silva Godoi, 5305, 169; Hidelbrando de Caldas Brito, 5306, 170; Iraci dos Santos Ferreira, 5307, 170; José Moisés Francisco dos Santos, 5308, 170; Lidiane Batista Vargas, 5309, 171; Marcos Antonio Antevere, 5310, 171; Maria do Socorro Oliveira da Silva, 5311, 171; Maria Michele Bezerra Santos, 5312, 172; Maria Sandra de Oliveira Gois, 5313, 172; Mônica Carvalho dos Santos Nascimento, 5314, 172; Núbia Silva Oliveira, 5315, 173; Paulo Humberto Pereira de Alencar, 5316, 173; Pedro de Vasconcelos Nunes, 5317, 173; Railson Francisco Rodrigues de Sousa, 5318, 174; Robert Douglas da Silva, 5319, 174; Rômulo Marques de Sousa, 5320, 174; Rosana Moreira Leal, 5321, 175; Sandorval Rodrigues Lima, 5322, 175; Shirlei Lemos Mendonça, 5323, 175; Vania Vieira Matos, 5324, 176; Altenor Mariano Filho, 5325, 176; Benedito João Batista, 5326, 176; Lindalva Pereira da Rocha Alecrim, 5327, 177; Lizandro Machado da Fonseca, 5328, 177; Marlene Ribeiro Pereira, 5329, 177; Michele Lira da Silva, 5330, 178; Rosilene Ribeiro da Silva, 5331, 178; Simone Messias da Silva, 5332, 178; Marcela da Silva Nogueira, 5333, 179; Diretora Waldete Pereira dos Santos DODF 70 de 14/04/2005; Secretário Escolar Roberto Pereira de Carvalho Silva Reg. nº 1654-SUBIP/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Ave Branca, publicada no DODF nº 59, de 24 de março 2006: ONDE SE LÊ: “...RAYARA GABRIELLA RAMOS..”, LEIA-SE : “...RAYANA GABRIELLA RAMOS...”.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 25 de abril de 2006.

Processo: 030.004302/2005. Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO HAIDÉE NEVES – IEHN HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 67/2006-CEDF, de 4 de abril de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Instituto de Educação Haidée Neves – IEHN, localizado na QN 3, Área Especial 1 e 2, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Éden – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano. b) Autorizar o funcionamento para a educação infantil – creche para crianças de 2 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 6 anos. c) determinar que a instituição adote a Proposta Pedagógica da rede pública de ensino para a educação infantil, enquanto mantiver convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

Processo: 030.000109/2006. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 69/2006-CEDF, de 4 de abril de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta, “por responder, via Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP, à consulta do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB: “a) a legislação permite claramente o aproveitamento de estudos realizados em cursos de nível superior para cursos de educação profissional técnica de nível médio; b) nos termos do § 1o do art. 56 da Resolução 1/2005 – CEDF, “O aproveitamento das competências deve atender ao perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional”; é da competência exclusiva da instituição educacional, no exercício de sua autonomia e de acordo com o seu projeto pedagógico, proceder ao aproveitamento dos estudos, mediante avaliação ou não.”

Processo: 030.001579/2006. Interessado: DIEGO ANDRÉS GARCIACELAY ARANCO, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 71/2006-CEDF, de 11 de abril de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Diego Andrés Garciacelay Aranco, no “Liceo Militar General Artigas”, em Montevideo – Uruguai, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 030.004333/2004. Interessado: CRECHE CANTINHO DO CÉU, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 74/2006-CEDF, de 11 de abril de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a Creche Cantinho do Céu, localizada na Quadra 3, Lote 2, PIQ 3, Setor Veredas, Brazlândia – Distrito Federal, mantida pelo Instituto Candango de Solidariedade. b) Autorizar o funcionamento para a educação infantil – creche para crianças de até 3 anos de idade e pré-escola para crianças com 4 e 5 anos de idade. c) Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional. d) Determinar ao Instituto Candango de Solidariedade que apresente à SUBIP/SE, nos termos da Resolução nº 1/2005 – CEDF, o pedido de mudança de denominação para que haja coerência com as etapas da educação básica oferecidas. e) Recomendar que o mantenedor providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, até trinta dias antes do vencimento do atual.

Processo: 030.004762/2001. Interessado: ESCOLA GOLFINHO DOURADO, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 75/2006-CEDF, de 11 de abril de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Autorizar o funcionamento do ensino fundamental, de 1a a 4a série, na Escola Golfinho Dourado, situada na EQN 116/316, Lote C, Brasília-DF, mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda. – ME. b) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1a a 4a série, que constitui anexo do citado parecer. c) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir do 1o semestre de 2002. d) Recomendar à instituição educacional que providencie novo Alvará de Funcionamento até 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual. e) Determinar que a instituição educacional atualize seus documentos organizacionais – Proposta Pedagógica e Regimento Escolar – antes da implantação do ensino fundamental de 9 anos, conforme previsto nas Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006. f) Advertir a Escola Golfinho Dourado pela inobservância à legislação em vigor.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2006.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, da secretaria de estado de educação do distrito federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 22/04/2006, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.025841/2005, 080.025067/2006 e 080.025758/2005.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Processos de Sindicância 080-010304/2005, 080.026568/2006 e 080.026569/2006 a contar de 22 de abril de 2006.

JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 131, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no processo 030.001.010/2005, resolve:

APROVAR o Regimento Escolar da Escola Universo Infantil, localizada na QE 28 Conjunto K, casa 52, Guará II – Distrito Federal, e mantida pela Escola Universo Infantil Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 116 artigos e 32 páginas.

DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIRETORIA REGIONAL DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas através artigo 4º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, resolve:

PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processos 275.000.151/2006, instituída pela Ordem de Serviço nº 25, de 16 de março de 2006,

PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processo 275.001.015/2005 instituída pela Ordem de Serviço nº 107, de 07 de dezembro de 2005, Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE FREITAS FARIAS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos processos:

Processo: 060.018.384/2005, no valor total de R\$ 1.414,80 (Hum Mil, Quatrocentos e Catorze Reais e Oitenta Centavos), em favor de Maria Francineide Carvalho de Oliveira, referente ao ressarcimento de despesas com passagens e ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente José Edson Carvalho de Oliveira, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.016.647/2006, no valor total de R\$ 1.230,00 (Hum Mil, Duzentos e Trinta Reais), em favor de Cristiano Lino dos Santos, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a paciente Inez Lina dos Santos, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2006

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.001.197/2006, no valor de R\$ 117.526,03 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Três Centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 8.377,48 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) da fatura inicial de R\$ 125.903,51 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente LUDINETE LUMILA DE OLIVEIRA ASSIS, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE.

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.000.966/2006, publicado no DODF nº 78, página 08, de 25 de abril de 2006, ONDE SE LÊ: “...Processo 279.000.966/2006...”, LEIA-SE: “...Processo 060.000.966/2006...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 19/2006 – C.SIND. De 12 de abril de 2006, resolve: PRORROGAR por 30(trinta) dias, a contar de 27 de abril de 2006 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 81 de 27 de março de 2006, para sanar fatos apontados no Processo 100.000.612/2006.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 25 de abril de 2006.

Processo: 100.000.664/2006. Interessado: BRB - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994. E de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$3.577,15(Três Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos), em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, referente ao REFAZ II, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 04/2006.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve: ESTABELECER que as

instituições que obtiveram seus projetos aprovados e receberão recursos provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 03, devem apresentar para ser anexado ao processo, três orçamentos, conforme descrito no detalhamento de recursos anexo ao processo e as certidões negativas do FGTS, INSS, Receita Federal e GDF. Fica também estabelecido que a não apresentação dos documentos impedirá o recebimentos dos recursos.

Brasília, 24 de abril de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2006-SO/SEDUH DE 30 DE MARÇO DE 2006(*)
Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:
Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS UG: 190101 PARA: UO: 28101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO UG: 280101 PROGRAMA DE TRABALHO: 1648212005732-0003 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO-HABITAR BRASIL
Natureza da Despesa 339035 Fonte 132 no Valor de R\$ 30.679,00 e Natureza da Despesa 339092 Fonte 132 no Valor de R\$ 3.645,00 OBJETO: Despesas com ações sociais presentes no Contrato nº 138.027-18/2002/SEDU-PR-CAIXA, Programa Habitar Brasil/BID.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ	DIANA MEIRELLES DA MOTTA
Secretária-Adjunta	Secretária

(*) Republicada por haver saído com incorreção da original, publicada no DODF nº 70, de 10 de abril de 2006, página 11.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

RETIFICAÇÃO

No Despacho em epígrafe, publicado no DODF nº 76, de 20 de abril de 2006, página 20, na sua parte final, ONDE SE LÊ: “...no período de 25 de abril a 31 de dezembro de 2006...”, LEIA-SE: “...conforme estabelecido no plano de trabalho que integra o referido instrumento”.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 24 de abril de 2006.

Processo 075.000.206/2000, Objeto: DESPESAS com aquisição de Vales Transportes - Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de MAIO/2006, conforme a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S/A – R\$ 19.900,00, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$ 1.793,00, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$ 389,40, VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – R\$ 755,00.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI
Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**SOCIEDADE DOS TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 25 de abril de 2006.

Processo 95.000.124/1999; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e na Cláusula Vigésima – Quinta. Do Contrato Social da TCB, Reconheço a Dívida no valor de R\$ 1.392,60 (Hum Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, referente ao recolhimento do COFINS e PASEP dos exercícios de 1999 e 2002, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores. Autorizo a realização da Despesa e a emissão das respectivas Notas de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

JAIR BAPTISTA LOPES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 24 de abril de 2006.

Processo: 055.007.291/2006, Interessado: MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.766,28(Hum Mil, Setecentps e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Processo: 055.010.778/2006, Interessado: POLI ENGENHARIA LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 3.889,75(Três Mil. Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Processo: 055.010.779/2006, Interessado: POLI ENGENHARIA LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 43.220,03(Quarenta e Três Mil. Duzentos e Vinte Reais e Três Centavos)

Processo: 055.010.780/2006, Interessado: POLI ENGENHARIA LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 66.176,93(Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

ADMIR CORREA SANTANA
Substituto

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de abril de 2006.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8666/93, em razão da locação de imóvel, acostada às fls. 65 a 72 do processo 052.001.993/2005 e o parecer favorável da PROCAD/PGDF, constante das fls. 65 a 72, desse mesmo processo, dispensou a licitação, para a contratação direta em favor de MEDICAL LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para fazer face a despesas com a locação de imóvel para instalação da DECO, DEPO E DICAT/DEPATE, DICOE, DALOP E GABINETE/DEPATE no SIA, Trecho 02 Lote 2010 – Brasília-DF, durante o exercício de 2006, pelo valor estabelecido para a locação do imóvel por um período de doze meses, será de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais) e de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) mensais, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de abril de 2006.

Processo: 150.001.160/2005; Interessado: DANIEL DE MAURO MIRANDA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIEL DE MAURO MIRANDA, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00010/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BANDA D-SPE-RO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIOUE LOPES BORIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B ORCA LTDA – processo 160.002.177/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 16/01 – CPDI/DF, de 05 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 06 de abril de 2001.

ESTABELECEER prazo de 15(Quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: SILVA E AIRES CONFECÇÕES E ALFAIATARIA LTDA ME – processo 160.000.025/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 40/01 – CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001.

ESTABELECEER prazo de 15(Quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CONSTRULESTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME – processo 160.002.256/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 35/03 – CPDI/DF, de 27 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, de 12 de março de 2003.

ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado

no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: DELTERRA IMÓVEIS LTDA – processo 160.001.552/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 54/01 – CPDI/DF, de 28 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 04 de julho de 2001.

ESTABELECEER prazo de 15(Quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, artigo 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: HOTEL JK LTDA – processo 160.001.489/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 380/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 06 de outubro de 2004.

DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 195, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 266, de 25 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 205, de 27 de outubro de 2005, que cancelou os incentivos econômicos da empresa MARIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA - processo 160.000.557/1999.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 23, de 06 de abril de 2006, publicada no DODF nº 71, de 11 de abril de 2006, página 55, ONDE SE LÊ: “...no período de 20.03 a 03.04.2006...”, LEIA-SE: “...no período de 03.04 a 02.05.2006...”, e ONDE SE LÊ: “...no período de 03.04 a 02.05.2006...” LEIA-SE: “...no período de 20.03 a 03.04.2006...”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2006.

Processo: 303.000.051/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 101/2006 no valor de R\$ 347,52 (Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

Processo: 303.000.051/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 100/2006 no valor de R\$ 92,96 (Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 25 de abril de 2006.

Processo: 130.000.010/2005; Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 501,96 (Quinhentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com serviços de telefonia fixa local, das Subadministrações Regionais, referente aos meses de junho, agosto e outubro de 2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0021 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.
JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 24 de abril de 2006.

Processo: 141.000.020/2006; Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 335,93(Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0061 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 25 de abril de 2006.

Processo: 141.001.529/2003. Interessado: BRASÍL TELECOM. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 96,85 (Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0061 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA
Em 24 de Abril de 2006.

Processo: 290.000.043/2006. Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO. Assunto: Dispensa. Ratifico, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com inscrição de servidoras em curso, constante da nota de empenho nº 110/06. A dispensa foi fundamentada no que dispõe o Inciso XIII do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.
REGINA CÉLIA PERES BORGES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 25 de abril de 2006.

Processos: 193.000.286/2005, 193.000.290/2005, 193.000.293/2005, 193.000.297/2005, 193.000.298/2005, 193.000.300/2005, 193.000.303/2005, 193.000.304/2005, 193.000.306/2005, 193.000.308/2005. INTERESSADOS: FABIO GONTIJO AMORIM E OUTROS. ASSUNTO: PAGAMENTO DE E BOLSISTAS TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de licitação de que tratam os processos supracitados, em favor de FABIO GONTIJO AMORIM e OUTROS, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25,

da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$11.528,00 (Onze Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais) referentes ao Edital de Pesquisa nº 04/2005, do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Governo do Distrito Federal.
KAZUYOSHI OFUGI

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA
Em 28 de março de 2006.

O Presidente da CODEPLAN ad referendum da Diretoria Colegiada tendo em vista a justificativa da área técnica acostada às folhas 82 a 84 do processo 121.000.108/2006, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constante das folhas 128 a 140 desse mesmo processo, dispensou a licitação, para a contratação da empresa Collossal do Brasil Serviços Ltda., para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas do Edifício Sede CODEPLAN, cujas especificações encontram-se no Projeto Básico, pelo valor de R\$ 248.375,64 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, ato ratificado nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinada sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a necessária eficácia. Durval Barbosa Rodrigues, Presidente; Ricardo Lima Espindola, Diretor de Gestão; Carlos Eduardo Bastos Nonô, Diretor de Educação Tecnológica; Carlos José de Oliveira Michiles, Diretor de Tecnologia.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº24/2006, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 02 de Maio de 2006(*).
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3997.
CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 760/97, Reforma (Militar), José Roberto Santos; 2) 3611/97, Reforma (Militar), José Sérgio Ferreira da Silva; 3) 655/98, Reforma (Militar), Francisco Dourado de Aragão; 4) 661/98, Reforma (Militar), Arnaldo Batista de Assiz; 5) 1823/04, Reforma (Militar), Antonio José da Fonseca; 6) 2108/04, Reforma (Militar), Manoel Salles Filho; 7) 2110/04, Reforma (Militar), José Almir Lélis Coelho; 8) 7725/05, Pedido de Prorrogação de Prazo, Polícia Militar do DF; 9) 6341/06, Pedido de Prorrogação de Prazo, Polícia Militar do DF.
CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 7518/91, Aposentadoria, MARIA ABADIA BARBOSA SANTOS; 2) 2151/96, Pensão Militar, MARCIO LUZIO FONSECA DE BRITO; 3) 3073/96, Aposentadoria, OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO; 4) 4071/96, Pensão Militar, KALIMARY GUEDES SADER LIMA; 5) 6812/96, Pensão Militar, Thaynã Martins Silva; 6) 6989/96, Pensão Militar, HÁRLLEY QUERINO NERY; 7) 1427/97, Pensão Militar, MARTA JANE MESQUITA GOMES; 8) 2303/97, Pensão Militar, Deiseane Barbosa Andrade; 9) 5201/97, Pensão Militar, Zulma de Sousa e Silva; 10) 4960/98, Pensão Militar, Rose Mary Dourado Reis Nóbrega; 11) 347/03, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Gestão Administrativa; 12) 2323/04, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 22167/05, Reforma (Militar), Agapito Leôncio Bispo; 14) 28653/05, Aposentadoria, Wanda Estrela da Gama; 15) 32871/05, Aposentadoria, Arivaldo Nascimento Miranda; 16) 37580/05, Aposentadoria, Jair da Silva.
CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 2489/90, Revisão de Concessão, Maria de Lourdes Padua Carvalhaes; 2) 3454/93, Aposentadoria, VERA LUCIA MAIA FREIRE, Advogado(s): Estenio Campelo Bezerra e outros; 3) 4553/95, Aposentadoria, VERA LUCIA MAIA FREIRE; 4) 1384/99, Pensão Militar, Aldenira Teles de Oliveira; 5) 1779/99, Pensão Militar, Elizangela da Silva Correia; 6) 114/00, Pensão Militar, Gildete dos Santos Souza; 7) 437/03, Representação, 5ª ICE; 8) 521/03, Tomada de Contas Especial, SAPA; 9) 806/03, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Gestão Administrativa; 10) 2217/04, Pensão Civil, João Delphim Carvalhaes; 11) 2250/04, Pensão Civil, Nelcy de Souza Alcântara Rabelo; 12) 3029/05, Aposentadoria, Eliza Maria da Conceição; 13) 3037/05, Aposentadoria, Marta Francisca de Alcântara Crema; 14) 7571/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 23244/05, Pensão Civil, JOÃO DELPHIM CARVALHÃES; 16) 34629/05, Aposentadoria, Laureni Maria Araruna; 17) 39191/05, Aposentadoria, Sebastiana Guilherme de Medeiros; 18) 40890/05, Aposentadoria, José Vicente Filho.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2592/82, Pensão Civil, NEUDA RUBEM RIBEIRO; 2) 3681/86, Reforma (Militar), JOSE CEZAR; 3) 4329/93, Revisão de Concessão, Jurandi de Sales Perpetuo, Advogado(s): Carlos Eduardo Caparelli, Valério Alvarenga Monteiro de Castro; 4) 5354/94, Aposentadoria, ARTHUR COELHO DE MELLO, Advogado(s): Teresa Amaro Campelo Bezerra; 5) 7556/96, Pensão Militar, Jussara de Sá Schirmer; 6) 953/97, Pensão Militar, Francisca das Chagas Silva; 7) 840/98, Pensão Militar, Dante Ferreira Farias; 8) 1375/98, Pensão Militar, Simone Dayse dos Santos Pinho; 9) 2475/98, Pensão Militar, Francisca

de França Pereira; 10) 5295/98, Pensão Militar, Natan Gonçalves Ribeiro; 11) 572/04, Reforma (Militar), José Wilson Pessoa Castelo Branco; 12) 2102/04, Reforma (Militar), LÉCIO SILVA COUTO; 13) 11378/05, Representação, SEL; 14) 19158/05, Reforma (Militar), Joaquim Espín-dula Ataídes; 15) 29145/05, Reforma (Militar), Filemon Teófilo Silva; 16) 29153/05, Reforma (Militar), Renato Bento; 17) 34718/05, Reforma (Militar), Renato Rossi.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3911/86, Reforma (Militar), Francisco Dias de Souza.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2901/92, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 465/94, Aposentadoria, BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS; 3) 2355/95, Tomada de Contas Especial, FEDF; 4) 568/96, Pensão Militar, DAVID GONÇALVES KÓS SANTOS; 5) 4494/97, Pensão Militar, Elza Machado de Almeida; 6) 4055/98, Tomada de Contas Anual, DEPEM; 7) 1774/03, Contrato, Sesol; 8) 257/04, Pensão Militar, Luzia Maria Rosa Gonçalves; 9) 1917/04, Pensão Civil, MANOEL MESSIAS PEREIRA; 10) 3748/04, Pensão Civil, Leopoldina Orlando de Riveros; 11) 4467/05, Tomada de Contas Anual, SEAPA; 12) 16191/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 13) 20288/05, Aposentadoria, Rita Bezerra dos Santos; 14) 43385/05, Reforma (Militar), Geraldo Lourenço da Silva; 15) 260/06, Aposentadoria, Alba Regina de Sales; 16) 2770/06, Admis-são de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

SO nº 3997. Totais: 51 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 3.005.830.485,92.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 502.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3715/04, Cursos, Seminários e Outros Eventos, Seção de Seleção e Treinamento.

SA nº 502. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3992.

Aos 11 dias de abril de 2006, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANIL-CÉIA LUZIA MACHADO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a repre-sentante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁU-DIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAU-LO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3991 e Extraordinária Reservada nº 475, de 6.4.06, e Extraordinária nº 78, de 10.4.06.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Representação nº 02/2006-GCRR, do Conselheiro RENATO RAINHA, informando que rece-bera, em 10 do mês em curso, informações de que a empresa ENGECOL LTDA., contratada deste Tribunal para a execução das obras de ampliação do prédio anexo, tem constantemente atrasado o pagamento dos salários dos seus empregados, motivo pelo qual, e à vista do que prescreve a Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, requer a atuação desta Corte.

- Representação nº 7/2006-DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte DEMÓSTE-NES TRES ALBUQUERQUE, acerca da utilização irregular de recursos públicos em proveito particular no âmbito da Companhia Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Aposentadoria: Processo 2757/1993 - Despacho 185/2006, Processo 17830/2005 - Despacho 183/2006. Auditoria de Regularidade: Processo 3033/1990 - Despacho 171/2006, Processo 29234/2005 - Despacho 186/2006. Estudos Especiais: Processo 263/2003 - Despacho 187/2006. Execu-ção Orçamentária: Processo 1324/2003 - Despacho 188/2006. Representação: Processo 1022/2000 - Despacho 184/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 7715/1991 - Despacho 189/2006, Processo 458/2003 - Despacho 176/2006.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Ata de órgãos colegiados: Processo 793/2004 - Despacho 67/2006. Contrato: Processo 666/2003 - Despacho 65/2006, Processo 863/2004 - Despacho 75/2006. Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 6252/2006 - Despacho 64/2006. Pensão Civil: Processo 3366/2004 - Despacho 69/2006. Representação: Processo 27800/2005 - Despacho 72/2006, Processo 33789/2005 - Despacho 73/2006, Processo 10031/2006 - Despacho 74/2006. Tomada de Contas Anual: Processo 21691/2005 - Despacho 66/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 1798/2000 - Despacho 76/2006.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Auditoria de Regularidade: Processo 2181/2000 - Despacho 65/2006, Processo 1089/2004 - Despacho 66/2006, Processo 9736/2005 - Despacho 69/2006. Estudos Especiais: Processo 12633/2005 - Despacho 64/2006. Representação: Processo 301/2002 - Despacho 70/2006.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Reforma (Militar): Processo 2015/2004 - Despacho 26/2006.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 31/2004 - Despacho 101/2006, Processo 3346/2004 - Despacho 98/2006, Processo 581/2005 - Despacho 99/2006, Processo 19450/2005 - Despacho 100/2006.

Contrato: Processo 1454/2004 - Despacho 102/2006.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Aposentadoria: Processo 164/2000 - Despacho 15/2006, Processo 3361/2004 - Despacho 22/2006, Processo 35170/2005 - Despacho 12/2006, Processo 219/2006 - Despacho 18/2006, Pro-cesso 1668/2006 - Despacho 19/2006, Processo 7011/2006 - Despacho 13/2006. Pensão Civil: Processo 21845/2005 - Despacho 16/2006. Reforma (Militar): Processo 39213/2005 - Despacho 20/2006, Processo 42303/2005 - Despacho 21/2006, Processo 43431/2005 - Despacho 14/2006. Representação: Processo 20881/2005 - Despacho 17/2006.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: Processo 3354/2004 - Despacho 171/2006, Processo 618/2006 - Despacho 165/2006. Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 623/2004 - Despacho 168/2006. Contra-to: Processo 676/2003 - Despacho 164/2006. Prestação de Contas Anual: Processo 32120/2005 - Despacho 166/2006. Pensão Civil: Processo 4959/1992 - Despacho 163/2006, Processo 1581/2004 - Despacho 169/2006, Processo 3476/2004 - Despacho 161/2006. Reforma (Militar): Processo 31743/2005 - Despacho 172/2006. Solicitações de Informações: Processo 750/1997 - Despacho 176/2006. Tomada de Contas Anual: Processo 2251/2003 - Despacho 167/2006, Processo 2275/2003 - Despacho 162/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 613/2003 - Despacho 179/2006, Processo 2024/2003 - Despacho 170/2006, Processo 34033/2005 - Despa-cho 174/2006, Processo 35153/2005 - Despacho 175/2006, Processo 1420/2006 - Despacho 173/2006, Processo 7143/2006 - Despacho 178/2006.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1.406/01 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal para envio a esta Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 260.008995/2001. - DECISÃO Nº 1.478/06.- O Tribunal, por unanimida-de, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 41/2006-CGDF/CONT (fl. 172), 233/05-CONT/CGDF (fls. 173/175), 08/2006 - 3ª ICE (fl. 176), 355/CONT/CGDF (fls. 177) e 1141/06 - CGDF (fls. 178/179); II - conceder à Corregedoria-Geral do DF prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para término e posterior envio a esta Corte da TCE nº 260.008.995/2001; III - retornar os autos à 3ª ICE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1.463/03 - Contendo o Ofício nº 57/06-GAB/SEF, mediante o qual a Secreta-ria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 040.007.636/2004. - DECISÃO Nº 1.479/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 57/06-GAB/SEF e anexos (fls. 97/103), para conceder a prorrogação de prazo solicitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão; II) considerar atendido o item II da Decisão nº 5920/05, em vista dos esclarecimentos apresentados.

PROCESSO Nº 122/04 (apenso o Processo TCDF nº 4.540/98; apenso o Processo GDF nº 30.002.556/01) - Pensão civil concedida a ROSEMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS e ou-tros-SEAS. - DECISÃO Nº 1.480/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou cumprida a Decisão nº 2547/2004 e legal a concessão em exame, para fins de registro.

PROCESSO Nº 2.779/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.142/04) - Contratos emergenciais celebrados pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central com a empresa BRASIL TELECOM S.A., objetivando a prestação de serviço de telefonia de dados e de voz. - DECISÃO Nº 1.481/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos esclarecimen-tos prestados pela CODEPLAN em atendimento à Decisão nº 379/05, fls. 377/384, e dos expe-dientes que os acompanham, fls. 385/398; b) do expediente de fls. 428/433, enviado pela CODE-PLAN em resposta ao Ofício nº 073/05-DS-1ª ICE; c) dos demais documentos anexados aos autos, fls. 399/425 e 434/444; II. autorizar a audiência dos senhores nominados no parágrafo 59 da Informação de fs. 335/352, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem justificativas, com vistas à aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94, pelas seguintes irregularidades: a) ausência da documentação prevista no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93 nos processos que trataram da contratação da empresa Brasil Telecom S.A. por dispen-sa de licitação (Processos nºs. 121.000.141/04 e 121.000.142/04); b) morosidade na instauração de procedimentos licitatórios tendentes à contratação dos serviços de transmissão de voz e de dados, fato que ocasionou a celebração de ajustes emergenciais para atender tais despesas; c) imprecisão dos projetos básicos que antecederam os Contratos nºs 011/04 e 012/04, impossibi-litando a comprovação da compatibilidade dos preços contratados com os valores de mercado; d) ausência no Contrato nº 011/04 (transmissão de dados) de cláusula prevendo os valores a serem pagos mensalmente à contratada; e) informação de recursos orçamentários insuficientes para atender às despesas com o Contrato nº 014/03, celebrado com a Brasil Telecom; f) realização de despesas com o Contrato nº 014/03 superiores ao previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; III. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2.993/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.700/03) - Pensão militar concedida a MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA e outras-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.482/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar o retorno dos autos em diligência junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, acoste aos autos o certificado de conclusão, pelo ex-militar, de curso de especialização e/ou habilitação para fins de comprovação do direito ao percentual respectivo da vantagem Adicional de Certificação Profissional, informando, inclusive, o permissivo legal que autorizaria enquadrá-lo em tal título; II - recomendar à jurisdicionada a observância da decisão que vier a ser adotada no Processo nº 1284/03, no qual se discute a regularidade da cumulatividade da parcela Adicional de

Certificação Profissional no período anterior à Lei nº 11.134/2005.

PROCESSO Nº 3.207/05 (apenso o Processo GDF nº 80.011.440/01) - Aposentadoria de IDÁLIA VIANA DE SOUZA BARBOSA-SE. - DECISÃO Nº 1.483/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o respectivo ato, considerando cumprida a Decisão nº 4038/2005.

PROCESSO Nº 6.311/05 (apenso o Processo GDF nº 80.014.735/04) - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade de admissão para o cargo de professor, ocorrida na Secretaria de Educação do Distrito Federal, em decorrência do concurso público oriundo do Edital nº 01/00-SGA/SE. - DECISÃO Nº 1.484/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos de fls.15 a 22; II) considerar cumprida a diligência fixada na Decisão nº 2607/05; III) considerar legal, em obediência ao que determina o inciso III do art. 78 da LODF, a admissão de Joana D’arc Ferreira no cargo de Professor nível 2, disciplina Língua Portuguesa, aprovada no concurso público regulado pelo Edital nº 01/00/Sga/Se, publicado no DODF de 16.11.00; IV) alertar a Secretaria de Educação do Distrito Federal para a obrigação legal de cumprir, tempestivamente, as determinações do Tribunal fixadas em decisões; V) autorizar: a) o arquivamento dos autos em exame; b) a devolução do Processo n.º 080.014735/2004-apenso à Secretaria de Educação do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7.784/05 (apenso o Processo GDF nº 132.003.360/03) - Representação da 1ª ICE sobre o não-cumprimento, por parte da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1.485/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar a audiência do senhor JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça as razões do não-atendimento da determinação contida na Decisão nº 3.556/05, reiterada pela de nº 6.526/05, que determinou a prestação de esclarecimentos sobre alguns aspectos levantados na tomada de contas dos Agentes de Material da Regional, relativa ao exercício de 2.003, em vista da possível aplicação da multa prevista no art. 57, IV, VII, e § 1º da Lei Complementar nº 01/94; II. determinar, ainda, à RA III que, no novo prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento à diligência determinada por meio da Decisão nº 3.556/05, reiterada pela de nº 6.526/05.

PROCESSO Nº 15.306/05 (apenso o Processo GDF nº 40.005.781/04) - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade das admissões ocorridas na Secretaria de Fazenda em decorrência do concurso público aberto pelo Edital s/nº, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17/05/2001, para o cargo de Fiscal Tributário. - DECISÃO Nº 1.486/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF n.º 100/98, constituída pelo processo apenso da Secretaria de Fazenda de n.º 040.005.781/04; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, no cargo de Fiscal Tributário, da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo s/n.º, publicado no DODF em 17.05.2001, em cumprimento ao disposto no item III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Anderson Carrijo Carvalho, Francisco Augusto dos Santos Bisneto, Luciano Rodrigues de Abreu e Maria Simone Pereira Chaves Lima; III - autorizar a devolução do processo apenso à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; IV - determinar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 18.178/05 (apenso o Processo GDF nº 80.013.829/02) - Aposentadoria de LILIAN ENITH VILARÓ VELILLA-SE. - DECISÃO Nº 1.487/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - relevar, em nome da economia processual, a falha apontada pela instrução quanto à divergência no nome da servidora, e quanto ao tempo apurado para fins de Gratificação de Regência de Classe, que considerou o período em que a servidora esteve na GRE de Brazlândia, haja vista que não altera os termos da concessão em apreço; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 23.678/05 (apenso o Processo GDF nº 80.000.581/03) - Aposentadoria de LOURENÇO RIBEIRO FILHO-SE. - DECISÃO Nº 1.488/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 24.275/05 (apenso o Processo GDF nº 288.000.175/04) - Pensão civil concedida a ADMAR DOS SANTOS MENEZES e outra-SES. - DECISÃO Nº 1.489/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 24.429/05 (apenso o Processo GDF nº 80.011.723/02) - Aposentadoria de JOSÉ MARIA GOMES LOIOLA-SE. - DECISÃO Nº 1.490/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 28.963/05 (apenso o Processo GDF nº 80.002.308/03) - Aposentadoria de MARIA INÊS DE FIGUEIREDO BATISTA-SE. - DECISÃO Nº 1.491/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 30.607/05 (apenso o Processo GDF nº 80.018.601/03) - Aposentadoria de HELENA NUNES-SE. - DECISÃO Nº 1.492/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 30.704/05 (apenso o Processo GDF nº 80.001.438/03) - Aposentadoria de JOÃO BOSCO DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 1.493/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar, em nome da economia procedimental, e por já estar consignada corretamente no SIGRH, a falha referente à ausência no abono provisório da Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003.

PROCESSO Nº 30.860/05 (apenso o Processo GDF nº 54.003.236/93) - Reforma de FRANCISCO RIBEIRO DE MELO-PMDF. - DECISÃO Nº 1.494/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a ausência do artigo 50, inciso II, e § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289/84, com a redação da Lei nº 7.475/86, tendo em conta que esse dispositivo encontra-se no ato de inativação de transferência para a reserva; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, alertando a jurisdição da eventual necessidade de adequar a forma de cálculo do Adicional de Certificação Profissional ao que vier a ser decidido no Processo nº 1284/03, no qual se discute a regularidade da cumulatividade da parcela Adicional de Certificação Profissional no período anterior à Lei nº 11.134/2005.

PROCESSO Nº 31.751/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.293/98) - Reforma de HAROLD WESSEL-PMDF. - DECISÃO Nº 1.495/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) apresente certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de especialização ou de habilitação, consoante o quanto proposto pelo Órgão de Controle Interno à fl. 45 - Processo nº 54.000.293/98 (item “2”), em conformidade com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 10.486/2002, que comprove o direito ao acréscimo de 15% na composição da parcela Adicional de Certificação Profissional, fixada em 25% no abono provisório da reforma; b) no atendimento à providência supra, se for o caso, atente para as normas regulamentares de equivalência de cursos e estágios no âmbito da Corporação e fora dela, hodiernamente disciplinadas pela Portaria-PMDF nº 409, de 02.04.2004, sem embargo de expor, detalhadamente, os motivos que legitimariam essa eventual correlação; c) caso o desdobramento dessas medidas venha ensejar a redução do aludido adicional, dê conhecimento ao militar reformado para que, se for de seu interesse, apresente contra-razões ao órgão de origem ou diretamente ao TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva ciência, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; d) se comprovado o direito à majoração questionada, ajuste o valor da precitada vantagem, calculada com cumulação de percentuais, ao que vier a ser decidido no Processo nº 1284/2003. Parcialmente vencida a Conselheira MARLI VINHADELI por entender que as contra-razões devem ser encaminhadas diretamente ao Tribunal.

PROCESSO Nº 31.786/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.184/97) - Reforma de PEDRO DE ALCANTARA SOUZA-PMDF. - DECISÃO Nº 1.496/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 33.096/05 (apenso o Processo GDF nº 271.000.114/03) - Aposentadoria de ELEUSA MARIA ROCHA VALE-SES. - DECISÃO Nº 1.497/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 33.240/05 (apenso o Processo GDF nº 80.021.878/03) - Aposentadoria de MARIA LECINHA BRAGA DE ALMEIDA-SE. - DECISÃO Nº 1.498/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 34.815/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.645/03) - Aposentadoria de GLÓRIA MARIA FERNANDES BARRETO- BELACAP. - DECISÃO Nº 1.499/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 35.250/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.236/03) - Aposentadoria de BENEDITO CANDIDO DE SOUSA-BELACAP. - DECISÃO Nº 1.500/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 35.862/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.726/03) - Aposentadoria de ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA-BELACAP. Houve empate na votação: Os Conselheiros JORGE CAETANO e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO votaram com o Relator. A Conselheira MARLI VINHADELI votou por oitiva prévia do interessado, no que foi acompanhada pelos Conselheiros ÁVILA E SILVA e RENATO RAINHA. - DECISÃO Nº 1.501/06.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com esteio no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Conselheira MARLI VINHADELI, determinou oitiva prévia do interessado para, querendo, apresentar contra-razões a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo fazer juntada de documentos, ante à possibilidade de haver redução estipendiária.

PROCESSO Nº 35.994/05 (apenso o Processo GDF nº 30.000.278/03) - Aposentadoria de LEDA BERLIM FONSECA-SGA. - DECISÃO Nº 1.502/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 37.350/05 (apenso o Processo GDF nº 80.024.664/03) - Aposentadoria de RITA

VIEIRA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 1.503/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 40.947/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.570/03) - Aposentadoria de IBRAIM FIRMO FERREIRA-BELACAP. - DECISÃO Nº 1.504/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 42.281/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.554/03) - Aposentadoria de ORMY CORRÊA-BELACAP. - DECISÃO Nº 1.505/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em apreço, recomendando à BELACAP que, posteriormente, elabore novo ato concessório, em substituição ao de fls. 20/21-apenso, a fim de incluir, na respectiva fundamentação legal, a expressão “da Emenda Constitucional nº 20”.

PROCESSO Nº 1.463/06 (apenso o Processo GDF nº 272.000.168/03) - Aposentadoria de EUNICE LEANDRO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 1.506/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1.029/82 (anexo o Processo GDF nº 30.007.568/81) - Pensão civil concedida a MERCEDES RIBAS PARADA-SGA. - DECISÃO Nº 1.507/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - não conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Sra. Mercedes Ribas Parada, por não preencherem os requisitos de admissibilidade previstos no art. 35, e seu § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 190, e seu § 1º, do Regimento Interno do TCDF; II - dar conhecimento do teor desta decisão ao representante legal da nominada pensionista e à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa; III - determinar o retorno dos autos à Quarta Inspeção de Controle Externo, para as providências complementares pertinentes, em face da diligência ordenada pela Decisão nº 5954/2005, item II. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 2.258/90 (anexo o Processo GDF nº 20.000.013/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de EFINEAS DA SILVA NETO-PRG/DF. - DECISÃO Nº 1.508/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das contra-razões apresentadas pela Srª HILDA RITA DA SILVA (fl. 83), em atendimento à Decisão nº 1056/2005, considerando-as insatisfatórias; b) dos documentos de fls. 64 a 67, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão 9741/99; II - determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Procuradoria-Geral do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 49, para constar a proporcionalidade à razão de 32/35, havendo a possibilidade de a parcela “Adicional por Tempo de Serviço” ser calculada no percentual de 31%, considerando a apuração feita à fl. 22 e o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90; b) em razão de falhas encontradas nos demonstrativos de fls. 76 a 82 do Processo nº 020.003.559/01, com reflexos na Planilha de fls. 83 a 87 desse mesmo processo (alusão ao “Abono da Lei nº 7.334/85” como vantagem devida ao ex-servidor em 1990, 1991 e 1992 e utilização da vantagem referente ao ATS, no percentual de 31% - linha destinada ao “ATS devido” - desde 1990, quando ainda vigorava a Lei nº 1.711/52), reapure as quantias indevidamente pagas ao ex-servidor, avaliando a economicidade das providências destinadas à implementação do devido ressarcimento ao erário, verificando, se for o caso, se o citado ex-servidor deixou bens e a possibilidade de reaver judicialmente dos herdeiros os valores pagos indevidamente ou, se tais herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento, nos moldes da Decisão TC nº 5232/2000 (Processo nº 3891/97); c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7.169/91 (anexo o Processo GDF nº 30.004.317/86) - Pensão civil concedida a GABRIELA REISMAN CUNHA e outros-SEF. - DECISÃO Nº 1.509/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - autorizar o retorno dos autos à origem, em nova diligência, para que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal: a) apresente justificativas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre: a.1) o deferimento de 4/5 do Emprego em Comissão de Diretor de Informática da CODEPLAN e de 1/5 do DAS-04 federal, conforme parcelas constantes do título de pensão (fl. 102), quando o mapa demonstrativo dos cargos exercidos (fls. 141/142) sinaliza que o correto seria, respectivamente, 3/5 do EC-DIRETOR da CODEPLAN e 2/5-DAS-04 federal; a.2) a averbação do tempo prestado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte-MG (fl. 95, 843 dias) apenas para fins de aposentadoria, tendo em conta que o servidor foi admitido no DF ainda na vigência da Lei nº 1711/52; a.3) a não transformação em anuênios, nos termos dos arts. 67 e 102, VIII, “b”, da Lei nº 8.112/90, do tempo de serviço contabilizado pelo ex-servidor (fls. 54 e 161); a.4) o pagamento da pensão com base no Padrão III, da Classe Especial (em vez de Padrão II), conforme se verifica na ficha financeira de fls. 147/148; b) dê ciência aos beneficiários da pensão para, se for de interesse, apresentar contra-razões ao TCDF, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do conhecimento da comunicação feita por esse órgão, podendo fazer juntada de documentos pertinentes, a respeito da possibilidade de ser reduzido o valor dos estipêndios, em virtude da alteração da composição das parcelas de “quintos” incorporados e do enquadramento funcional do instituidor da pensão; II - sobrestar a análise da questão envolvendo a forma de cálculo da parcela “quintos/décimos” incorporados, oriundos de cargos/funções exercidos pelo ex-servidor na esfera federal e em em-

pregos em comissão na Administração Indireta Distrital, até o deslinde dos Processos nºs 7679/05 e 2535/04. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 1.779/95 (apenso o Processo GDF nº 82.013.918/94) - Aposentadoria de MARIA LUIZA MONTEIRO SALES COROA-SE. - DECISÃO Nº 1.510/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou: I - cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 1185/05; II - legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 1.856/95 (anexo o Processo GDF nº 61.010.694/94) - Aposentadoria de WALDEIR GOMES VIEIRA-SES. - DECISÃO Nº 1.511/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou: I - cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 1456/05; II - legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em apreço.

PROCESSO Nº 4.098/95 (apenso o Processo GDF nº 141.000.397/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANA GOMES DA CRUZ-SUCAR. - DECISÃO Nº 1.512/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida parcialmente a diligência consubstanciada na Decisão nº 3702/2004; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; III - recomendar à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do DF que: a) elabore outro abono provisório em substituição ao de fl. 95 do Processo nº 141.000.397/95, a fim de alterar a data de vigência para 12/09/02; b) cumpra a medida de que trata a alínea “b” da Decisão nº 3702/2004; c) torne sem efeito o documento substituído; IV - informar àquela Secretaria que o Tribunal verificará, mediante auditoria a ser oportunamente realizada, o cumprimento das medidas indicadas no item precedente.

PROCESSO Nº 4.564/97 (apenso o Processo GDF nº 73.001.500/97) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ZENI MARIA DE PAIVA-SEAPA. - DECISÃO Nº 1.513/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos em exame.

PROCESSO Nº 783/04 (apenso o Processo GDF nº 20.003.559/01) - Pensão civil concedida a HILDA RITA DA SILVA-PRG/DF. - DECISÃO Nº 1.514/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1078/2005; II - determinar a baixa do processo apenso em nova diligência preliminar, para que a Procuradoria Geral do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) demonstre a transformação ocorrida no símbolo do cargo em comissão incorporado pelo ex-servidor: de DF-02 (fl. 49 Processo TC nº 2258/90) para DF-08 (fl. 25 do apenso); b) observando a medida indicada no item anterior, elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 25 do apenso, a fim de corrigir os valores das parcelas “Décimos Transformados (2/10 DFG-08)” e “Adicional por Tempo de Serviço”, que foram calculados a mais; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 794/04 (apenso o Processo GDF nº 80.001.677/00) - Aposentadoria de ALDA ILZA DE LIMA-SE. - DECISÃO Nº 1.515/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou: I - cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 2884/05; II - legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 1.995/04 (apenso o Processo GDF nº 82.009.174/97) - Aposentadoria de NILCÉIA GLÓRIA DE LIMA-SE. - DECISÃO Nº 1.516/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 2129/2005, determinou o retorno do processo apenso à Secretaria de Estado de Educação, em nova diligência, para que esse órgão, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - apresente circunstanciadas justificativas sobre: a) o fato de constar o pagamento da Gratificação de Regência de Classe - GRC na atividade, conforme documentos de fls. 122 a 124 e sistema SIGRH, até dezembro de 2000, com alguns meses de interrupção, também no contracheque do mês de maio de 1997 (fl. 4), tendo em vista que os períodos não foram registrados na planilha correspondente e, em consequência, não foram considerados para incorporação aos proventos, adotando-se, se for o caso, as medidas cabíveis; b) a falta do pagamento, após a aposentadoria, das parcelas GCR E GATE durante os meses de janeiro a setembro de 2001 e de janeiro a agosto de 2002, respectivamente, conforme verificado no SIGRH, devendo ser informado se foram procedidos os acertos pertinentes, observando que no SIGRH, em relação ao mês de janeiro de 2006, consta o pagamento das referidas parcelas; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 127, observando a DN nº 02/93-TCDF, corrigindo o valor da parcela “Gratificação de Regência de Classe GRC”, tendo por base de cálculo o percentual de 7,2%, visto que os efeitos da Lei nº 2.707/2001 são posteriores à data da concessão da aposentadoria, atentando-se, ainda, para o disposto no item anterior, alínea “a”; III - torne sem efeito os documentos substituídos, inclusive a planilha de fl. 125.

PROCESSO Nº 2.010/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.664/87; apenso o Processo GDF nº 30.003.616/02) - Pensão civil concedida a ANA RAQUEL DE FREITAS-SUCAR. - DECISÃO Nº 1.517/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 49 do apenso, considerando parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 5006/2005; II - determinar a baixa dos autos apensos em nova diligência saneadora, para que a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complementando

a medida de que trata a referida decisão: a) apure os valores pagos a mais à pensionista, em face do acerto no tempo de serviço prestado pelo ex-servidor, para fins de aposentadoria, tendo por base a correção da divergência existente entre os documentos de fl. 9 do Processo GDF nº 030.003.616/02 e de fl. 5 do Processo nº 1665/87-TC, bem como da exclusão de 365 dias referentes à licença especial, passando de integral para proporcional a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos); b) antes de providenciar a redução do valor do benefício, dê ciência a ANA RAQUEL DE FREITAS da medida indicada no item precedente, para que, se for do seu interesse, apresente contra-razões ao TCDF, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do conhecimento da comunicação feita por esse órgão, podendo fazer juntada de documentos pertinentes.

PROCESSO Nº 2.080/04 (apenso o Processo TCDF nº 7.526/96; apenso o Processo GDF nº 100.000.762/02) - Pensão civil concedida a JAMILE PERES PAES LEME-SEAS. - DECISÃO Nº 1.518/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu considerar: I - cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 3227/05; II - legal o ato de pensão civil em apreço, para fins de registro.

PROCESSO Nº 2.256/04 (apenso o Processo GDF nº 80.003.912/00) - Aposentadoria de ALICE PACHECO DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 1.519/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou: I - cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 2810/05; II - legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 3.173/04 - Prestação de contas anual da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., referente ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 1.520/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao TCDF (fls. 145 a 150), suspendendo, nos termos do art. 33, I, da Lei Complementar nº 1/94, os efeitos da deliberação consubstanciada na Decisão nº 243/2006 e no Acórdão nº 021/2006; II - dar ciência desta decisão ao referido interessado, informando-lhe que o recurso em apreço pende de exame de mérito; III - devolver os autos à 1ª ICE, para o exame do mérito do recurso em causa.

PROCESSO Nº 7.490/05 (apenso o Processo GDF nº 80.000.899/04) - Exame da legalidade da admissão de candidatos classificados nos concursos públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 01/2000 e 01/02-SGA/SE, para o cargo de Professor, encaminhado pela Corregedoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto nos arts. 6º e 8º da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 1.521/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1333/GAB-SE, de 29/09/05, e dos documentos que o acompanham (fls. 34 a 47), considerando cumprida a diligência consubstanciada na Decisão nº 1717/2005; II - considerar legais, para fins de registro, em conformidade com o disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões dos servidores abaixo relacionados, aprovados nos concursos públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 01/2000-SGA/SE e 01/02-SGA/SE: Edital nº 01/2000-SGA/SE Cargo: Professor Nível 2 Disciplina: História; Isabel Cristiane Dias Lucas, Disciplina: Língua Portuguesa; Edvane Macedo Pereira; Cargo: Professor Nível 3 Disciplina: História; - Cesar Augusto Serra Pereira e Marly Melo Loiola; Edital nº 01/02 - SGA/SE Cargo: Professor Nível 3 Disciplina: Arte/ Artes Cênicas; - Jailton Ferreira Dantas, Disciplina: Língua Portuguesa; - Célia de Fátima Rodrigues Carneiro; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 10.100/05 - Contendo o Ofício nº 407/06-CONT/CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte de tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.522/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 407/CONT/CGDF, de 06/02/06, e do documento que o acompanha (fls. 17 e 18), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, o prazo para a remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 054.000349/2005.

PROCESSO Nº 14.350/05 - Representação nº 04/2005, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possível irregularidade no aditamento do Contrato de Gestão nº 01/003, celebrado entre o Distrito Federal (Secretaria de Governo - SEG) e o Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 1.523/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 4/22 e 35/135 e autorizou a apensação dos autos ao Processo nº 1622/02, após ouvido o seu Relator, Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 16.272/05 - Edital da Concorrência nº 02/2005, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para contratação de empresa especializada na execução de serviços com fornecimento de material de sinalização vertical. - DECISÃO Nº 1.524/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou atendida a diligência objeto do item II da Decisão nº 5401/05, autorizando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 29.455/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.727/03) - Aposentadoria de NELCY DO CARMO MEIRELES BRAZ-SE. - DECISÃO Nº 1.525/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 33.355/05 (apenso o Processo GDF nº 80.007.562/02) - Aposentadoria de LUCILIA OLIVEIRA SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 1.526/06.- O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório versado no processo.

PROCESSO Nº 40.238/05 (apensos os Processos GDF nºs 111.000.397/06, 111.000.484/06) - Proposta de estrutura e cronograma de atividades visando à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo - exercício de 2005. Juntou-se aos autos o Ofício nº 493/2005-SUFIN/SEF, pelo qual a Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em conta reunião realizada em 02.12.05, da Comissão das Contas de Governo de 2005, solicita a dispensa, a partir do exercício em análise, da inclusão de demonstrativos contábeis na prefalada prestação de contas. - DECISÃO Nº 1.476/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 493/2005-SUFIN/SEF; II- dispensar a inclusão, no Balanço-Geral que integra a prestação de contas anual do Governo relativa a 2005, dos demonstrativos: a) da Execução Orçamentária da Receita e da Despesa referentes aos Orçamentos de Investimento e de Dispendícios das empresas estatais; b) da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos; III- informar à requerente que a deliberação contida no item II acima refere-se apenas à Prestação de Contas relativa ao exercício indicado.

PROCESSO Nº 3.245/06 - Contendo o Ofício nº 103/PRE-2006, mediante o qual a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ solicita prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, para apresentação das justificativas requeridas no item III da Decisão nº 816/06. - DECISÃO Nº 1.527/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 103/PRE-2006 - Metrô/DF, autorizou a prorrogação de prazo, na forma solicitada, a contar do conhecimento desta deliberação.

PROCESSO Nº 9.561/06 - Edital de Pregão nº 8/06, lançado pelo Banco de Brasília S.A., objetivando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e “softwares” para 850 (oitocentos e cinquenta) estações de caixa bancário. - DECISÃO Nº 1.471/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do edital de Pregão nº 08/2006 - BRB e autorizou a restituição dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para que proceda, mediante inspeção, o acompanhamento dos procedimentos de licitação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4.168/96 (anexo o Processo GDF nº 53.000.467/96) - Pensão militar instituída por JOSÉ FERNANDES CAMILO-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.528/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de Pensão Militar concedida a ELAINE FERNANDES DE JESUS CAMILO, instituída pelo Primeiro-Sargento BM da Reserva Remunerada JOSÉ FERNANDES CAMILO, falecido em 12.04.96, visto à fl. 23; II - determinar o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste aos autos as certidões referentes ao tempo de serviço prestado às Forças Armadas e à atividade rural pelo ex-militar JOSÉ FERNANDES CAMILO, conforme consta do Demonstrativo de Tempo de Serviço de fls. 16/17, por força da Decisão nº 1648/2005, em que a Corte reafirmou o Enunciado 22 da Súmula de Jurisprudência, o que será objeto de verificação na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99.

PROCESSO Nº 558/01 (apensos os Processos GDF nºs 112.006.454/99, 112.002.507/01) - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 2000. - DECISÃO Nº 1.529/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em vista a sugestão da Divisão de Contas da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis; b) do Ofício nº 455/05 e anexos; c) do documento de fls. 302/315; d) das Informações nºs 145/05 e 211/05; II - considerar: a) parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 547/05; b) descumprido o item IV da Decisão nº 547/05, visto que as informações prestadas não atendem ao questionado por esta Corte, deixando de reiterar o seu cumprimento, uma vez que não afeta o prosseguimento do feito; c) antieconômico o pagamento efetuado à empresa D´Ávila Assessoria Auditoria e Consultoria Contábil S/C Ltda., decorrente do Convite nº 122/99, em face do apontado pelo Conselho Fiscal da NOVACAP nas Atas das 590ª, 591ª, 597ª, 598ª e 600ª reuniões e nos §§ 21 e 34/42 da instrução, fls. 324/330 e 334/336; d) improcedentes as alegações apresentadas por Elmar Luiz Koenigkan, Clarindo Carlos da Rocha, Cláudio Oscar de Carvalho Sant´anna e Kátia Marly Queiroz de Brito, afastando, contudo, as sanções correspondentes em razão de não serem os responsáveis pela continuidade dos trabalhos da empresa contratada, diante das ressalvas do CONFIS, exceto quanto ao sr. indicado no parágrafo 57 da Informação nº 211/05; III - manter sobrestado o julgamento das contas anuais em apreço até o deslinde dos Processos nºs 1191/99, 1704/03 e 1442/03; IV - dar ciência aos nomeados no parágrafo 58 da fl. 339 do teor desta decisão; V - autorizar: a) a audiência do nomeado no § 57 da instrução, fls. 339, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativas em face de sua omissão na apuração da fraude noticiada pelo CONFIS na Ata da 591ª reunião, levando à falta de eficácia dos trabalhos realizados pela firma mencionada no item anterior, por estar sujeito à sanção prevista no art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94; b) a remessa de cópia do Relatório/Voto do Relator ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal para conhecimento e adoção de providências que entender necessárias; c) o retorno dos autos à 3ª ICE, para adotar as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 10.878/05 (apenso o Processo GDF nº 60.012.319/03) - Acompanhamento do deslinde da aquisição de equipamento Gama - Câmara Forte para a Secretaria de Estado de Saúde - SES, em substituição ao objeto licitado na Concorrência Internacional nº 53/00, como determinado pelo Tribunal na Decisão nº 615/2005. - DECISÃO Nº 1.530/06.- O Tribunal, por unanimi-

dade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as medidas adotadas para regularizar a compra do equipamento Gama - Câmara Forte, de que trata a Nota de Recebimento nº 19/05, informando ao Tribunal as providências ultimadas; III - autorizar: a) a devolução do Processo nº 060.012.319/2003, apenso, à origem; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 14.717/05 (apenso o Processo GDF nº 80.006.645/02) - Pensão civil instituída por SILVANA GOMES MUNIZ-SE. Houve empate na votação da alínea “c” do item II do voto do Relator: O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO votaram com o Relator. A Conselheira MARLI VINHADELI votou por oitiva prévia do interessado, no que foi acompanhada pelos Conselheiros ÁVILA E SILVA e RENATO RAINHA. - DECISÃO Nº 1.531/06.- O Tribunal decidiu: 1. por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: I - ter por insatisfatório o cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3.512/2005; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Educação, em nova diligência, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas: a) anexar demonstrativo da Classificação Funcional da ex-servidora, indicando, além das informações cadastrais, todas as ocorrências funcionais, especificamente quanto à concessão de Padrão e Gratificação de Titularidade; b) juntar documento que comprove habilitação de grau superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura curta, para demonstrar o direito da instituidora da pensão ao enquadramento GT2, atentando que a informação de fl. 69 é idêntica àquela acostada à fl. 47, e não demonstra, de forma inequívoca, o exigido para percepção da melhoria funcional; c) promover a imediata identificação do responsável pelo dano decorrente da inobservância ao disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 654/94, que trata da Gratificação de Alfabetização, facultando ao mesmo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, suas contra-razões a esta Corte, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no item II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; III - alertar o órgão jurisdicionado para o que dispõem os incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, combinados com o art. 182, incisos V e VII, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pelas Emendas Regimentais nºs 03/1999 e 08/2001, nos casos de não atendimento de diligência ou descumprimento de decisão deste Tribunal; 2. pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com esteio no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Conselheira MARLI VINHADELI, determinou oitiva prévia do interessado para, querendo, apresentar contra-razões a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo fazer juntada de documentos, ante à possibilidade de haver redução estipendiária.

PROCESSO Nº 16.833/05 - Contendo o Ofício nº 474/2006-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1.532/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 474/2006, GAB/SGA, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 08.03.06, para remessa a esta Corte, via Controle Interno a cargo da Corregedoria Geral do Distrito Federal, da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 142.001.062/98; III - determinar à jurisdição que envie esforços no sentido de concluí-la no prazo ora concedido; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento. PROCESSO Nº 27.010/05 - Contrato nº 24/2005-SES, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Zerbini, para prestação de serviços na área cardiovascular de alta complexidade, envolvendo procedimentos emergenciais, ambulatoriais, cirúrgicos e de internação. - DECISÃO Nº 1.473/06.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 28.122/05 (apenso o Processo GDF nº 80.018.714/03) - Aposentadoria de MARILENE ALVES DE CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 1.533/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARILENE ALVES DE CARVALHO, visto às fls. 18/23 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Educação para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 28, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para incluir as parcelas “Complementação de 1/3 da remuneração - art. 191 da Lei nº 8.112/90” e “Parcela Individual Fixa”, adotando os acertos pertinentes; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 33.533/05 (apenso o Processo GDF nº 80.004.854/03) - Aposentadoria de MÁRIO GALIZA-SE. - DECISÃO Nº 1.534/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MÁRIO GALIZA, visto à fl. 28 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Educação para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para incluir a parcela Complemento do Salário Mínimo, no valor de R\$ 38,40, atentando para a correção do valor das parcelas que integram o referido abono, de acordo com o documento de fl. 31, à exceção do Provento, cujo valor está corretamente consignado; b) tornar

sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 35.773/05 (apenso o Processo GDF nº 113.001.305/03) - Aposentadoria de JOVIANO PEREIRA DE ARAÚJO-DER. - DECISÃO Nº 1.535/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOVIANO PEREIRA DE ARAÚJO, visto à fl. 08 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 39.167/05 (apenso o Processo GDF nº 94.001.077/00) - Aposentadoria de WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS-BELACAP. - DECISÃO Nº 1.536/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS, visto à fl. 37, retificado à fl. 55 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos ao Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 57, para retificar o valor do Abono Especial de 28,86%, instituído pelo Decreto nº 20.041, de 22.02.99, que está a menos porque não incidiu sobre a parcela COMPL. SAL. MÍNIMO ART. 40 LEI 8.112/90, em conformidade com o disposto no item V, “c”, da Decisão nº 338/02, proferida no Processo nº 2453/00; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 10.740/06 - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 122/2006 - SUCOM/SEF/DF, da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo como interessada a Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, visando à aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender o Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - Pró-Família. - DECISÃO Nº 1.472/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão nº 122/2006-SUCOM/SEF e seus anexos; b) da Informação nº 69/2006; II - autorizar a continuidade do processo licitatório de que trata o Edital de Pregão nº 122/2006-SUCOM/SEF, condicionando, no entanto, a adjudicação das propostas à ulterior manifestação desta Corte sobre a regularidade do certame; III - determinar à jurisdição que, em 10 (dez) dias, apresente ao Tribunal a pesquisa de preços que dá respaldo à estimativa para o certame em apreço, nos termos do art. 13, inciso IV, do Decreto 23.460/02; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 2.162/93 (anexo o Processo GDF nº 40.006.458/92) - Pedido de Reexame interposto por NILSON ALVES DE ALBUQUERQUE, em face da Decisão nº 5270/04. - DECISÃO Nº 1.537/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame oferecido às fls. 307/323 por Nilson Alves de Albuquerque; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do cumprimento da Decisão nº 5270/04; III - dar conhecimento ao interessado e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal desta decisão.

PROCESSO Nº 746/97 - Reforma de ROBERTO DE SOUZA MOREIRA-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.538/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar atendidas as determinações objeto da Decisão nº 4397/2005; II. ter por correta a apuração do valor de R\$ 1.423,02, para fins de ressarcimento, referente à parcela paga a título de complemento com base no art. 61 da MP 2.218/01, concernente ao período de outubro de 2001 a junho de 2002, vez que a dispensa do ressarcimento, feita em face da complexidade da legislação militar, foi definida até o limite temporal de 30.09.2001, nos termos das Decisões nºs 4535/01 e 756/02; III. relevar a indicação incorreta dos percentuais das parcelas Gratificação de Habilitação Militar e Adicional de Inatividade no abono provisório de fl. 55-apenso, visto não implicar reflexos financeiros nos atuais proventos do militar, reestruturados com a entrada em vigor da MP nº 2.218/01, convertida na Lei nº 10.486/02; IV. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1.909/97 (apenso o Processo TCDF nº 3.586/89; apenso o Processo GDF nº 54.000.054/97) - Pensão militar concedida a ROSEMAR ARAÚJO DOS SANTOS e outro-PMDF. - DECISÃO Nº 1.539/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em 30 (trinta) dias, adote as providências a seguir indicadas: a) correção das impropriedades levantadas no ato concessório da pensão; b) correção do percentual da Parcela Gratificação de Tempo de Serviço - GTS, de 15% para 20%; c) correção da proporcionalidade da reforma de 21/30 avos do soldo para 22/30 avos .

PROCESSO Nº 2.796/98 (apenso o Processo TCDF nº 3.176/78; apenso o Processo GDF nº 54.001.174/97) - Pensão militar instituída por WALDOMIRO LOPES DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 1.540/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) relevar, nos atos concessórios de fls. 16/17, 31/32 e 44/45 do Processo nº 054.001.174/97, a inclusão do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), além da referência ao artigo 141 da Lei nº 7.475/86, em vez do artigo 141 da Lei nº 7.289/84; II) dispensar a confecção de novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 18/19, 33/34 e 46/47 do Processo nº 054.001.174/97; III) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório de fls. 16/17 do Processo nº 054.001.174/97, retificado pelos atos de fls. 31/32 e 44/45, do Processo nº 054.001.174; IV) alertar a jurisdição quanto à necessidade de exclusão das parcelas abaixo citadas dos proventos atuais das seguintes benefi-

ciárias: a) COMPL. ART. 61/MP 2.218/2001 da pensionista MARIA CRISTINA DE BARROS DA SILVA FARIAS, vez que o montante de seu benefício, devido a partir de outubro de 2001, passou a ser superior ao que ela fazia jus até setembro do mesmo ano; b) Auxílio-Invalidez das beneficiárias MARCIA REGINA DE BARROS DA SILVA e MARIA CRISTINA DE BARROS DA SILVA FARIAS, que, conforme entendimento firmado por este Tribunal (Decisão nº 3.865/2004, adotada no Processo nº 2.488/1985), não pode compor os benefícios pensionais militares, por se tratar de vantagem de natureza transitória, de cunho personalíssimo; V) determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Corporação adote as providências a seguir indicadas: a) acostar aos autos os documentos alusivos à concessão da pensão militar a ALMERINDA LOPES DA SILVA; b) justificar a razão da não-apresentação no prazo legal, ao TCDF, do referido ato revisório. PROCESSO Nº 3.684/98 (apenso o Processo GDF nº 54.000.602/98) - Pensão militar concedida a MURILO DA COSTA FERREIRA e outro-PMDF. - DECISÃO Nº 1.541/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) releva: a) a inclusão, no ato de fls. 19/20 do Processo nº 054.000.602/98, do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), no qual consta inserção indevida das parcelas Adequação art. 2º Lei nº 7.961/89, Gratificação de Serviço Ativo, Indenização de Representação e Indenização de Moradia, não mais existentes na nova estrutura remuneratória implementada pela Medida Provisória nº 2.218/2001, inexistindo redução do “quantum” pensional em decorrência da aplicação do referido diploma legal; b) a referência, no ato concessório de fls. 19/20 do Processo nº 054.000.602/98, ao artigo 141 da Lei nº 7.475/86, em vez do artigo 141 da Lei nº 7.289/84; II) dispensar a confecção de novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 21/24 do Processo nº 054.000.602/98; III) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote a providência a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: acostar aos autos a certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (1 ano). PROCESSO Nº 1.342/03 - Relatório de inspeção realizada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 5068/2002, exarada no Processo nº 612/02. - DECISÃO Nº 1.542/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que dê cumprimento imediato ao item IX da Decisão nº 1.237/04, reiterado pelo item III da Decisão nº 145/05, dilatado seu prazo por meio do item I da Decisão nº 3.522/05, que ordenou a adoção de providências quanto aos estudos sobre a ocupação de áreas nas escolas públicas por torres de telefonia; II - ordenar às Regionais do Paranoá (RA VII) e Santa Maria (RA XIII) que cumpram imediatamente com o disposto no item III da Decisão nº 1.237/04, reiterado pelo item II da Decisão nº 145/05 e pelo item IV da Decisão nº 3.522/05, que determinou fosse informado sobre as medidas adotadas em razão do Parecer nº 090/2002-PROMAI - Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, enviado às Regionais pela SUCAR, mediante a CIRCULAR nº 177/2003, dando conta da impossibilidade de se conceder licenciamento às estações de telecomunicações em áreas privadas; III - alertar a Secretaria de Educação do DF, as Regionais do Paranoá (RA VII) e Santa Maria (RA XIII) que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal poderá ensejar aos responsáveis a aplicação da penalidade prevista no inciso VII e § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94. PROCESSO Nº 11.203/05 (apenso o Processo TCDF nº 3.724/97; apenso o Processo GDF nº 100.000.239/02) - Pensão civil concedida a MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA MELO e outros-SEAS. - DECISÃO Nº 1.543/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 49 a 59 - apenso pensão, onde consta a solicitação, do pensionista ISRAEL DA SILVA MOREIRA, de restabelecimento do seu benefício por ser portador de deficiência física e dificuldades mentais, tendo sido considerado inválido desde o nascimento e definitivamente, conforme laudo médico de fl. 59 - apenso pensão; II - determinar à Secretaria de Ação Social do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao saneamento dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito o título de pensão fls. 68/69 do Processo nº 100.000239/2.002 - GDF, visto que o título de pensão de fls. 35/36 do mesmo processo, já apreciado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, encontra-se correto; b) elaborar apostilamento sobre a nova condição do beneficiário temporário; c) corrigir no Sistema SIGRH a descrição da pensão paga ao pensionista ISRAEL DA SILVA MOREIRA, para pensão temporária, bem como cadastrar no referido sistema as quotas dos pensionistas temporários LAIANA MELO MOREIRA e LEANDRO MELO MOREIRA, que deverão ser pagas separadamente, atendendo para a alteração da quota da pensão vitalícia de MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA MELO. PROCESSO Nº 17.040/05 (apenso o Processo GDF nº 196.000.196/02) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA FRANCISCO DOS SANTOS TRIGUEIRO e outros-SEAPA. - DECISÃO Nº 1.544/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. PROCESSO Nº 34.602/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.308/02) - Aposentadoria de JURACI GOMES DADÁ-SE. - DECISÃO Nº 1.545/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. PROCESSO Nº 40.742/05 - Representação nº 5/2005, do Procurador do Ministério Público junto à Corte INÁCIO MAGALHÃES FILHO, acerca da realização de festas no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, que a princípio refugiriam às atividades próprias daquele

centro. - DECISÃO Nº 1.546/06.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para conhecimento e requerer o que for de direito. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO. PROCESSO Nº 2.583/06 (apenso o Processo GDF nº 80.029.242/03) - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, em decorrência do processo seletivo simplificado, oriundo da Portaria nº 464 e Edital nº 03. - DECISÃO Nº 1.547/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso n.º 080.029.242/2003, da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução n.º 100/1998; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nº 3/02, publicado no DODF de 19.11.02, e nº 3/03, publicado no DODF de 07.08.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adelice de Deus Passos, Adriana Champoski Mourão Albuquerque, Adriana de Lacerda Bemfica, Alcileide Lopes D´ávila, Aldemir Fernandes da Silva, Alessandra Gonçalves, Alessandra Gonçalves Gaviano, Alexandra Sousa de Carvalho, Aline Maria Batista, Amélia Augusta Guedes Entreportes, Ana Ires Arnaldo do Nascimento, Andréia Silva Maia, Antônio Ribeiro Lima, Aura Lazara Ribeiro, Camilla Duarte Lopes, Candice Pereira Rodrigues, Carla Monteiro de Carvalho, Carloman da Silva Porto, Carmem Regina Montenegro Cabral, Carminélia Panza da Cunha, Célia Maria Candeia de Lira, Cilândia Maria Souza Teixeira, Clarice Mendonça de Souza, Clene Vellozo Pires, Cleonice Sales da Costa Freitas, Cleusma Cardoso de Araújo Silva, Deluzia Maria Araruna Leão, Edineia Soares dos Santos, Elaine da Silva Lopes Batista, Eloisa Dias Pinheiro Carvalhar, Eloisa Torres de Siqueira Sampaio, Fátima Teixeira de Souza Barroso, Fernanda Noronha, Francineuda Sales Batista Vaz, Francisco Guilherme de Oliveira Júnior, Geni Maria da Glória Silva, Gleiciane Soares Leite, Hermes Vieira Lima Júnior, Ildecina dos Reis Caetano Rebouças, Isabel Cipriano Sampaio Portilho, Itanete Gurgel Carlos Furtado, Ivanise Lima de Oliveira, Jacira Francisca Ramos, Jerusa Carmem Araújo Bezerra, João Farias Filho, Jorge Ribeiro de Moraes Filho, José Roberto Henrique Ribamar dos Anjos, Juliana Caniello de Araújo, Keite Alves de Sousa Geraci, Kívia Martins de Melo, Liliâne Almeida Fragoso Brandão, Lindinalva Mendes Moureira de Moura, Luciana Miranda de Sousa, Luciana Vieira Tomaz, Marcia Maria Lessa Guedes, Maria Deolinda Valença da Silva, Maria do Socorro Castillo de Oliveira, Maria Helena Fontes de Sousa, Maria José da Silva Ferreira, Maria Terezinha de Barros Cunha, Marie Zimis Rocha Macedo, Marilda Faria Ribeiro, Marilene José Soares da Silva, Marilete Cavalcante de Azeredo Sousa, Nair Ferreira dos Santos Souza, Nazaré Ribeiro Palmeira, Patrícia Sousa de Jesus, Paulo Ferreira de Oliveira, Renata Lacerda dos Santos, Rita de Cássia Antonio da Silva, Rivaneide Magalhães dos Santos Silva, Roberta Ferreira Cavendish, Sandra Mara Ferreira Nogueira, Sarah Vasconcelos de Menezes, Silvana Maria Mendes Costa, Simária Maria Rodrigues Silva, Viviane Alves de Souza e Zâmbia Rufino de Oliveira Travassos; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 2.745/06 (apenso o Processo GDF nº 80.024.549/03) - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, em decorrência do processo seletivo simplificado, oriundo da Portaria nº 464 e do Edital nº 03. - DECISÃO Nº 1.548/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso n.º 080.024.549/2003, da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução n.º 100/1998; II - excepcionalmente, autorizar o registro da contratação temporária do estrangeiro Affifa Zafar para a atividade de professor, no exercício de 2003, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por ter sido realizada antes do entendimento firmado pela Corte na Decisão n.º 2049/04; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nº 3, publicado no DODF de 19.11.02, nº 4, publicado no DODF de 19.11.02, e nº 2, publicado no DODF de 01.07.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana Farias da Paz, Adriana Hipólito Quilião, Alair Pereira Freire, Alda Valéria de Freitas Takahashi, Alessandra Ferreira de Medeiros, Alex Costa Nery, Alice Pereira Miranda, Aline Barros Oliveira, Ana Maria Balão, Antonia Dializa Montezuma, Antônio Carlos de Paiva, Christianne Neres da Penha, Cíntia Alves de Matos Silva, Claudia Rosa de Moraes, Cléa Mello Andrade de Araújo, Cora Tavares Leite, Daniela Gizeli Hack Cardoso de Oliveira, Dênis Costa Reis, Elaine Xavier Fernandes de Castro, Eliane Lopes Ferreira, Eliel de Aquino, Emanuela Flores Lemos, Evani Rita de Assis Ribeiro, Fausto Melo de Souza, Flávio César Guimarães Bonadio, Francinilva de Carvalho Lopes, Francisca Ferreira Bomfim Leal, Francisca Maria de Araújo, Francisco Pires de Andrade, Francisco Quixaba Filho, Francisco Solimar do Nascimento, Gabriel Levi Rolim Carvalho Pereira, Gizelle Lacerda Takeda, Glauciene Oliveira de Sousa, Helena Maria Torres Amaral, Iara Mattos Carvalho, Iranilda Dantas Campos, Irene Costa Lima de Sousa, Isailde da Costa Feitosa, Isete de Abreu Koziel, Izabel Maria Leite Câmara, Jorge Emílio Rodrigues, Juarez Ramos da Silva, Julie Christiane Albuquerque Zaidam, Julio César Lima de Souza, Kenia Ferreira de Souza, Laura Ribeiro da Costa Barbosa, Lavonério Francisco de Lima, Lêda Custódia Espíndola Araújo, Lúcia Helena de Seixas Ivo, Luciane da Motta Cavalli, Lucineide Paulo de Almeida, Mamedes Luiz Melo, Mara Augusta da Silveira Ribeiro da Silva, Marcos Alberto Andrade de Araújo, Maria Cristina Ferrarez Bouzada, Maria da Glória de Matos Mendes, Maria de Lourdes Monteiro Sanches, Maria do Socorro Marques, Maria Irene Bemfica, Maria Jandira de Almeida Nogueira, Maria José de Souza Lima, Maria José dos Santos Sousa,

Maria José Rodrigues Morais, Maria Suzette da Trindade Vieira, Mariana Rossi Ramirez, Marly Pereira de Farias Souza, Maryvane Lacerda Resende de Araújo, Náira Cristina Maia Ferreira, Nelma Peres da Silva, Neposiano Belarmino da Silva Junior, Noeli Barbosa Orsi, Ralfe Nunes Batista, Renata Correia Gonsalves Rodrigues, Rosa Cardoso da Cruz Ferreira, Rosângela Barros da Cunha, Sideny Oliveira de Araújo, Simone dos Santos, Suzana Ferreira Langamer, Tânia Mara Alves, Vânia Aparecida Ribeiro Nishiyama, Vânia Rosa Barbosa de Paiva, Vera Lúcia de Fátima Silva e Vilma Maria Vieira Silva; IV - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2.842/06 (apensos os Processos GDF nºs 80.019.571/03, 80.032.184/03) - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal em decorrência de Processo Seletivo Simplificado, regido pela Portaria nº 464, publicada no DODF de 19.11.02, e pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.02. - DECISÃO Nº 1.549/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto dos Processos apensos n.ºs 080.019.571/03 e 080.032.184/03, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 7º da Resolução n.º 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.02, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adão Batista de Araújo, Adelaide Fonte Boa Carvalho, Adriana Costa da Silva, Adriana Pires de Sousa, Adriane de Sousa Canedo, Ailton Almeida Valerio, Albertina Cardoso Nazareno, Alessandra Moreira da Silva, Alexandra Danielle Noia Rodrigues, Alexânia Rodrigues, Alessandra Marinho Bandeira, Altamiro José Feliciano Filho, Ana Aparecida de Oliveira, Ana Cláudia Costa, Ana Cláudia Pinheiro da Costa, Ana Lúcia de Medeiros Santos, Ana Maria de Oliveira da Costa, Ana Maria Silva de Melo, Andreza da Silva Canhête, Angelito Nunes da Fonseca, Antônia Emília de Jesus, Antônia Firmino do Nascimento, Antônia Nunes Bezerra Mendes, Antônio Carlos dos Santos, Antonio Hernane Veloso da Costa, Antônio Luiz Cavalcante, Aparecida de Fátima Silva Duarte, Aracoele Gonçalves de Oliveira, Ariene Felix da Silva Melo, Auriene de Mesquita Moreira, Bartolomeu Sousa Lima, Bernadete Augusta Rodrigues, Cacilda Santos Filardi Antunes, Carlos Francisco da Silva, Carmem Dilene Alves Lucas Vitoriano, Carolina de Cássia Santos, César Rodrigues Santos, Cíntia Maria Lobo Oliveira, Claudemiro Almeida, Cleiton Pinheiro Bessa, Clerivan da Silva Pereira, Cleunice Rodrigues Guimarães, Conceição de Maria Furtado Alves de Sousa, Cristiana Rodrigues Valério, Cristiane Loureiro Borges, Daniela Anchieta Cabral, Daniela do Nascimento França, Dilce da Silva Borges Eça, Diracy Alves Batista, Djanira Alves de Assis Rocha, Dulceli do Amaral e Silva Bueno, Edileuza Gabriel de Carvalho Sousa, Edilton da Silva Rêgo, Edivaldo Monte dos Santos, Edna Maria Nunes Silva Batista, Edneide Carvalho Frazão, Edni Teixeira da Silva, Elaine Albergaria de Souza, Elcio Mendes, Elenice Bernardo Valli, Eleuza Rodrigues Tarão, Eliandra Alexandra Dias, Eliane de Castro Pinto Homem Waterloo, Eliane de Sousa Fernandes, Elias Paulino da Costa, Elienai Rodrigues de Oliveira, Elienaide Almeida Santos, Elizabete da Costa Bezerra de Lima, Eloísa Leoncio Dias, Eva Lopes Tranqueira, Ezelson Bitencourt Gomes, Fernanda Gisele Alves Dantas, Fernando Gonçalves de Araújo, Filomena Alexandre Nunes, Flora Maria da Silva, Francisca Alves de Freitas, Francisca Augusta do Nascimento Lima, Francisca Cavalcante Sousa, Francisca Vanete Rodrigues de Oliveira, Francisco das Chagas Almeida, Francisco de Aquino Bernardino, Francisco de Assis da Silva, Francisco de Assis Fernandes Coelho, Gaspar Jacinto de Melo, Geralda Costa Mota, Geraldo Benedito Ferreira, Germando Antonio Alves da Costa, Giceli Dourado Chaves, Girlene Souza Queiroz, Glaucia da Luz Rodrigues, Hélbia Neves Correia, Helder José de Oliveira, Helena de Paula Costa Paixão, Heliara Brandizzi Pereira, Ildenir Barbosa dos Santos, Iraci Tolentino Martins Cavalcante, Itamiran Barbosa de Oliveira Mota, Ivani Quirino de Sousa, Ivete Valente Lima Soares, Izaura Machado de Lima, Jacqueline Dantas Torres, Jacqueline Gaudênio Lucas, Jadyane Pereira da Silva, Janaína Cristina do Amaral Novais, Jane Margareth Ferreira, Jefferson Reges Lobato, João Maria Maton Filho, Joelma Rodrigues Araújo, Josaphat Januário Pereira, José Antônio Marques Adriano, José Divino Guedes, José Guedes de Souza, José Luiz de Medeiros, José Pedro Correa Torre, José Renato de Oliveira, José Ulisses da Silva, Josefa Alves de Freitas, Josefa Medeiros de Aquino, Jucenilde Alves Batista, Jurema Martins Duarte, Jussara Araújo, Karla Danielle de Assunção Silva, Kátia Braga, Kátia Regina Ferreira da Silva, Kelly Pereira da Silva, Leila da Silva Abreu, Lélia Lourdes da Conceição Batista, Lenir Barros Teixeira, Ligia Rodrigues Ferreira, Livia Maria Tonha Silva, Loide Gomes de Pontes, Lourdes Barbosa, Lubelha Gomes Moreira dos Reis, Luciano Marim Bogalho, Luciene Maria de Oliveira, Lucimar Aparecida Vaz Batista, Luiz Pereira de Lucena, Luiz Pereira dos Santos, Luiza Maria de Araújo Lourenço, Lusinete Santos Ferreira Ganda, Luzia Pereira Ferreira, Luzia Regina Braga da Silva, Luzinete de Arruda Magalhães, Luzio Afravio Ferreira, Mábia de São José Ramos Tolosa, Magda Maria Cardoso Gontigo, Márcia da Silva Menêzes Ribeiro, Márcio Cerri, Margarida Maria Meneses de Sena Cruz, Maria Augusta Lima da Rocha, Maria da Conceição Lira Nazário, Maria da Conceição Maciel Ferreira, Maria da Paixão Oliveira, Maria Daria dos Santos Cabral, Maria das Dores Lopes, Maria das Graças Machado, Maria de Jesus Fonseca Goes, Maria de Lourdes Martins da Costa, Maria Dolores Pereira da Silva, Maria Efigênia de Assis, Maria Elenilda de Lima da Silva, Maria Ferreira Andrade, Maria Geni América de Sá, Maria Geni Viana dos Santos Araújo, Maria Helena da Silva de Souza Nascimento, Maria José Alves Soares, Maria José da Anunciação da Silva, Maria José de Oliveira, Maria José Marques Ribeiro, Maria Luiza da Costa Lima, Maria Rosa Lemos, Maria Vanildes de Deus Alves, Marise dos Reis, Mariza Miranda Pereira, Marlene Alves de Mesquita Sobrinho,

Marta Luisa Pereira Guimarães Carneiro, Maura Lombre Resende, Mauronita Correia da Silva, Miranilde Pereira da Silva, Míriam Almeida Costa, Nadeja Cristina Villas Boas Souza, Nádia de Menezes Costa, Nagela Maria de Sena, Najadácea Alves Viana, Nelson Barreira Borges, Nemésio Nascimento dos Santos, Neuzimar Lucina Rezende Oliveira, Neves Gonçalves de Siqueira Meneses, Niédia Lucena da Cruz, Nilda de Souza, Niltair Damacena Fonseca, Norma Suely Ferreira Corrêa, Núbia Rosa de Oliveira, Osmar Batista Policarpo, Osmar Pinheiro de Vasconcelos, Patrícia da Silva Santana, Paulo Batista da Cruz, Paulo Raimundo da Silva Júnior, Paulo Sérgio Tavares da Costa, Pedro de Alcântara Pereira dos Santos, Railda Ramos de Lima, Renata Patrícia Borges Caldas, Risley Pinheiro Martins, Rita Regina Di Maio, Roberto Gomes Oliveira, Robson Rezende da Silva, Rogério Freitas de Oliveira, Romeik Maria Rodrigues de Lucena, Rômulo Alves Dias, Rosa Maria Amorim Justino, Rosa Maria Lucena da Silva, Rosangela Oliveira de Vincenzo, Rosemeire Marly de Faria, Rosiane Ferreira da Silva, Ruth Rocha Gomes Guerra Oliveira, Samanta Marques Pereira Gomes, Sâmia Lanna da Costa, Sandra Patrícia Miranda da Silva, Sebastião Olívio Brito, Senilda da Silva, Shirley Vasconcelos Piedade, Simone de Oliveira Saliba Rebouças, Simone dos Santos Fernandes, Simone Lopes do Nascimento, Sirlene Maria de Queiroz, Tatiana Arantes Martins, Tatiana Lino Mota Boromello, Teresa Alves Rodrigues, Terezinha de Jesus Bandeira, Terezinha Maria do Amaral Novais, Uenia de Sousa Cardoso, Valéria Lemos Fernandes, Valéria Lúcia Rodrigues de Mello Barbosa, Vanessa Pereira da Silva, Vera Lúcia de Oliveira, Vera Lucia Resende, Veralúcia Barbosa Bispo, Verônica Aguiar Martins Coutinho, Verônica Medeiros de Araújo, Vilma Arantes Martins, Wagner de Oliveira Silva, Zilda Fiorote, Zilma Josefa da Fonseca Bispo e Zuleide Teixeira Gonçalves Rabelo; III - determinar a devolução dos processos apensos à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2.877/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.913/03) - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal em decorrência do Processo Seletivo Simplificado, regido pela Portaria nº 464, publicada no DODF de 19.11.02, e pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.02. - DECISÃO Nº 1.550/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso n.º 080.004.913/03 - Volume 1, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 7º da Resolução n.º 100/98; II - excepcionalmente, autorizar o registro da contratação temporária do estrangeiro Arnaud Benjamin Ndjana Mvogo para a atividade de professor, no exercício de 2003, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por ter sido realizada antes do entendimento firmado pela Corte na Decisão n.º 2049/04; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.02, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adailton da Cunha, Adalberto Claudino Pereira, Adriane Maria Saud Daguer, Adrião Neto de Deus Lima, Aidê Gonçalves Ferreira, Aladia Maria Pessoa Paiva, Alair Luiz Barbosa, Aldacira Almeida Costa Silva, Aldo Ferreira Sampaio, Alencar Fernandes Alves, Aline Gomes da Silva, Alynne de Lima Barboza, Ana Cláudia Cunha Rocha, Ana Cristina Vitorino da Silva, Anderson José de Souza e Silva, Andréa da Silva Teixeira, Andrea Verbena Clementino Ribeiro, Andréia de Oliveira Silva, Angela Maria Barbosa, Angela Maria de Araújo, Antônia da Silva Carrilho, Antônio Carlos Gaspar, Ariane Rodrigues Macêdo Fernandes, Arley Rodrigues da Costa, Arlinda Siqueira da Silva, Arlindo Aimoré Barreto, Ascionara Ramalho Neves Teixeira, Audilene Rodrigues Furtado, Carla Kaczan de Freitas, Carlos Lafaiete Formiga Menezes, Cátia Cândida de Matos, Catiúscia Haiala Maria de Melo, Célio Beserra dos Santos, Celso Donizete Amancio, Cibeles Augusta de Oliveira, Claudiney Formiga Cabral, Cleonice de Souza Sá, Creonice Maria Teodoro, Cristien Siqueira Alves, Dalila Selmi Dei Carolino, Dalva Nicolau Beserra Silva, Danúzia Maria Queiroz Cruz, Denise Oliveira Fonseca de Sousa, Dislene Alves Ferreira de Salgado, Divino Oliveira Lima, Doralice Gama Cândido, Dorcas Teixeira Lima Salgado, Drailton Antunes de Sousa Júnior, Edgard Rogério de Siqueira Vasconcelos, Edi Lamar Vargas Moreira, Edna de Fátima Guimarães, Edna de Sousa Modesto, Eduardo Luiz Gomes, Eli Rodrigues Cruz, Eliane Alves de Avila Caixeta, Elias Ronaldo dos Anjos, Élide Rocha Carvalho Pereira, Elizabete Monteiro Lima do Nascimento, Elizângela Alves Rodrigues, Elmi dos Santos Pugas Gott, Emerson Raimundo Pereira, Erik Gonçalves de Lima, Ermelinda da Mota Ribeiro, Ernani Costa Menezes, Eufrásia Barboza dos Reis, Eunice Bueno de Paula Camargo, Eunice Silva de Souza, Eurlly Flôres, Evandir Antônio Pettenon, Fábria Regina Athayde Oliveira, Fabiana Alves Grando, Fábio de Souza Santos, Fabrício Araújo Barros, Félix Alves da Silva, Francisco Colombo Barroso Bastos, Francisco Solano Ferreira Lacerda, Garibaldi Marques Pires, Geralda Anacleto de Galiza, Getúlio Souza Cruz, Gláucia Pereira de Oliveira, Heider Catacci, Hilton de Sousa Massilon, Hilton Pinto de Almeida Filho, Hozanete Silva de Aguiar, Iara Maria de Lima, Iolivan Fernandes de Araújo, Iranete dos Santos Marques, Isabel Lula Barros, Itacelma Fonseca Correa, Jackson Anastácio da Silva, Jacy Elias, Jairo Dias dos Santos, Janaina Rodrigues Theodoro, Janssen Jorge Galdino de Oliveira, Jéssica Rabello de Jesus, Joana Carolina Filha, João Batista Teixeira Pinto, João José de Freitas Neto, Jonas Correa Peres Júnior, José Alberto de Lima Filho, José Ariston Nogueira de Lima, José Geovano de Araújo, José Luiz da Silva, Josélia Araújo da Costa, Josiane Marques Cabral, Juçara Aparecida dos Reis, Juliana Maciel França, Júlio César de Souza Moronari, Júlio César Lacerda Júnior, Juraci Mendes Barbosa, Juscelena da Costa Vital, Justina Corrêa Neves Neta, Kátia Jardim Sebastião de Moura, Kleber Magalhães de Amorim, Leandro Gelain Casagrande, Lêda Leite Capobianco, Lídia Rodrigues Santos, Lindalva Ferreira de Almeida, Luciana Rocha Rodrigues, Luciane Barradas dos Santos,

Luciene Ferreira Pereira, Luiza Angélica Lemos Albuquerque, Magda Maria Ribeiro Valente, Magna Ataíde de Souza Oliveira, Marcela Cardoso de Rezende, Marcelo Ferreira Medeiros, Marcelo Máximo Purificação, Márcia Francisca Diogo Rodrigues, Márcia Martins, Marconi Luiz de Sousa Santos, Marcos Antônio da Silva, Margarette Gonçalves Macêdo, Maria Ade-nilza dos Santos, Maria Angélica Georgios Arvanitakis, Maria Anunciação de Souza, Maria Aparecida Alves, Maria Aparecida dos Santos, Maria Beatriz Nery e Mello, Maria Betânia Domingues Dourado Aragão, Maria Cristina Duarte dos Santos, Maria da Glória Barbosa Sousa, Maria da Paz Campos Barros, Maria das Dores Fernandes de Sousa Pires, Maria das Graças Barbosa Gomes, Maria de Fátima da Silva Moraes, Maria de Fátima Nunes da Silva, Maria de Lourdes Brito, Maria do Bonfim Dias, Maria do Carmo Santiago de Assis, Maria do Socorro Carlos Ramalho, Maria do Socorro Santos Soares, Maria Flávia Albuquerque de Alen-car, Maria Gorete Gomes de Andrade, Maria Iraci Ferreira Brandão, Maria José Ribeiro do Nascimento, Maria Josefa de Araújo Madeira, Maria Lúcia Mendes dos Santos, Maria Mírian Rosa, Maria Nair Morgado Catacci, Maria Neusa de Freitas Carvalho Queiroz, Maria Pereira de Sá da Silva, Maria Selma de Souza, Maria Sílvia Nisia da Cruz, Maria Solange Ferreira dos Santos, Maria Thereza Marques de Figueiredo, Maria Vanderlene Feitosa de Sousa, Marilda Albino Mariano, Marina Aparecida Lemes de Oliveira Fernandes, Marise do Rosário Braga Aguiar, Maristela Menezes da Silveira, Marta Pessoa Ledo de Melo Filha, Martha Gorete Dias da Rocha, Mary Anne de Castro Lopes, Michelle Souza Pimenta, Mike Vieira dos Santos, Milton de Souza Oliveira, Milton Ferreira da Silva, Míriam Vilela, Moacyr Luiz da Costa Neto, Mônica Paiva Cavalcante, Nair Tolentino Vanderlei Neta, Nanci Luíza Rosa, Natanael Gomes da Silva, Neide Nunes da Silva, Neurizete Rodrigues Maciel, Nidiane da Silva Alves, Nilton Batista Melo, Nivalda Nunes Perpétuo Ferreira, Núbia Maria Lobo Guimarães, Onias Ferreira de Freitas, Orlando Pereira Leandro, Oseias Guimarães de Castro, Osvaldo Dorotêu Delmondes, Pedro Takeo Oie, Petrucio Rodrigues da Silva, Pryscilla Dias da Costa, Regina Célia dos Santos Pires, Regina Queiroz Moura, Renan Anchises, Renata Antunes de Sousa, Renata Nunes Queiroz, Renato Pereira da Silva, Rosa Amélia Pereira da Silva Machado, Rosa-lina Dayse Martins Dantas, Rosângela Pereira da Silva, Rosângela Terrão Ximenes, Ruth Maria Costa de Araújo Pereira, Salomé Sebastiana Moraes do Nascimento, Salvelina dos San-tos, Salvina Maria de Jesus, Sandra Maria Carvalho dos Santos, Sandra Maria Martins Garcia, Sebastião Antônio de Araújo, Selma Machado Aguiar, Selma Maranhão de Queiroz, Sérgia Mota, Silvielene Alves de Souza Bastos, Simone Alves de Avila, Simone de Cassia Moura Marques, Sônia Maria Oliveira Lemos, Sônia Regina Rodrigues, Sumaya Valentim Dias, Teresa de Sousa Lima, Valterlene Pereira da Cunha, Vanessa Maria de Almeida, Vanita Reis de Oliveira, Verônica Margarida Silva Larocca, Walter Soares Canto Neto, Washington Soares Quirino, Wellington Cláudio Soares, Wenner Patrick de Sousa, Wesley Siqueira Silva, Zacarias Alves da Cunha Júnior, Zuleika Cardoso Silva e Zulene Adriano Madeira e Silva; IV - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3.431/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.859/02) - Contratações temporá-rias ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal em decorrência dos Processos Seleti-vos Simplificados regidos pela Portaria nº 500, publicada no DODF de 26.11.01, e pelos Editais nº 1, publicado no DODF de 27.11.01, nº 2, publicado no DODF de 27.11.2001, e nº 3, publicado no DODF de 14.12.01. - DECISÃO Nº 1.551/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso n.º 080.003.859/2002, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 7º da Resolução n.º 100/98; II - excepcionalmente, autorizar o registro das contratações temporárias dos estrangeiros Odalis Valerino Fernandez, Aris Armando Chaveco Patterson, Antônio Gonzalo Perez Lameira e Michele Blanco Frejomi para a atividade de professor, no exercício de 2002, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por terem sido realiza-das antes do entendimento firmado pela Corte na Decisão n.º 2049/04; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nº 1, publicado no DODF de 27.11.01, nº 2, publicado no DODF de 27.11.2001, e nº 3, publicado no DODF de 14.12.01, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adalberto Prieto, Adão Amorim da Costa, Adélia de Sá Pedreira, Adriana Luiza de Souza Carva-lho, Adriene Enes de Moraes, Ailton Ferreira Assis de Almeida, Alba Nadir de Sousa Nogueira, Alcione Almeida Sampaio, Alexander Magalhães Goulart Dornelles, Alice Moreno Chagas As-sumpção, Allison da Silva Pereira, Ana Cláudia Silveira Torres, Ana Léa Miranda Guimarães Carneiro, Ana Líbia Ventorim Lemos, Ana Paula de Oliveira, Ana Paula Rodrigues, Andréa Teles Simoni de Araújo, Andréia Cristina Ferreira Gouvêia, Andréia de Oliveira Silva, Anésia Rabelo, Angela Maria Castanho de Macedo Cortez, Antonia Cleide Claudino Rodrigues, Antonia Leomi-zia Pereira, Antônia Pinto de Sousa, Antonio Alves Nogueira, Antônio Carlos Feijão, Arilda Guedes dos Santos Silva, Arley Rodrigues da Costa, Arnóbio Sousa Milhomem Junior, Aylton Caldas Filho, Belmaria Teles de Faria, Bernadete de Lourdes Santos Guterres, Bianca Sermoud Fonseca, Carlês de Maria Martins Rêis Barroso, Carlos da Costa Neves Filho, Carlos Roberto da Silva, Carolina Tayar Leonart, Cecília de Fátima Sousa, Célia Irene Ribeiro, Cicero da Silva Nunes, Cicero Germano de Assis, Cláudia Celeine de Souza Kunz, Cleide Martins de Alencar Nogueira, Cleodir Guedes Castilho, Cleonice Sales da Costa Freitas, Conceição de Maria Lobato Santos, Cristiane Maria Guedes Lima, Darcy de Negreiros, Débora Iahnke Gonçalves, Dilma Célia Barboza da Silva, Dilma Maria Ribeiro Magalhães, Dione Maria Gasparim, Dionísio Mar-celino de Sousa João, Diva Lúcia Rodrigues, Divaldo Pires da Cunha, Domingos Antônio Camar-

go Guimarães, Domingos José da Costa Lopes, Douglas de Jesus Neto, Edilsa Nogueira Venân-cio, Edimundo Antônio Bandeira de Melo Filho, Edlúzia Reis de Carvalho, Edna Dias Pimentel, Edna Maria Rocha de Sá, Eduardo Alves Ramos, Eliana Chaves de Souza, Eliane Helena de Oliveira, Elisa Del Fiaco Bessa da Costa, Elisa Maria Galvão, Elisabete Vindes Garcia Shima-bukuro, Elizabeth de Fátima do Carmo Souza, Elizeuda Fernandes Tavares, Eloisa Alves dos Santos Freitas, Emarly Pontes Vianna, Evandir Antonio Pettenon, Evani Rita de Assis Ribeiro, Évelin Alimandro Corrêa, Everaldo Antonio de Jesus, Ezinaide Moraes de Oliveira, Fabiana Batista de Moraes, Fábio do Carmo Meireles, Fabíola Ferreira Francelino, Fernanda Crisostomo de Queiroz, Fernando Antônio Pires Elias, Francisca do Nascimento Lima, Francisca Luciene de Araújo Vasconcelos, Francisca Sousa Loiola, Francisco Luiz Silva Filho, Francisco Pedreira do Nascimento, George Henrique Gomes da Silva, Gercino Cândido Moreira, Germando Antônio Alves da Costa, Gilsa Maria Soares Varão, Gisela de Amorim Costa, Gisela Rodrigues Chermont Vidal, Glauceny Cirne de Medeiros, Gleise das Graças Lacerda Oliveira, Glória de Fátima Fernan-des da Fonseca, Guilherme Pereira Corrêa Samy, Gustavo Ismael Mariz Maia, Heliane Nava Pinto, Hendrick Maciel, Hercília Gervazoni Sabino da Silva, Hilton Dion Torres, Hosaneide Alves de Sousa, Ilma Maria das Neves Berg, Ilze Maria Dias, Inaiara de Araújo Silva, Iolanda Mendes da Silva, Ione Lomeu Ramos, Isilene Telma Leal Ferreira, Ismar Roney de Araújo Vieira, Ives da Cunha Arruda, Izabela Mendes Carvalho, Janeide dos Santos Dantas Dias, Janete de Maria Ribeiro Vieira, Janete Galli Keijock, Janete Viegas de Azeredo, Jarbas Eustáquio Marcon-des, Jeová de Almeida, Joana D´arc Fernandes dos Santos, João Batista Correia da Silva, Joaquim Martins Parreira Filho, Jorge Ribeiro de Moraes Filho, José Carlos Seijo da Silva, José do Nascimento Moraes Neto, José Salvador da Silva, José Wilton Alves Freire, Josefina Maria Gomes Bontempo, Joselita Tavares da Silva Borges, Josirene Fernandes de Medeiros, Jovandir Botelho de Andrade, Juliana Capra Maia, Juracy Pereira Guimarães, Jurema Antonio Pedroso, Kárin Astrid Marques dos Santos, Kátia Martins da Silva, Klayton Mário Oliveira Ramos, Léa Júlia André de Faria Silva, Leofredo de Jesus Ramos Lula, Leonardo Silva Mendes, Letícia Dutra Gralewski, Lidiane Lúcia Rodrigues Guimarães, Lúcia Maria de Oliveira Araújo, Luciana Lima Delforge, Luciane da Motta Cavalli, Luciano Pereira da Silva, Luciano Serrão de Figueire-do, Lucimar Rosa da Silva, Lucinalva da Silva Soares, Luiz Antônio Buratto, Luzia Maria de Carvalho, Magali Cardoso Braga, Manoel Messias Ferreira Lacerda, Maralice Maria de Olivei-ra Barros, Marayl Caldas, Marcela Cardoso de Rezende, Marcelo Guimarães Boia do Nasci-mento, Marcelo Sampaio Costa, Márcia Rosane da Cunha de Quadros, Márcia Thomé Arruda, Márcilia Cardoso de Araújo, Marcos Danilo Rodrigues de Sousa, Marcus Giovane Araújo de Castro, Margarette Maria Nunes de Souza, Maria Angélica Botelho de Mendonça, Maria Apa-recida Alves Pereira, Maria Aparecida Fassina Barros, Maria Aparecida Santos Damião, Maria Atinayra Maia Ferreira, Maria Augusta Silveira Passos Maciel, Maria Betânia Domingues Dourado Aragão, Maria Cláudia de Araújo, Maria da Anunciação Moura de Sousa Vilarindo, Maria da Conceição Alves Madeiro, Maria da Glória Alves de Oliveira, Maria da Graça de Almeida Gomes, Maria das Graças do Espírito Santo Melo, Maria das Graças Santana Lacer-da, Maria das Neves Soares Cavalcanti Miki, Maria de Fátima Araújo Abreu, Maria de Fátima da Silva Moraes, Maria de Fátima Mousinho Gomes de Moura, Maria de Fátima Rodrigues Coelho, Maria de Jesus Lima Araújo, Maria de Lourdes Boaventura de Barros, Maria do Carmo Balthazar Salvador Ferraz, Maria Elenilda de Lima da Silva, Maria Emília Côrtes Ser-moud de Castro Borges, Maria Fernandes Farias, Maria Helena de Carvalho, Maria Helena Oliveira Freire, Maria José de Siqueira Campos, Maria Lúcia Paiva de Oliveira, Maria Luiza Barros Santos, Maria Luzia da Costa Lima, Maria Marta Gonçalves, Maria Natividade Olivei-ra Paiva, Mária Pereira de Deus Silva, Maria Ribeiro dos Santos, Maria Rosa Lemos, Maria Terezinha Tofoli, Maria Vitória Monteiro Muffato, Marilda Faria Ribeiro, Marília Teresinha Leal, Mário Pereira, Marisa Karla Pavan, Marizete Maria Neiva, Marlene Aires Campos Nunes, Marlon da Silva Costa, Marta Janeth Pantuzzo Braga, Marta Luisa Pereira Guimarães Carneiro, Mere do Rocio Ramos Costa, Miriam de Souza Nery, Mirian Arlete Martins, Mírian da Costa Goulart, Mirna Regina Pilz, Mirtes Eliane Castro Medeiros, Nara Rubia de Souza Lima, Neusa Maria Silveira da Silva, Neuza Aparecida de Moraes Souza, Neves Gonçalves de Siqueira Menezes, Nilcéia Glória de Lima, Nobuko Taba, Noêmia Nunes de Araújo Lopes, Osmaria Moreira da Silva, Paulo de Tarso dos Santos Siqueira, Paulo Ferreira de Oliveira, Paulo Ribeiro de Mendonça Filho, Paulo Roberto Quinteiro Campos, Paulo Tasso Dutra, Queila Barbacena Campos Dias, Raimunda Jácome de Lima, Ramon Tabosa de Cordova, Regina Célia Ferreira Valadão, Renata Batista Sousa, Ricardo Mohn, Rita de Cácia Ramos da Silva, Rita de Cássia de Souza Barros, Rita de Cássia Milanez, Rosa Ines da Silva Guandalini, Rosana Eulâmpio de Moraes, Rosana Keli Ribeiro Mesquita, Rosangela Toledo Patay, Rosineide da Paz Teixeira, Sandra Leontina Silva, Sandra Maria Martins Garcia, Sheila Barros de Almeida, Sirlane Neres Fernandes, Solange Therezinha Sampaio Perna, Sonia Maria Monteiro Valada-res, Sônia Rodrigues Ferraz, Tânia Maria Garcez de Carvalho, Tatiana Reinehr de Oliveira, Terezinha Borges da Silva, Terezinha Iraci de Medeiros, Thais Cristina Montavani Santana, Thais Fonseca Pirangi Soares, Thais Tavares dos Santos, Tonia Soeiro Cruxên, Uiderlandia da Silva Queiroz, Valdeci Moraes Santos, Valterlene Pereira da Cunha, Vanda Cristina Araújo Rocha, Vanderlei Girão Mota, Vânia Luiz Mota, Vera Lúcia de Souza Dias, Vera Regina de Matos Klein, Veralúcia Barbosa Bispo, Veralúcia Rodrigues Bento, Viviany de Fátima Lucas Pereira Pinheiro, Washington Luiz Rios Coelho, Weber Melão Fontineles, Welingta Pereira Araújo, Wilton Fernandes da Silva, Zilda Fiorote, Zilma Pereira Pinto e Zuleide Marquim Firmo de Araújo; IV - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3.709/06 (apenso o Processo GDF nº 80.011.687/04) - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado, regido pela Portaria nº 363 e Edital nº 05, publicados no DODF de 18/12/03 e 19/12/03, respectivamente. - DECISÃO Nº 1.552/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.011.687/2004, da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/1998; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Ana Líbia Ventorim Lemos, Ana Maria dos Santos Campos, Carlos Alberto da Silva Santos, Cecília Cristina Mouro de Souza, Elaine dos Santos Mendes Ferreira, Fabiana de Sousa Caetano, Janete Reis Peixoto Borges, Lúcia Maria Lopes Rodrigues, Luiz de Souza Pacheco, Maria Beatriz Ferreira Ribeiro, Marisa de Oliveira Barcelos, Sebastiana Rodrigues de Moraes e Thaís Macedo de Oliveira; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5.426/06 - Ofício nº 41/2006-SUFIN/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita que esta Corte emita declarações comprovando o cumprimento, no exercício de 2005, dos limites legais para as áreas de educação e saúde, bem como, no terceiro quadrimestre de 2005, dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. - DECISÃO Nº 1.477/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 41/2006-SUFIN/SEF; II - determinar a emissão das declarações, nos moldes apresentados pelo Relator.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2.323/00 (apenso o Processo TCDF nº 2.507/99) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 1.553/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação de fls. 286/288; II - determinar a audiência do responsável indicado pela Instrução para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as justificativas que tiver para o descumprimento da Decisão nº 2.868/2005, reiterada pela de nº 6.487/2005, que determinou a apresentação de esclarecimentos acerca das providências adotadas em relação às ocorrências apontadas nos subitens 1.1.3.1, 4.2, 5.4 e 5.5 do Relatório de Tomada de Contas Anual nº 050/2001 - GECET/DECON/SUAUD, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV, VII, e § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994; III - determinar, ainda, ao titular daquela RA IX que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento à diligência a que se refere o item precedente; IV - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2.451/00 (apenso o Processo TCDF nº 1.920/00) - Contendo o Ofício nº 550/2006-GAB/SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação desta Corte. - DECISÃO Nº 1.554/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 550/2006-GAB/SE, acostado à fl. 531; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para que dê cumprimento à diligência objeto do item V, alíneas “a” e “b”, da Decisão Reservada nº 09/2005; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 195/01 (apenso o Processo GDF nº 82.021.591/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA EUNICE DRUMOND-SE. - DECISÃO Nº 1.555/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, com fundamento no artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/1998 - TCDF e na Decisão nº 10.085/1999, decidiu: a) tomar conhecimento das medidas adotadas em atendimento ao disposto no item III da Decisão nº 2.895/2003, como certifica o documento de fl. 56 - apenso; b) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame; c) recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 77 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/1993 - TCDF, para corrigir o percentual da parcela Gratificação de Regência de Classe para 26,4%, correspondente a 22 anos de efetivo exercício em regência de classe, conforme demonstrado na Planilha de fl. 48 - apenso e registrado no abono provisório de fl. 56 - apenso, atentando para a correção no SIGRH; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 593/04 (apenso o Processo TCDF nº 2.652/91; apenso o Processo GDF nº 80.017.012/01) - Pensão civil instituída por MARIA JOSÉ SANTOS LUDGERO-SE. - DECISÃO Nº 1.556/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.254/2005; II - nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/1998 - TCDF e da Decisão nº 10.085/1999, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 49 - apenso/pensão, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de corrigir o valor da parcela “Opção 20% Inativo - Lei 1711/52 Art. 184”, considerando também na sua base de cálculo o valor corrigido da GRC, bem como, em consequência, retificar o total dos estípendios, atentando que, no SIGRH, deverá

incidir no cálculo da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52 a parcela “VPNI Lei nº 2.932/2002”; b) tornar sem efeito o documento substituído; c) dar prioridade no cumprimento da determinação em questão, em face do que dispõem o art. 71 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso) e Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005.

PROCESSO Nº 1.140/05 (apenso o Processo GDF nº 100.000.563/00) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BIBAS DOS SANTOS-SEAS. - DECISÃO Nº 1.557/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar a falha referente à incorreção na data de vigência do abono e a ausência da parcela “VPNI - Lei 2056/98 - 4%”, que a servidora faz jus, haja vista que percebia referida parcela na atividade (fl. 31 - apenso), cujo valor correto é R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme registrado corretamente à época no SIGRH (fl. 04); III - alertar a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal que a servidora está percebendo atualmente no Sistema SIGRH a parcela “VPNI - Lei 2056/98 - 4%” em valor a menos, R\$ 25,87 (vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), quando deveria corresponder ao valor concedido à época da inativação, R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), acrescido do reajuste de 1% concedido pela Lei nº 3.172/2003.

PROCESSO Nº 7.075/05 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa SBE - SOARES BARROS ENGENHARIA Ltda., por intermédio do documento de fl. 203, para atender o disposto no item II da Decisão nº 6.493/2005. - DECISÃO Nº 1.558/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 203; II - conceder à empresa SBE - SOARES BARROS ENGENHARIA Ltda. a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para apresentação de razões de defesa em atendimento do disposto no item II da Decisão nº 6.493/2005; III - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15.934/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.566/02) - Aposentadoria de ERALDA JOSÉ CIRILO GOMES-SE. - DECISÃO Nº 1.559/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pelo Despacho Singular nº 063/2005 - GCJF; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 21.497/05 (apenso o Processo TCDF nº 2.871/95; apenso o Processo GDF nº 60.000.824/04) - Pensão civil instituída por MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 1.560/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 29.374/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.194/03) - Aposentadoria de JOANIRA CÂNDIDA NERES-SE. - DECISÃO Nº 1.561/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar, em nome da economia procedimental, e por já estar consignada corretamente no SIGRH, a falha relativa à ausência no abono provisório da Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003.

PROCESSO Nº 30.593/05 (apenso o Processo GDF nº 80.021.108/03) - Aposentadoria de MARIA LUIZA JACOMELLI-SE. - DECISÃO Nº 1.562/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar, em nome da economia procedimental, e por já estar consignada corretamente no SIGRH, a falha referente à ausência no abono provisório da Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003.

PROCESSO Nº 31.034/05 (apenso o Processo TCDF nº 3.961/83; apenso o Processo GDF nº 30.003.207/01) - Pensão civil instituída por MARINHO BARNABÉ DA SILVA-ST. - DECISÃO Nº 1.563/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) juntar aos autos certidão de tempo de serviço da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao período de 10.07.1959 a 20.04.1960, para fins da contagem em dobro prevista na Lei nº 22/1989; b) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 36 do Processo nº 030.003.207/2001 - GDF, atentando para o disposto na alínea precedente, bem assim para a possibilidade de incluir nos termos da Lei nº 22/1989 o período de 21.04.1960 a 20.04.1962; c) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 42 do Processo nº 030.003.207/2001 - GDF, a fim de adequar o cálculo das parcelas à determinação constante da alínea anterior; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; e) dar prioridade no atendimento das providências em questão, em face do que dispõem o art. 71 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso) e Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005.

PROCESSO Nº 32.294/05 (apenso o Processo GDF nº 271.000.032/03) - Aposentadoria de JOÃO CAVALCANTI JÚNIOR-SES. - DECISÃO Nº 1.564/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 32.472/05 - Inspeção levada a efeito pela 5ª Inspeção de Controle Externo, visando verificar os estágios de cumprimento das ressalvas e determinações consignadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo de 2004, relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.565/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o

voto do Relator, tendo em conta a sugestão ofertada pelo Inspetor da 5ª ICE, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da Inspeção realizada pela 5ª Inspeção de Controle Externo, em atendimento à deliberação plenária expressa nos itens VII e VIII da Decisão nº 5.002/2005, objetivando verificar o cumprimento das determinações e a conseqüente eliminação das ressalvas consignadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo, exercício de 2004, concernentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal; II - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, por intermédio da Subsecretaria de Finanças - Sufin, gestora do Fundo Constitucional do Distrito Federal, busque junto aos órgãos competentes da área federal, já para o orçamento anual relativo ao exercício de 2006, a implementação de medida visando dar cumprimento às determinações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo de 2004, relativas ao referido Fundo, consistentes nisto: a) alterar, no âmbito da União, a modalidade de aplicação das dotações orçamentárias do Fundo Constitucional do Distrito Federal, passando de 90 - Aplicação Direta - para 30 - Transferências Intergovernamentais a Estados e ao Distrito Federal; b) transferir os recursos desse Fundo Constitucional do âmbito da União para o Tesouro Distrital, independente da implementação da alteração orçamentária descrita na alínea “a” anterior; III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal e aos órgãos jurisdicionados das áreas de saúde, educação e segurança, beneficiários dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, que, a partir de 2006: a) incluam, nas Leis Orçamentárias Anual e de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal, os valores provenientes da União relativos ao FCDF; b) registrem a execução orçamentário-financeira dos recursos provenientes da União referentes ao FCDF no sistema contábil oficial do Distrito Federal; c) utilizem contas bancárias vinculadas e específicas para a movimentação, no âmbito dos órgãos de segurança, saúde e educação do Distrito Federal, dos recursos pertinentes ao FCDF; IV - fixar o prazo de 60 (sessenta) dias aos órgãos jurisdicionados mencionados nos itens II e III supra, para que apresentem a este Tribunal informações sobre as providências adotadas com o propósito de dar cumprimento à diligência ora assinada; V - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem para implementação das medidas de praxe e acompanhamento do cumprimento da diligência em questão.

PROCESSO Nº 33.380/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.566/03) - Aposentadoria de JOSÉ MARIA BRAGA-BELACAP. - DECISÃO Nº 1.566/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 37.539/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.749/03) - Aposentadoria de LOURIVAL ALVES DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 1.567/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5.965/06 - Representação formulada pela empresa ORION Serviços e Eventos Ltda., apontando vício em cláusulas do Edital de Concorrência nº 18/2005 - SUCOM/SEF, expedido pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.568/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação de que cuidam os autos e dos demais documentos que deles constantes, tendo por improcedentes as impugnações que nela se faz às disposições do Edital de Concorrência nº 018/2005 - SUCOM/SEF; II - autorizar o retorno do feito à Inspetoria de origem e sua apensação aos autos do Processo nº 30.933/2005, devendo a autora da representação em tela tomar ciência do que ora se decide.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 3.869/84 (apenso o Processo GDF nº 53.003.869/84; anexos os Processos TCDF nºs 3.868/84, 3.198/85) - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, concedida a SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.569/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou a remessa dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - confeccione novo ato de revisão, em substituição ao de fl. 168, para consignar o art. 71, § 1, da Lei nº 6.022/74, e excluir a referência ao art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 1.444/SC-5, de 30 de maio de 1990; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1.434/98 (apenso o Processo TCDF nº 1.870/92; apenso o Processo GDF nº 54.000.359/98) - Pensão militar concedida a MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS e outros-PMDF. - DECISÃO Nº 1.570/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou a remessa dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal, para, em 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: I - editar novo ato de concessão para excluir a referência ao artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Decisão Normativa do TCU nº 18, de 09.05.1990, e incluir o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60; II - confeccionar título de pensão específico, separado do ato de concessão, discriminando as parcelas componentes dos proventos.

PROCESSO Nº 1.395/05 (apenso o Processo GDF nº 80.004.173/01) - Aposentadoria de FLAVIANA ROSA DE FRANÇA-SE. - DECISÃO Nº 1.571/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - informar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que a percepção da parcela “Incentivos Funcionais” será discutida em autos apartados, visando esclarecer os procedimentos adotados em seu cálculo, conforme decidido no Processo nº 13.567/2005, na Sessão Ordinária nº 3961, de 27.10.05, cuja decisão deverá ser observada futuramente.

PROCESSO Nº 25.310/05 (apenso o Processo GDF nº 80.013.563/01) - Aposentadoria de LENIR BARROS TEIXEIRA-SE. - DECISÃO Nº 1.572/06.- O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - informar à Secretaria de Estado de Educação que a percepção da parcela “Incentivos Funcionais” será discutida em autos apartados, visando esclarecer os procedimentos adotados em seu cálculo, conforme decidido no Processo nº 13.567/2005, na Sessão Ordinária nº 3961, de 27.10.05, cuja decisão deverá ser observada futuramente.

PROCESSO Nº 25.387/05 (apenso o Processo GDF nº 54.001.318/03) - Reforma de IVONALDO DOS SANTOS FRANÇA-PMDF. - DECISÃO Nº 1.573/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a concessão em exame; II - determinar à 4ª ICE que, no prazo de 60 (sessenta dias), apresente estudo, em autos apartados, acerca da regularidade da forma de cálculo da parcela Auxílio Invalidez, considerando-se os termos propostos pelo Ministério Público, bem como para a sua natureza jurídica; III - determinar a remessa dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal alertando-a para a necessidade de ajustar o valor da parcela Adicional de Certificação Profissional ao que vier a ser decidido no Processo nº 1.284/03, deste Tribunal.

PROCESSO Nº 32.707/05 (apenso o Processo GDF nº 80.017.211/02) - Aposentadoria de LEOLÂNDIA RIBEIRO TORRES RODRIGUES-SE. - DECISÃO Nº 1.574/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço.

PROCESSO Nº 37.180/05 (apenso o Processo GDF nº 277.000.166/03) - Aposentadoria de MARLI CARVALHO SACRAMENTO DE MELO-SES. - DECISÃO Nº 1.575/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2.559/06 (apenso o Processo GDF nº 80.030.538/03) - Contratações temporárias de professores decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados regidos pela Portaria nº 464, publicada na imprensa oficial local de 07.08.03, e pelos Editais nº 3/02, de 19.11.02, e nº 3/03, de 07.08.03. - DECISÃO Nº 1.576/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.030.538/2003 da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 7º da Resolução n.º 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nº 3, publicado no DODF de 19.11.02, e nº 3, publicado em 07.08.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana Meira Borba, Aida Silva de Jesus, Ana Paula Ribas Gomes, Andrezza Oliveira Brandão, Antônio Nogueira Regis, Cirlene Galhardo Lopes, Cláudia Alves de Moura, Cleoncio Holanda Filho, Cleodine de Barros Araújo, Cleonice Gonçalves de Souza, Elaine Cristina de Abreu Botelho, Elda Lúcia Dutra, Eliane Gonçalves Damasceno Prado, Elinete Dantas Nascimento dos Santos, Emmanuelle Vieira da Costa, Evaristo Jânio de Magalhães, Fabiana Pinto Ferreira, Leila Maria Lopes de Matos, Lourival Justino da Fonseca, Marcelo Antunes de Souza, Maria Aparecida Gomes da Silva, Maria do Socorro Pinheiro, Maria Iralva de Jesus, Maria Olga Lima de Sousa, Marizete José do Nascimento, Marizete Lima de Sousa, Odete Guedes de Souza, Romice Xavier da Silva Santos, Silvana Reis Gama, Sílvia Regina de Oliveira Pereira, Tatiana Soares Souto, Valéria Cristina Aparecida de Oliveira Moura, Vanessa Pessanha de Araújo Ortega e Veronice Sousa Lima Formiga; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2.575/06 (apenso o Processo GDF nº 80.029.919/03) - Contratações temporárias de professores decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados regidos pela Portaria nº 464, publicada na imprensa oficial local de 19.11.02, e pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.02. - DECISÃO Nº 1.577/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.029.919/2003 da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.02, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alzira Gaspar Martins, Analice Lima da Silva, André de Castro Oliveira, Augusto Magno Alves Leite, Charles Lemos Costa, Cleidimar Ferreira Barbosa, Elza Evangelista Brito, Flavia Christine Sales Vilela, Helena Cristina Aragão de Sá, Iara Sardinha Schnabel, Isnard Corrêa de Oliveira, Kátia Fernandes Barbosa, Ledamar Chantim Morel Catto, Lourenço Machado Pinheiro, Maria da Luz de Souza e Zélia Batista dos Santos Silva; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2.907/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.255/04) - Contratações temporárias de professores decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados regidos pela Portaria nº 363, publicada na imprensa oficial local de 18.12.03, e pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.03. - DECISÃO Nº 1.578/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.004.255/2004 da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Ana Paula Noletto Tavares, Arminda Campos Melo Ferreira, Cirlei Batista de Oliveira, Fabiana Sena Borges, Júlio Rodrigues de Cerqueira, Luci

Cleide Simões Brito, Maria Marlene de Lima Vaz, Ricardo Santos Silva, Sérgio Teixeira de Sousa, Teresa Alves Rodrigues, Valdirene de Sousa Lima, Vanilda Pereira Caixeta e Waneide Ferreira Freire Pinheiro; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos em exame à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2.931/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.538/04) - Contratações temporárias de professores decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados regidos pela Portaria nº 363, publicada na imprensa oficial local de 18.12.03, e pelos Editais nºs 5 e 6, publicados em 19.12.03 e analisados pelo Tribunal nos Processos nºs 2.123/03 e 2.192/03. - DECISÃO Nº 1.579/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.004.538/04 da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nºs 5 e 6, ambos publicados no DODF de 19.12.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana dos Santos Rocha, Alexandre Fava Corsatto, Cacilda Santos Filardi Antunes, Danielle de Menezes Maciel Silva, Edson Mateus de Sousa, Edvaldo Rodrigues de Queiroz Júnior, Elidones Silva Barros Junior, Elizabeth Bonifácio e Silva, Emanuel Antonio Barbosa, Erli Francisca de Almeida Silva, Genilson Pereira de Macedo, Glayson Caldeira Tavares, Hamilton Ferreira de Menezes, Hélia Guedes, Helida Maria Andrade Alves, Héryka Silva de Eduardo, Hugo Alves Dutra, Jacqueline Gaudênio Lucas, Jarbas de Farias Cordeiro, João Luiz Pagno Chagas, Larissa de Aguiar Cayres, Luana Inacio de Alvinco, Luci Moreira da Silva, Luciano Fernandes da Silva, Luiz Carlos Alimandro Junior, Luiz Pereira de Lucena, Márcio Pereira Santos, Maria Helena Silva Benício, Maria Isis Ferreira Lopes, Marlene José da Silva, Nilson Eduardo Ferreira, Reijane Maria da Costa Paixão, Roberta Gomes de Sá, Rogério da Costa Arcanjo, Ronaldo Rodrigues de Oliveira, Roquilmer Guimarães de Carvalho, Sônia Corrêa Cotrim e Telma Ferreira da Conceição; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3.350/06 (apenso o Processo GDF nº 80.012.104/04) - Contratações temporárias de professores decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados regidos pela Portaria nº 363, publicada na imprensa oficial local de 18.12.03, e pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.03. - DECISÃO Nº 1.580/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.012.104/2004 da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da lei Orgânica do Distrito Federal: Andresa Nogueira Farias, Antônio Pereira Martins, Carla Carine Lisboa Araújo, Carla Paulo de Souza, Edilson Barbosa Pires, Elton Lima da Silva, Graziela Fernanda Albino Carvalho, Helem Goerhing de Almeida, Kátia Garcia Candido, Leidiani Xavier Princima, Lindaaurah Aparecida da Conceição Silveira, Mônica Avelar Costa, Mônica Pedrosa da Fonseca, Neiva Gonçalves Barbosa, Nilda Chianca Rodrigues, Patrícia Povia Gravina, Petronilia Silva de Aguiar e Tarciso José Albino Queiroz; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10.120/06 - Pregão nº 068/2006-SUCOM/SEF, realizado pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, visando a contratação de instituição de ensino para a prestação de serviços especializados em educação de jovens e adultos, envolvendo a formação de educadores e coordenadores, para ministrar a formação de cidadãos com idade entre 18 e 24 anos no ensino fundamental e o fornecimento de lanche diário aos alunos participantes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM. - DECISÃO Nº 1.474/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão nº 068/2006-SUCOM/SEF e seus anexos, fls. 37/166 do Anexo II; II - autorizar a devolução dos autos à 2ª Inspeção, para os devidos fins; III - autorizar a remessa ao Tribunal de Contas da União de cópia das Informações nºs 65/06 e 66/06, da 2ª ICE, bem como do Relatório/Voto da Relatora e desta decisão, tendo em conta que mais de 90% (noventa por cento) dos recursos a serem aplicados no referido ajuste são da esfera federal.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1.479/85 (anexo o Processo GDF nº 30.011.737/84) - Pedido de Reexame interposto por ADÃO DA SILVA LEMES, em face dos termos da Decisão nº 3.165/05. - DECISÃO Nº 1.581/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar a apreciação dos autos até o julgamento definitivo do Pedido de Reexame interposto junto ao Processo nº 2.535/04.

PROCESSO Nº 1.632/94 (anexo o Processo GDF nº 82.019.804/93) - Aposentadoria de JOSÉ ALAIR ALVES-SE. - DECISÃO Nº 1.582/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4.126/97 (apenso o Processo GDF nº 54.000.877/97) - Pensão militar concedida a ELZA DE FÁTIMA LELIS DE SOUZA-PMDF. - DECISÃO Nº 1.583/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar: a) a inclusão, no ato concessório de fls. 17/18-apsenso, do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), no qual consta inserção indevida às parcelas Adequação art. 2º Lei nº 7.961/89, Gratificação de Serviço Ativo, Indenização de

Representação e Indenização de Moradia, não mais existentes na nova estrutura remuneratória implementada pela Medida Provisória nº 2.218/2001 (convertida na Lei nº 10.486/02), inexistindo, no presente caso, redução do “quantum” pensional em decorrência de sua aplicação; b) a divergência no percentual da Indenização de Compensação Orgânica - ICO; II - dispensar a elaboração de novo título de pensão, em substituição ao de fls. 19/20-apsenso; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4.127/97 (apenso o Processo GDF nº 54.000.255/97) - Pensão militar concedida a DILÍDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 1.584/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que esclareça os motivos pelos quais não foi concedida pensão ao pai do ex-miliciano que, aparentemente, cumpria os requisitos exigidos pela legislação então em vigor; II - determinar o encaminhamento de cópia da instrução à PMDF, para que promova a correção das falhas apontadas no item I, letras “a” e “b”.

PROCESSO Nº 839/98 (apenso o Processo TCDF nº 2.364/85; apenso o Processo GDF nº 54.001.238/97) - Pensão militar concedida a JOSEFA MARINHO DE CAMARGOS-PMDF. - DECISÃO Nº 1.585/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar: a) a inclusão, no ato de fls. 15/16 do Processo nº 054.001.238/97, do demonstrativo financeiro da pensão (correspondente ao título), além da referência ao artigo 141 da Lei nº 7.475/86, em vez do artigo 141 da Lei nº 7.289/84; b) a impropriedade relativa ao tempo de serviço, oriunda da consignação incorreta, na certidão de fl. 12 do Processo nº 054.001.238/97, da data de desligamento do extinto militar; II - dispensar a elaboração de novo título de pensão, em substituição ao de fls. 17/18 do Processo nº 054.001.238/97; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1.611/99 (apenso o Processo GDF nº 95.000.600/99) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por irregularidades atinentes à ocorrência de fraudes nas catracas de ônibus daquela entidade, constatadas no exercício de 1999. Aos autos juntou-se novo recurso interposto por DIOMAR MOREIRA DE SOUZA em face da Decisão nº 5.688/05. - DECISÃO Nº 1.586/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - não conhecer do novo recurso interposto e dar ciência ao interessado; II - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 1.608/03 (apenso o Processo GDF nº 101.000.701/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Ação Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aplicação incorreta de recursos repassados em decorrência do Convênio nº 086/98, celebrado entre a extinta Fundação do Serviço Social e o Ministério da Justiça. - DECISÃO Nº 1.587/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar revel, para todos os efeitos, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Rossi da Silva Araújo; II - com fundamento nos incisos II e III, do art. 57, da Lei Complementar nº 1/94, c/c os incisos I e II, do art. 182, do Regimento Interno, aplicar ao Sr. Rossi da Silva Araújo a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do acórdão apresentado pelo Relator, em razão das irregularidades verificadas na execução do Convênio nº 086/98, celebrado entre a então Fundação do Serviço Social do DF e o Ministério da Justiça; III - autorizar a devolução do feito à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 220/04 (apenso o Processo GDF nº 54.002.001/03) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados à viatura oficial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 1.588/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 3603/2005, de 21/07/2005; II. tomar conhecimento da defesa apresentada (fls. 24-45), considerando-a, no mérito, improcedente; III. nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, determinar a cientificação do responsável sobre a rejeição de sua defesa, para que promova o recolhimento, no prazo regimental, do débito que lhe é imputado, de R\$ 7.464,45 (atualizado até 2006); IV. determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 244/04 (apenso o Processo GDF nº 41.000.004/04) - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A., com o objetivo de apurar a responsabilidade por desfalque praticado por ex-empregado da entidade, quando exercia a função de caixa da Agência Buriti. - DECISÃO Nº 1.589/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de parcelamento formulado pelo Sr. João Batista Araújo dos Santos Júnior, visto à fl. 28, relevando excepcionalmente o atraso apontado; II - com fulcro no art. 179 do RI/TCDF, autorizar o parcelamento do valor atualizado do débito imputado ao ex-empregado (R\$ 16.707,26), em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado; III - alertar o referido responsável que o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, importando o não-recolhimento de qualquer parcela no vencimento antecipado do saldo devedor, consoante o previsto no art. 180 do RI/TCDF; IV - nos termos do art. 180, parágrafo único, II, do RI/TCDF, determinar ao BRB que emita os títulos de créditos apropriados, com o propósito de promover o resgate do montante atualizado da dívida de R\$ 16.707,26 (dezesesseis mil, setecentos e sete reais e vinte e seis centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, contra o Sr. João Batista Araújo dos Santos Júnior; V - alertar o Banco de Brasília de que a atualização do saldo devedor deverá ser

feita anualmente, a partir de 2006, na forma da Lei Complementar nº 435/01; VI - determinar, ainda, ao BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados, devendo sua manifestação pautar-se em documentação comprobatória; VII - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências de estilo. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo não-parcelamento da multa constante do item II da proposta do Relator. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, por motivo superveniente.

PROCESSO Nº 2.239/04 - Contendo o Ofício nº 1519/06-CONT/CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para encerramento de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1.590/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1519/06-CONT/CGDF (fls. 231/233), que contém o pedido de prorrogação formulado pela Corregedoria-Geral do DF; b) conceder à jurisdicionada prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/06, para encerramento da TCE objeto do Processo nº 030.001.649/2004, dando ciência do feito a esta Corte; c) alertar a Corregedoria de que o processo em comento, por envolver o ICS, é urgente e prioritário; d) retornar os autos à 3ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por força do art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 2.596/05 (apenso o Processo GDF nº 55.023.187/04) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 1.591/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa de fls. 46/51 e sobrestar o seu julgamento de mérito; II - preliminarmente, determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça: a) as reais avarias sofridas pela motocicleta Honda CB500, placa JFP-2616/DF, vez que não há coincidência de objeto entre os orçamentos que constam dos autos; b) as razões que levaram à contratação da empresa Versatium Com. e Serv. Ltda. para realização dos serviços de reparação da motocicleta, já que a mesma, além de não ter apresentado orçamento inicial, ofereceu serviços a preços bem superiores ao menor orçamento constante dos autos; c) as razões que levaram a jurisdicionada a levantar orçamentos apenas junto a empresas não especializadas no reparo de motocicletas; d) reelabore a quantificação do débito, levando em consideração apenas as peças e serviços necessários à reparação dos danos decorrentes do acidente ocorrido em 13.05.2004, considerando, para efeito de imputação de débito, o menor entre pelo menos 3 (três) orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na reparação de motocicletas; III - autorizar a remessa do apenso à origem, a fim de subsidiar os trabalhos da jurisdicionada, lembrando à mesma acerca da necessidade de devolvê-lo por ocasião de sua manifestação.

PROCESSO Nº 12.862/05 - Análise do cumprimento do item IV da Decisão nº 679/05, que solicitou à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central esclarecimentos relativos à praxe verificada nos autos do Processo nº 782/2003, de efetuar pagamento via “D0C”, para posterior Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária, em desacordo com a legislação pertinente. - DECISÃO Nº 1.475/06.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. Impedido de atuar nos autos o Conselheiro RENATO RAINHA, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 22.744/05 (apenso o Processo GDF nº 54.001.144/96) - Reforma de JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA-PMDF. - DECISÃO Nº 1.592/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 28.718/05 (apenso o Processo GDF nº 80.002.467/03) - Aposentadoria de DARCI PEREIRA DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 1.593/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar em nome da economia processual, e por já estar consignada corretamente no SIGRH, a ausência no abono provisório da Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/03.

Foram retirados da pauta desta Sessão os Processos nºs 29.137/05, de relato do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e 9.736/05, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO.

Os Processos nºs 16.833/05 e 10.740/06, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, e 1.479/85, 2.239/04 e 12.862/2005, de relato do Auditor PAIVA MARTINS, foram incluídos na pauta desta Sessão, em conformidade com o disposto no art. 1º, incisos IV e VI, da Resolução nº 161/03. Nada mais havendo a tratar, às 17h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 123 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

RONALDO COSTA COUTO - MARLI VINHADELI - JORGE CAETANO - PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

ACÓRDÃO Nº 092/2006

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar impropriedades na aplicação de recursos oriundos do Convênio nº 086/98, firmado entre a extinta FSSDF e o Ministério da Justiça. Ausência de prejuízo. Citação. Revelia. Aplicação de multa ao responsável. Processo TCDF nº 1.608/2003 (Apenso nº 101.000.701/1998).

Nome/Função/Período: Rossi da Silva Araújo, Diretor de Administração e Finanças da FSSDF, de 20.02.98 a 03.01.99.

Órgão: Fundação do Serviço Social do DF (atual Secretaria de Ação Social).

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) não ter procedido com o devido rigor quando da conferência da Fatura nº 003/98, apresentada pelo então Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, realizando pagamento a mais de R\$ 6.778,24; b) ter infringido normas internas do Convênio nº 086/98/MJ/SND/CNDM ao realizar despesas fora do seu objeto, adquirindo coletes em tecido “jeans” tipo Polícia Civil, objeto da Nota Fiscal nº 2143, de emissão da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.475,00; c) ter contratado pessoal de apoio, não condizente com o Plano de Trabalho, no valor de R\$ 792,00; d) como responsável pela Diretoria de Administração e Finanças, não ter providenciado a nomeação de executor técnico para o Convênio nº 086/98/MJ/SND/CNDM, infringindo o inciso II do art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, que estabelece: “para todos os ajustes, designar-se-á, de forma expressa, o executor, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução...”

Vistos, relatados e discutidos os autos e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da proposta de decisão do Relator, em:

a) com fundamento nos incisos II e III, do art. 57, da Lei Complementar nº 1/94 c/c os incisos I e II, do art. 182, do Regimento Interno, aplicar ao Sr. Rossi da Silva Araújo a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) determinar, também, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 25, 26, 27 e 29 da citada Lei Complementar nº 1/94.

Ata da Sessão Ordinária nº 3992, de 11 de abril de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Machado e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Auditor-Relator.

Fui presente: CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 78.

Aos 10 dias de abril de 2006, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão, convocada em conformidade com o art. 44 do RI/TCDF.

Ausentes a Conselheira MARLI VINHADELI e o Auditor PAIVA MARTINS.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Mandado de Segurança impetrado pela Construtora OAS Ltda. para suspender os efeitos das Decisões nºs 448/05, item II, e 5.682/05 e das demais a elas vinculadas.

Em seguida, concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, para relato do Processo nº 7.569/06.

PROCESSO Nº 7.569/06 - Edital de Concorrência nº 001/2006-CEL/CLDF, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando a contratação de serviços de publicidade. - DECISÃO Nº 1.327/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração para, no mérito, esclarecer que a determinação constante do item III da Decisão nº 1.318/2006 suspendeu o procedimento licitatório a que se reporta o Edital de Concorrência nº 001/2006-CEL/CLDF, no momento em que a jurisdicionada dela teve ciência, tendo alcançado o certame na fase em que se encontrava; II - em caráter excepcional, autorizar o Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encarregada do certame a que alude o supramencionado diploma editalício, a tão-somente receber os envelopes relativos à documentação e às propostas dos licitantes, mantendo-os lacrados, sob pena de imposição das sanções cabíveis, inclusive a pena de multa prevista no artigo 57 da Lei Complementar nº 01/1994, até ulterior decisão deste Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem e a expedição do ato notificação do que ora decide a Corte.

Nada mais havendo a tratar, às 9h31, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 1 processo- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE - RONALDO COSTA COUTO - JORGE CAETANO - PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - ANILCÉIA LUZIA MACHADO e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.